

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-87ª DA REPÚBLICA-Nº 23.822

Belém - Quinta-feira, 3 de agosto de 1978

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA Nº 4.049 TERMOS DE CON- VÊNIO

Do Governo do Estado do
Pará

CONVÊNIO Do Ministério da Agricul- tura

AVISO Da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — AVISO Da COPAGRO

CONTRATO Do Banco do Estado do Pará S.A.

EDITAIS Do Tribunal Regional Eleitoral

GOVERNADOR DO ESTADO Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES VICE-GOVERNADOR Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA
Consultor Geral do Estado
Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 4049 DE 01 DE AGOSTO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 91, inciso I, da Constituição do Estado e,

CONSIDERANDO o que consta na alínea C da Cláusula Primeira do Termo Aditivo ao Convênio para execução do Programa de Nutrição Escolar no Estado do Pará firmado entre o Governo Estadual e o Ministério da Educação e Cultura, em 17 de março de 1978,

RESOLVE:

Constituir u'a comissão incumbida de cumprir o estatuído no Termo Aditivo ao Convênio para execução do Programa de Nutrição Escolar no Estado do Pará firmado entre o Governo do Estado e o Ministério da Educação e Cultura em 17 de março de

1978, integrada dos representantes dos órgãos a seguir discriminados:

a) - Rita de Carvalho Nery, representante da Secretaria de Estado de Educação;

b) - Nazaré Cristo Barbosa do Nascimento, representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

c) - Maria Lúcia Fonseca de Abreu, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;

d) - Antonio da Graça do Couto Santos, representante da Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de agosto de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

SECRETARIA

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 984

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que a servidora ONDINA BONOTTO NEVES, matrícula nº 201.623, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-6121 Classe "A", do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 61 de 01/03/78 pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 02.10.67 a 02.10.77.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que a servidora goze a licença acima mencionada no total de sessenta (60) dias no período de 01/06/78 a 30/07/1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 27 de julho de 1978.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5072 - Dia: 03/08/78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA.)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG. 83/78.

Artº 54 do Decreto nº 73.140/73.

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma R. S. Macêdo - Engenharia e Construções.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA o Engº Valdir Sérgio dos Santos e a Empreiteira a Sra. Tereza dos Santos Macêdo, sua bastante Procuradora.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Adjudicação de Serviços está devidamente autorizado pelo Engº Diretor Geral do DERPA e decorre do Edital de Tomada de Preços nº 27/78, o qual juntamente com a proposta da EMPREITEIRA, fica fazendo parte integrante deste CONTRATO.



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

OBJETO: Os serviços objeto do presente Contrato, referem-se a reconstrução de 4 (quatro) pontes de madeira de lei na rodovia PA-254, Trecho Óbidos/Rio Curuá, sobre os igarapés a seguir discriminados: Igarapé Grande no Km. 63, com 15 m de comprimento por 6 m de largura, Igarapé Bate Roupas no Km. 56, com 15 m de comprimento por 6 de largura, Igarapé Babassú no Km. 50, com 15 m de comprimento por 8 de largura e Igarapé Mamiá no Km. 43, com 30 m de comprimento por 6 de largura.

VALOR: O DERPA pagará à EMPREITEIRA pelos serviços ora Contratados o preço de Cr\$... 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da Verba: 4.1.1.7.04. 04 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1978, conforme N.E. nº 2973/78 do Serviço de Contabilidade do DERPA.

PRAZO: O prazo para execução e conclusão das obras, será de 90 (noventa) dias para cada unidade, a contar da expedição da 1ª Ordem de Serviço.

A T E S T O a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 06 de julho de 1978

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

Visto:

Eng. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

(Ext. nº 03179 - Reg. nº 5082 - Dia: 03/08/78)

Registro Civil de Pessoa Jurídica

DENOMINAÇÃO: Assessoria Jurídica - Imobiliária Grão-Pará Ltda. Fundo Social: Cr\$ 100.000,00.
Fins: prestação de serviços de assessoria jurídica imobiliária. Sede: Rua João Alfredo nº 70, conjuntos 206 e 207, Belém, Pará. Duração: tempo indeterminado. Administração e representação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente: através de dois diretores, respectivamente, jurídico e imobiliário, que respondem, em conjunto, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente. Contrato: não reformável, no tocante a administração. Responsabilidade subsidiária dos membros, pelas obrigações sociais: cada um na importância total do fundo social. Condição de extinção: pela vontade dos membros ou por justa causa prevista em lei, repartindo-se o patrimônio, ou o prejuízo, entre os membros. Instituidores e membros da diretoria definitiva: Elias Farah e Manoel Marques de Nóbrega Filho, brasileiros, casados, o primeiro advogado inscrito na OAB (PA.) sob nº E-130-A, cédula de identidade civil nº 94.576 (PR), CPF nº 005.014.179, e segundo corretor de imóveis inscrito no CRECI/5ª Região, sob nº 482, cédula de identidade civil nº 791.625, CPF nº 006.140.222, residentes e domiciliados nesta Capital.

Belém, 26 de julho de 1978

ELIAS FARAH

MANOEL MARQUES DE NÓBREGA FILHO

(Ext. Reg. nº 5081 - Dia: 03/08/78)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
**Superintendência do
 Desenvolvimento da Pesca
 Coordenadoria Regional do
 Pará - SUDEPE**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO - AP -001/78

A Comissão encarregada de promover os procedimentos licitatórios para construção, aquisição e montagem de equipamentos do Entrepasto Pesqueiro do Amapá, instituída pela Portaria nº P-041, de 03 de abril de 1978, faz público que se encontra aberta, a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado, na Sede da COORDENADORIA REGIONAL, na Travessa Padre Prudêncio nº 226, nesta Capital; tomadas de preços, a qual se regerá pelas cláusulas e condições constantes do EDITAL, com encerramento fixado em 15 (quinze) dias úteis a contar do dia da primeira publicação.

A licitação tem por objetivo:

a) EQUIPAMENTOS:

1. Aquisição e instalação de equipamentos frigoríficos, conforme especificação no projeto.

b) FÁBRICA DE GELO:

- Fábrica de Gelo com expansão direta do tipo RAPID-ICE para produção de gelo em blocos de 25Kg, conforme projeto e especificações.

Os interessados deverão procurar esta Comissão para obtenção dos seguintes elementos:

a) EDITAL e normas de licitação, documentos que serão fornecidos gratuitamente.

b) Planos e especificações técnicas relativas aos equipamentos, mediante o pagamento de Cr\$... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados pela Comissão, diariamente, no seguinte horário.

- 10:00 às 12:00 e das 15:00 às 17:00 hs.
 Engº RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
 Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 5017 - Dias: 01, 02 e 03.08.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**Fundação Educacional
 do Estado do Pará**

EDITAL 08/78

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital MARLY RODRIGUES GIBSON ocupante do cargo de Professora no Centro de Educação Física Recreação e Esportes nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do Art. 36 combinado com o Art. 186 item II

Art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 28 de junho de 1978.

HELY ROSA DE MELLO ALVES

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

VISTO:

Prof. FRANCISCO ANTÔNIO BONIFÁCIO GUZZO

Superintendente Geral da FEP

Conf. Proc. nº 0817/78 e 1478/77

(Ext. Reg. nº 4484 - Dias 04 e 18.07 e 03.08.78)

**Companhia de Habitação
 do Estado do Pará
 — COHAB-PA —**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB-PA E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-PA representada neste ato em sua forma estatutária, e o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, representado neste ato por seu Superintendente Prof. Hélio Antonio Mokarzel, a seguir denominados simplesmente COHAB e IPASEP, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — OBJETO —
 Pelo presente a COHAB-PA se obriga a proceder o diagnóstico do Setor Imobiliário do IPASEP, nos termos do Anexo I, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: — PRAZO — O prazo para a execução do serviço contratado é de 105 (cento e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, observando-se o desenvolvimento previsto no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo-2), parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: — PREÇO — O IPASEP pagará à COHAB-PA pelos serviços prestados a quantia de Cr\$ 121.800,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Oitocentos Cruzeiros) em parcelas, sempre ao término de cada etapa, observando-se o desenvolvimento previsto no Anexo-2, referido na Cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — RESCISÃO —
 Fica garantida a rescisão deste instrumento por interesse de qualquer uma das partes, desde que a parte proponente dê ciência a outra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e efetue o pagamento das etapas de serviço concluídas.

CLÁUSULA QUINTA: — FORO — Fica eleito o Foro de Belém, como o único capaz de dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 06 de julho de 1978

Pela COHAB:

Arqtº CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
Diretor Presidente
COHAB-PARÁ

FRANKLIN COSTA
Diretor Financeiro

Pelo IPASEP:

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

TESTEMUNHAS:

Edmilson Oliveira
Orlando Gomes da Costa

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Reconheço as assinaturas de Cicerino Cabral do Nascimento, Franklin Costa e Edmilson Oliveira.

Belém, 01 de agosto de 1978.

Em testº A.C.P.C. da verdade.

Antonio Carlos P. da Cunha

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Reconheço as assinaturas supra assinaladas,

(2).

Em testemunho M.N.A.S. da verdade.

Belém, 01 de agosto de 1978.

Maria de Nazaré Araújo Santos

p/Tabelião

E t a p a	Nº de Pessoas	Entidade	Período	Custo	Total
01 - Informações preliminares	03	IPASEP	01 a 30/05	Cr\$-15.000,00	Cr\$-15.000,00
02 - Levantamento de Informação					
2.1-Físico-financeiro	03	IPASEP	01 a 30/07	15.000,00	
2.2-Quanto a ocupação	03	IPASEP	01 a 30/07	15.000,00	30.000,00
03 - Projeto, Assessoramento, Diagnóstico, Propostas	02	COHAB	01/05 a 15/08	42.000,00	42.000,00
					87.000,00
					34.800,00

OBS: O pagamento será efetuado de acordo com a conclusão das etapas.

Despesas Indiretas 40%.

Cr\$-121.800,00

(Ext. — Reg. nº 5071 — Dia: 03/08/78).

Secretaria de Estado da Fazenda

ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (I.C.M.), REFERENTE AO MÊS DE JULHO/78, A SABER:

1ª REGIÃO FISCAL	11.650.374,89
Ananindeua	170.570-9 345.480,63
Belém	170.561-X 11.080.331,84
Benevides	170.575-X 92.128,17
Cachoeira do Arari	170.580-6 32.628,72
Ponta de Pedras	170.616-0 23.032,05
Salvaterra	170.639-X 19.193,36
Santa Cruz do Arari	170.629-2 23.032,05
Soure	170.625-8 34.548,07
2ª REGIÃO FISCAL	2.863.650,53
Augusto Correa	170.569-5 26.870,72
Bonito	170.576-8 61.418,78

Bragança	170.573-3	168.901,64
Capanema	170.582-2	403.060,74
Capitão Poço	170.589-X	138.192,25
Castanhal	170.584-9	527.817,64
Colares	170.590-3	19.193,36
Curuçá	170.588-1	67.176,79
Igarapé-Açu	170.593-8	76.773,47
Inhangapi	170.598-9	34.548,07
Irituia	170.595-4	145.869,60
Magalhães Barata	170.610-1	19.193,36
Maracanã	170.602-0	23.032,05
Marapanim	170.603-9	30.709,40
Nova Timboteua	170.611-X	80.612,14
Ourém	170.615-2	143.950,26
Paragominas	170.620-9	124.756,89
Peixe Boi	170.621-7	23.032,05
Primavera	170.622-5	23.032,05
Salinópolis	170.635-7	23.032,05
Santa Isabel do Pará	170.630-6	142.030,92
Santa Maria do Pará	170.632-2	76.773,47
Santarém Novo	170.633-0	19.193,36
Santo Antonio do Tauá	170.631-4	44.144,74

São Caetano de Odivelas	170.627-6	19.193,36
São Domingos do Capim	170.583-0	86.370,15
São Francisco do Pará	170.623-3	88.289,49
São Miguel do Guamá	170.624-1	80.612,14
Vigia	170.643-2	69.096,12
Vizeu	170.642-8	76.773,47
3ª REGIÃO FISCAL		975.023,10
Conceição do Araguaia	170.586-5	166.982,30
Itupiranga	170.596-2	19.193,36
Jacundá	170.600-4	19.193,36
Marabá	170.604-7	575.801,06
Santana do Araguaia	170.634-9	47.983,42
São Félix do Xingu	170.637-3	19.193,36
São João do Araguaia	170.638-1	92.128,17
Pacurui	170.640-3	34.548,07
4ª REGIÃO FISCAL		1.811.854,18
Alenquer	170.566-0	118.998,98
Almeirim	170.565-2	95.966,84
Altamira	170.567-9	172.740,31
Aveiro	170.571-7	28.790,06
Faro	170.591-1	24.951,38
Itaituba	170.597-0	80.612,14
Juruti	170.599-7	72.934,80
Monte Alegre	170.607-1	99.805,51
Obidos	170.612-8	118.998,98
Oriximiná	170.614-4	53.741,43
Porto de Moz	170.618-7	19.193,36
Praia	170.619-5	28.790,06
Santarém	170.628-4	873.298,28
Senador José Porfírio	170.636-5	23.032,05
5ª REGIÃO FISCAL		692.880,62
Afuá	170.564-4	80.612,14
Anajás	170.568-7	34.548,07
Bagre	170.579-2	23.032,05
Breves	170.578-4	234.159,10
Chaves	170.585-7	38.386,73
Curralinho	170.587-3	49.902,75
Curupá	170.592-X	103.644,19
Melgaço	170.609-8	23.032,05
Oeiras do Pará	170.613-6	28.790,06
Portel	170.617-9	47.983,42
São Sebastião da Boa Vista	170.626-8	28.790,06
6ª REGIÃO FISCAL		1.199.585,55
Abaetetuba	170.562-8	134.353,58
Acará	170.563-6	105.563,52
Baião	170.574-1	26.870,72
Barcarena	170.572-5	28.790,06
Bujaru	170.577-6	69.096,12
Cametá	170.581-4	72.934,80
Igarapé-Miri	170.594-6	76.773,47
Limoeiro do Arari		
Ajuru	170.601-2	28.790,06
Mocajuba	170.605-5	34.548,07
Maju	170.606-3	34.548,07

Muaná
Tomé-Açu170.608-X
170.641-146.064,08
541.253,00

TOTAL 19.193.368,87

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Em, 25 de julho de 1978

ELISABETH NUNES DOS SANTOS

Técnico Fazendário

Matrícula nº 222.053

p/Assessor

(Ext. Reg. nº 5088 - Dia: 03/08/78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

TERMO DE CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE EM MADEIRA, COM POSTO FISCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA, NA CIDADE DE BELÉM, BAIRRO DA ESTRADA NOVA, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, Nº 2159, NESTA CIDADE POSSUIDORA DO CGC. 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DO SEU TITULAR ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A FIRMA R. S. MACÊDO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES COM SEDE NA CIDADE DE BELÉM, NA TRAV. ANTONIO BAENA, Nº 842, REGISTRADA NO CREA SOB O Nº 0618, PORTADORA DO CGC. 04.810.974/001 NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. RAIMUNDO SOARES MACÊDO, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, NA TRAV. ANTONIO BAENA, Nº 842, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA; MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA - OBJETO:

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra os serviços de construção de um trapiche em madeira, com Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda, na cidade de Belém, bairro da Estrada Nova, neste estado, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

SEGUNDA - INÍCIO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de (10) dez dias, a contar da assinatura

do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA - LICITAÇÃO:

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a licitação da Concorrência nº 06/78, publicada no Diário Oficial do Estado nºs. 23.772/773 e 774, de 24, 26 e 27 de maio de 1978, reunida no Processo nº 2966, autuado no dia 15 de junho de 1978.

QUARTA - ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Não dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder a abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de duas (2) firmas, inclusive a CONTRATADA.

QUINTA - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Em 20 de junho de 1978, o Exmo. titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida considerando vencedora a CONTRATADA, por ter sido a que apresentou melhor proposta.

SEXTA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da EMPREITEIRA, o projeto, os cálculos estruturais, e quaisquer outros documentos, relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição e/ou traslado.

SÉTIMA - PREÇO:

O valor do presente contrato é de Cr\$-1.488.767,00 (Hum milhão quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

O valor relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, comprovada a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo nº (um) 1, o qual faz parte integrante do contrato.

NONA - DESPESAS DA CONTRATADA

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão de obra, recolhimento devido ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA que responderá por qualquer transgressão, às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO - ÚNICO

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este contrato, todas as despesas e providências à legalização do presente contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições públicas e autárquicas competentes.

DÉCIMA - PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA se obriga a executar as obras deste instrumento no prazo irrevogável de (150) cento e cinquenta dias úteis, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do

contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

DÉCIMA-PRIMEIRA - CASOS DE FORÇA MAIOR

São casos de força maior:

- a) greve generalizada no país
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade pública.

DÉCIMA-SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A CONTRATADA, neste ato, apresentou como garantia o valor referente ao depósito de Cr\$-74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros) efetuado em conta Caução para Construção de um Trapiche nº 150.735-4- SEVOP REF. 3.01.027-DEP, VINCULADOS, no Banco do Estado do Pará S.A. (BEP), Agência Belém-Centro, 20.07.1978.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento pela CONTRATANTE, a garantia no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa aos mesmos.

DÉCIMA-TERCEIRA - VERBA

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba:

Exercício de 1978 - Recursos do Estado
1701 - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

08 - Administração e Planejamento

07 - Administração Financeira

030 - Administração de Receita

1.026 - Const. Unid. Arrecadadora e Fiscalizadora.

4.1.1.0. - Obras Públicas.

DÉCIMA-QUARTA - MULTA

A CONTRATADA incorrerá em multa correspondente a 0,02% sobre o valor total do contrato, ressalvados os casos de força maior:

- a) por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- b) pela inobservância de qualquer condição do presente contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;
- c) por dia, no caso de paralizar as obras por mais de (5) cinco dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE;
- d) por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;
- e) por dia, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável na obra;
- f) no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida à Comissão de Finanças da SEVOP, podendo recorrer em igual

prazo ao titular da referida Secretaria contra a multa que lhe foi imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A falta de recolhimento das multas aplicadas desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, pagando a infratora as custas e despesas necessárias.

DÉCIMA-QUINTA - DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo porém, a fiscalização das referidas obras à CONTRATANTE; através do fiscal devidamente designado.

DÉCIMA-SEXTA - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os serviços complementares ou extraordinários semente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através da medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente contrato.

DÉCIMA SÉTIMA - FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificado a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste contrato.

DÉCIMA-OITAVA - SUBEMPREITADA

A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto fazê-lo parcialmente, com consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato.

DÉCIMA NONA - RESCISÕES

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;
- b) pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA falir entrar em concordata ou se dissolver;
- d) se a CONTRATADA, deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se

interrompê-los por mais de cinco (5) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE;

e) pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A rescisão do contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato como em todas as peças que o integram, indistintamente; bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidos pela CONTRATANTE, obrigando-se à CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO

E, por haverem ajustado, assinam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo formadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 31 de julho de 1978.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/CONTRATANTE/ CPF. 000.163.222

Engº RAIMUNDO SOARES MACÊDO

P/CONTRATADA/ CPF. 004.368.522

TESTEMUNHAS:

Augusto Jarthe da Silva Pereira

Graciete Saraiva da Costa

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura Pedro Paulo de Lima Dourado e Augusto Jarthe da Silva Pereira.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 01 de agosto de 1978.

Armando de Queiroz Santos

Tabelião

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas retro assinaladas duas (2).

Belém, 01 de agosto de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena.

Escrevente Autorizado

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"

2º Ofício

Apresentado no dia 1º para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 12.003 do Prot. Lº A- Nº 2 Belém-Pará. Em, 1º/08/1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont

Escrevente Juramentado

CPF. 023498252-72

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SEVOP

DEPARTAMENTO DE OBRAS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
PARCELAS DE FATURAMENTO

ANEXO 1

PARA: A Construção de um Trapiche em madeira com Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda localizado em Belém-Pará "Bairro da Estrada Nova".

1 - Quando instalada a obra	6%
2 - Quando limpa a área e locada a obra.....	5%
3 - Quando entregue na SEVOP os originais do laudo de sondagem e já devidamente aprovado pela SEVOP	3%
4 - Quando executado 10% do estaqueamento com tratamento químico	6%
5 - Quando executado 30% do estaqueamento químico	6%
6 - Quando executado 50% do estaqueamento com tratamento químico	6%
7 - Quando executado 80% do estaqueamento com tratamento químico	6%
8 - Quando concluído todo o estaqueamento inclusive defensas	6%
9 - Quando executado 50% dos contraventamento, transversinas e longarinas	3%
10 - Quando concluídos os contraventamentos, transversinas e longarinas	3%
11 - Quando executado 50% do soalho do trapiche	3%
12 - Quando concluído todo o soalho do trapiche inclusive o soalho da área do prédio e rampa de acesso em peças de 6"x3" assentes unidas.....	3%
13 - Quando concluído todo o guarda-corpo e escada	2%
14 - Quando executado 25% do prédio do posto fiscal	6%
15 - Quando executado 50% do prédio do posto fiscal.....	6%
16 - Quando executado 80% do prédio do posto fiscal inclusive pisos	7%
17 - Quando concluído o prédio do posto fiscal inclusive pintura total	7%
18 - Quando concluída as Inst. elétricas e telefônicas do prédio do posto fiscal inclusive luminárias e demais acessórios.....	3%
19 - Quando concluídas as Inst. elétricas de todos os trapiches, inclusive postes luminárias, sinaleiras e demais acessórios.....	4%
20 - Quando concluídas as Inst. hidro-sanitárias de toda a obra e assentes todos os aparelhos, ferragens e utensílios.....	5%
21 - Quando concluídas todas as demais pinturas da obra	1%

22 - Na entrega provisória da obra, testadas todas as Inst. elétricas, telefônicas e hidro-sanitárias com suas ligações definitivas.....	2%
23 - No recebimento definitivo da obra, já efetuados todos os reparos porventura determinados pela fiscalização.....	1%

TOTAL 100%
(T. nº 03179 Reg. nº 5083 - Dia: 03.08.78)

Ministério da Agricultura

CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO EXPANSÃO DA RIZICULTURA DO POLAMAZÔNIA — POLO MARAJÓ.

Aos 04 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, o Ministério da Agricultura doravante denominado MINISTÉRIO, representado pelo seu Titular, Professor ALYSSON PAULINELLI, e o Estado do Pará doravante denominado ESTADO representado pelo seu Governador Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES, resolveram celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Objetiva o presente Convênio a execução de um projeto, visando o aproveitamento das condições favoráveis existentes nas várzeas da Ilha do Marajó para o cultivo de arroz, segundo as diretrizes dos programas governamentais no Polo Marajó, Jurisdição SUDAM, conforme ficha técnica, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — Constituem obrigações das partes:

I — DO MINISTÉRIO

a) concorrer, neste exercício, com a importância de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), à conta dos recursos do projeto 2805.07351833.136 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento e Integração Inter - Regional - PROTERRA — (POLAMAZÔNIA) — Elemento de Despesa 4.1.2.0 - Serviço em Regime de Programação Especial, que será liberado pela Inspeção Geral de Finanças do MINISTÉRIO, ao IDESP, através da DEMA/PA, na forma do Cronograma de Desembolso, constante da Ficha Técnica, obedecidas as normas estabelecidas pela Portaria IGF—MA nº 44/77;

b) alocar, nos exercícios subsequentes, recursos financeiros do POLAMAZÔNIA para a mesma finalidade, celebrando-se, para tanto, Termos Aditivos;

c) encaminhar, ao Grupo Especial de Coordenação e Acompanhamento do POLAMAZÔNIA, o Projeto Técnico referido no item II, letra A, desta cláusula.

II — DO ESTADO

a) apresentar, ao MINISTÉRIO, o Projeto Técnico para a execução deste Convênio, no

prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, o qual passará a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição;

b) executar as atividades previstas neste Convênio;

c) fixar placas alusivas ao POLAMAZÔNIA/MA nos locais das obras a serem executadas por conta dos recursos previstos neste Convênio;

d) aplicar os recursos previstos neste Convênio, dentro dos objetivos constantes do Projeto e da Ficha Técnica referidos na Cláusula Primeira;

e) apresentar ao MINISTÉRIO, trimestralmente, sem prejuízo das obrigações decorrentes de instruções próprias, a serem baixadas pelo Grupo Especial, relatório técnico-financeiro da execução do Projeto, bem como facultar à SUDAM as condições necessárias ao seu acompanhamento físico-financeiro, também de conformidade com instruções próprias, baixadas pelo referido Grupo Especial;

f) cumprir, no que couber, as Instruções Gerais aprovadas pela Portaria nº 234, de 05 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 1977, as quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA — O presente Convênio será publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado do Pará e terá vigência até 31 de dezembro de 1979, podendo ser alterado, através de Termos Aditivos, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUARTA — O presente Convênio foi aprovado pelo Grupo Central de Execução Orçamentária através da Resolução do GCEO nº 017 de 04 de maio de 1978 em concordância com a Portaria SG nº 33 de 27 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 07 de junho de 1977.

CLÁUSULA QUINTA — Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento, em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

ALYSSON PAULINELLI
Ministro de Estado da Agricultura
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

(Ext. Reg. nº 5097 - Dia 03.08.78)

Estatutos do Grupo de Teatro Paschoal Carlos Magno

Capítulo I — Sede e finalidades.

Artigo 1º - O Grupo de Teatro Paschoal

Carlos Magno é um grupo amador de teatro, formado por atores com sede e foro jurídico na Comarca de Belém, fundado em 10 de abril de 1978 com personalidade jurídica diferente de seus associados estes em número ilimitado, tendo como finalidades principais o estudo e o desenvolvimento do teatro, podendo:

a) realizar espetáculos teatrais;
b) entrosar-se com órgãos estatais, buscando orientação e ajuda.

Artigo 2º - Os associados serão admitidos por inscrição, a critério da diretoria.

Parágrafo Único: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo grupo.

Artigo 3º - Os membros da administração não receberão pagamento pelas atividades diretivas do grupo.

CAPÍTULO II — Do patrimônio, da receita e da despesa.

Artigo 4º - O patrimônio do Grupo de Teatro Paschoal Carlos Magno será constituído pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, pelas subvenções, legados, doações, e por outros recursos legalmente adquiridos.

Artigo 5º - A receita e despesa poderão ser ordinárias ou extraordinárias, devendo a despesa basear-se em orçamento prévio estabelecido pela diretoria.

Capítulo III - Da Administração.

Artigo 6º - A administração do grupo será exercida por uma diretoria tripartite, formada pelos senhores: Prof. Homerval Ribeiro Teixeira, Prof. Marco Antônio Rodrigues de Oliveira e o artista plástico Haroldo Melo.

Capítulo IV — Das Competências

Artigo 7º - Compete à Diretoria

a) Deliberar somente por maioria, devendo sempre assinar a documentação necessária;
b) Contratar atores, técnicos e especialistas, quando necessário, sempre em conjunto;
c) MANTER correspondência com outros grupos e outras entidades, sempre que necessário;

d) Lavar a ata das reuniões mensais e manter o livro - caixa atualizado.

Capítulo V — Da dissolução

Artigo 8º - O Grupo de Teatro Paschoal Carlos Magno não poderá se considerar dissolvido, enquanto existir um membro da Diretoria, interessado na continuação de suas atividades.

Parágrafo Único: No caso de abandono de dois diretores, o terceiro ficará responsável pela sua continuidade.

Capítulo VI — Das Disposições gerais.

Artigo 9º - O presente estatuto, aprovado pela Diretoria em 10 de abril de 1978, entra em vigor nesta data, e só poderá ser alterado por resolução da Diretoria, nos termos do capítulo IV, artigo 7º, item A.

Artigo 10 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, nos termos do capítulo IV, artigo 7º, item A.

Data: Belém, 10 de abril de 1978.

HOMERVAL RIBEIRO TEIXEIRA
MARCO ANTÔNIO RODRIGUES
HAROLDO MELO

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (02) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 06 de julho de 1978.

WOLTER ROBILTTA
Tabelião-Substituto

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura de Haroldo Melo.
Belém, 12 de julho de 1978.

Em testemunho E. M. C. M., da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 5104 - Dia 03.08.78)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Liga Desportiva Obidense,

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Liga Desportiva Obidense, representada por Francisco Soares de Aquino, Presidente, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao Conveniente a importância de Cr\$-70.000,00 (setenta mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para conclusão de sua sede social, na Cidade de Obidos;

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 628/78-SF- Cr\$-70.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07- Administração; 031- Assistência Financeira; 2.089- Contribuição a Entidades; 4.3.7.4- Diversos;

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada ao Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/78, devendo o Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 498 poderá ser

denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 01 de agosto de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

FRANCISCO SOARES DE AQUINO

Presidente da Liga Desportiva Obidense

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 2178 - Dia: 03.08.78)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes de Santarém.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e o Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes de Santarém, representado por José Maria Maciel; Presidente, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao Conveniente a importância de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para aquisição de um veículo motorizado para assistência aos seus associados da sede e do interior do Município de Santarém;

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 702/78-SF- Cr\$-20.000,00- 03- Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira, 2.089- Contribuição a Entidade, 4.3.7.4. - Diversos;

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada ao Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/03/79, devendo o Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 499 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 01 de agosto de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado
JOSÉ MARIA MACIEL

Presidente do Sindicato do Comércio de
Vendedores Ambulantes de Santarém

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 2178 - Dia: 03.08.78)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRF — I — Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará e Território Federal do Amapá

EDITAL Nº 04/78

Retificamos o Edital nº 03/78 publicado no dia 01.07.78 por este que se segue:

Fazemos saber aos interessados que, de acordo com o § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 3.820/60, estão abertas, a partir de 1º de agosto, as inscrições para o registro de candidatos à eleição do terço renovável do conselho Federal de Farmácia.

Os candidatos deverão preencher e atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro;
- Ser formado há mais de cinco (05) anos, até a data do encerramento do prazo de inscrição de candidatos;
- Não estar proibido de exercer a profissão;
- Estar quites com a Tesouraria do conselho Regional até a data do encerramento do prazo de inscrição às vagas do terço renovável;

e) Juntar "curriculum vitae";

f) Juntar prova de militância profissional efetiva, por prazo igual ou superior a dois (02) anos, comprovada por atestado da empresa em que milita, ou, ainda, por certidão da repartição a cujo quadro funcional pertença;

g) Juntar título eleitoral regular;

h) Ter seu requerimento de inscrição, como candidato, deferido pelo Presidente do Conselho Federal;

i) Apresentar, devidamente preenchida, a ficha de Levantamento de Dados Biográficos - LDB.

De acordo com o artigo 8º do Regulamento das Assembléias Gerais de Delegados - Eleitores, os candidatos deverão fazer seu registro na Secretaria dos respectivos Conselhos Regionais de Farmácia, mediante requerimento.

As inscrições de candidatos encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 18:00 horas do dia 31 de agosto de 1978.

Belém, 01 de agosto de 1978.

a) Dr. SEBASTIÃO DE ARAÚJO PONTES
Presidente do CRF — I

(T. nº 03107 - Reg. nº 5101 - Dia 03.08.78)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CRF — 1 Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará e Território Federal do Amapá

EDITAL Nº 05/78

Pelo presente, fazemos saber aos Srs. Farmacêuticos inscritos neste Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará e Território Federal do Amapá que, das 8:00 às 13,00 horas do dia 26 de novembro de 1978, realizar-se-á a Assembléia Geral Eleitoral para renovação do terço de Conselheiros deste CRF — I.

De acordo com o § 2º do artigo 15 do Regulamento Eleitoral vigente, as inscrições dos candidatos estarão abertas de 1º de agosto à 31 de agosto do corrente ano. São elegíveis os Farmacêuticos inscritos há dois anos ou mais, contados até a data do encerramento do prazo para inscrição de candidatos, e em pleno gozo de seus direitos profissionais.

O requerimento de inscrição de candidato deverá ser apresentado juntamente com os seguintes documentos, todos em duas vias:

- Curriculum vitae;
- Prova de militância profissional efetiva, por prazo igual ou superior à dois (02) anos;
- Título eleitoral (fotocópia) em que prove situação regular;
- Prova de ter-se afastado das funções de Conselheiro Regional ou Federal, quando no exercício de tais mandatos;

5 - Ficha de Levantamento de Dados Biográficos (formulário a ser fornecido pelo CRF).

A documentação referida deverá ser entregue pelo próprio candidato na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, na Trav. D. Pedro I, nº 1047 em Belém.

As inscrições de candidatos encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 18,00 horas do dia 31 de agosto de 1978.

Belém, 1º de agosto de 1978.

as) Dr. SEBASTIÃO DE ARAÚJO PONTES
Presidente do CRF — I.
(T. nº 03107 - Reg. nº 5101 - Dia 03.08.78)

Centrais Elétricas do Pará S. A.

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 0771/77 de 20.10.77, avisa aos interessados que no dia 24 de agosto do ano em curso às 16:00 horas, na sala em que funciona o Departamento de Suprimento, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, receberá e julgará as propostas para CONSTRUÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, da SE REDUTO.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados no local acima mencionado, no horário das 08:00 às 11:30 e das 15:00 às 17:00 horas de segunda às sextas-feiras.

Belém, 01 de agosto de 1978.

A Comissão
(Ext. Reg. nº 5096 - Dia 03.08.78)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Fazenda

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ EXTRATO DE CONTRATO

a) ESPÉCIE — Contrato de Locação de Imóvel;

b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO — Locação do Imóvel, situado à Travessa 25 de Março nº 308, na Cidade de Capitão Poço, Estado do Pará, que entre si fazem a União Federal e Manoel Pinto Ferreira;

c) A DESPESA CORRERÁ A CONTA DO ELEMENTO 3.1.3.2. - Outros Serviços de Terceiros do Orçamento Geral da União.

d) EMPENHO GLOBAL Nº 374/78

e) VALOR DO CONTRATO — Cr\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) mensal;

f) VIGÊNCIA — O prazo da vigência é de 03 (três) anos, a contar de 10.07.1978, a terminar em 10.07.1981;

- Assinaram o presente Contrato o Senhor JOSÉ OLAVO ROMARIZ PINTO, pela Locatária e o Senhor MANOEL PINTO FERREIRA, pelo

Locador, sendo testemunhas os Senhores CÉLIO MARQUES DOS SANTOS e ALFREDO PESSÓA CORRÊA.

Belém, 01 de agosto de 1978.

CÉLIO MARQUES DOS SANTOS

Chefe da D. A.

(Ext. Reg. nº 5099 - Dia 03.08.78)

COPAGRO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — AVISO

Pelo presente aviso, tornamos público a abertura de licitação para compra de Tratores de Pneus, Implementos Agrícolas e Veículos.

Cópias do Edital e outras informações serão prestadas pela Comissão de Licitação, na sede da Empresa em Marituba KM —20 da BR —316, nos horários de 08:00 às 13:00 e 14:30 às 17:00 horas de segunda a sexta - feira.

(Ext. Reg. nº 5098 - Dia 03.08.78)

Sociedade Esportiva Fluminense

RESUMO DE ESTATUTO

Denominação: Sociedade Esportiva Fluminense

Fundação: 18 de março de 1975

Sede Social: Rua Boaventura da Silva - 1.612 - Umarizal

Filiação: Federação Paraense de Futebol - Registro - Conselho Regional de Desportos.

Finalidade: Promover entre os seus associados, a prática de várias modalidades esportivas, destacando-se o futebol de campo, bem como, sempre que possível estar presente às promoções da Federação Paraense de Futebol.

Cores: Azul e branco, cujas disposições ficam à critério da Diretoria.

Administração: A Diretoria - Mandato - dois (2) anos.

Belém, 11 de junho de 1978

LUIZ MENDES DA FONSECA

Presidente - CPF 000348782/20

(T. nº 03184 - Reg. nº 5100 - Dia 03/08/78)

Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Pará

FAZ saber em obediência ao disposto na letra "B" do artigo 3º da Resolução nº 09/70 do CONFERE e de acordo com a Lei Federal nº 4.886 de 09 de dezembro de 1965, que os representantes comerciais abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam intimados pelo presente Edital a efetuarem o pagamento das contribuições em atraso ou apresentarem suas defesas prévias no prazo improrrogável de vinte (20) dias a contar do dia imediato a esta publicação, sob pena de cancelamento de seus registros e consequências decorrentes: A. Belasi - Representações; Alberto Alves dos Santos; Amazônia Rep. e Com. Ltda.; Antonio Durval de Vasconcelos; Apple Rep. e Com. Ltda.; Araci Monteiro Nunes; C.A.

Ferreira - Representações; Comafer - Com. e Rep. de Maq. e Ferramentas Ltda; Comere - Com. e Rep. Ltda.; Centro Norte Rep. Ltda.; Corremazon - Com. e Rep. da Amazônia Ltda.; Elg - Eletricidade Geral Ltda.; Escritório de Contabilidade, Rep. e Com. Ltda.; Francisco Antonio de Freitas; Fernando da Silva Lara; Ferropark - Comércio Rep. Ltda.; Geraldo Rocha Cavaleiro de Macedo Pereira; Guerino Andre Cayuela; J.C. Parente; J. M. Wan-Mely de Lima; J. Oliveira & Cia. Ltda. Rep. de Montepios e Seguros; João Luiz Dantin de Melo; José Maria Seabra; José Tavares Filho; João Oliveira Santos; João Tertuliano Esperante Antello; José Alves Neto; Lourival de Deus Garcia; Liltelpa - Com. e Rep. Ltda; M. Louchard Com. e Rep.; Maria de Lourdes Feitosa Matos; Minas Com. e Rep. Ltda.; Ozimar Dias de Vasconcelos; Orly Klippel; Paulo Roberto Ribeiro Rogerio; Reamazon Comércio e Rep. Ltda.; Recopal - Rep. e Com. do Pará Ltda.; Repeças - Representações e Com. de Peças Ltda.; Representações Melo Ltda.; Representações União Ltda.; Sadala Simão Tuma; Surian Equipamentos Ltda.; Santos & Farias Rep. Ltda.; Silvaferraz Comércio e Rep. Ltda.; Serramar - Com. Rep. Imp. Exp.; e Conta Própria Ltda.; W. Rangel Representações e Cta. Própria.

Belém, 03 de agosto de 1978

a) MARIO DA SILVA ARANHA

Presidente

(T. nº 03183 - Reg. nº 5094 - Dia 03/08/78)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Curralinho.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado, e a Prefeitura Municipal de Curralinho, representado por FRANCISCO CHAGAS DA SILVA, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará ao Conveniente a importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), provenientes de recursos orçamentários do Estado, para aquisição de um Grupo Gerador com capacidade para 135 KVA, destinado à iluminação da cidade de Curralinho;

CLÁUSULA SEGUNDA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 605/78-SF-Cr\$ 150.000,00 - 03 - Administração e Planejamento 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.088 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 4.3 7.3 - Entidades Municipais;

CLÁUSULA TERCEIRA — A importância convencionalizada será liberada ao Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanhar os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/03/79, devendo o Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 500 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que por ventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 02 de agosto de 1978

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

FRANCISCO CHAGAS DA SILVA

Prefeito Municipal de Curralinho

Testemunhas:

a) ILEGÍVEL

FRANCISCA JENNINGS PEREIRA

(G. Reg. nº 2.183 - Dia: 03/08/78)

Banco do Estado do Pará S.A.

CONTRATO PARTICULAR DE ABERTURA DE CRÉDITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.

O Banco do Estado do Pará S.A., sociedade de crédito com sede nesta cidade, na Trav. Padre Prudêncio, 154, inscrito no Ministério da Fazenda sob nº CGC 04.913.711/0001, representado por seus administradores, Srs. João Elias Nazaré Cardoso, brasileiro, banqueiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 007.494.277 e Adriano Velloso de Castro Meneses, brasileiro, banqueiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 001.236.172, respectivamente Presidente e Diretor da Carteira de Crédito Especializado, na qualidade de Agente Financeiro da Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, órgão vinculado ao Ministério da Indústria e Comércio, e devidamente credenciado na forma do Convênio firmado com aquela entidade, em 11.05.1977, convênio esse celebrado para aplicação dos recursos provenientes do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR, designado doravante simplesmente Agente Financeiro e o Governo do Estado do Pará, representado pela Secretaria

de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - SEC DT, e esta por seu Secretário, Sr. Olavo de Lyra Maia, brasileiro, administrador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 000.629.102-80, neste ato denominado simplesmente Creditado, e ainda como interveniente garantidor o Governo do Estado do Pará, neste ato representado por seu Governador, Dr. Aloysio da Costa Chaves, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 000.255.932, e pelo seu Secretário da Fazenda, Dr. Clovis de Almeida Mácola, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 000.323.952-72, têm justo e contratado o seguinte:

Primeira: O Creditado declara ter integral conhecimento do convênio supra mencionado, do regulamento que rege o funcionamento e as operações do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR e das normas de fiscalização de projetos turísticos, assim como de todas as resoluções e instruções da EMBRATUR e do Conselho Nacional de Turismo - CNTur que regem a matéria, declarando estar de pleno e inteiro acordo com aquelas normas, obrigando-se a respeitá-las e cumpri-las;

Segunda: Natureza, Valor, Utilização e Finalidade do Crédito - Assim, de conformidade com a decisão da Diretoria do Agente Financeiro (Voto DICRI nº 137/77, de 20.12.77), este abre em favor do Creditado um crédito de Cr\$ 13.639.470,65 (Treze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta cruzeiros e sessenta e cinco centavos) correspondente a 50.352.4463 ORTN's provenientes dos recursos fornecidos pelo FUNGETUR e Cr\$ 1.948.495,80 (Hum milhão, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e oitenta centavos), provenientes dos recursos próprios do Banco do Estado do Pará S.A., correspondente a 7.193.2066 ORTN's considerado o valor unitário da ORTN's de Cr\$ 270,88 (Duzentos e setenta cruzeiros e oitenta e oito centavos) vigente para junho de 1978, que serão liberados em uma única parcela;

Terceira: Aplicação do Crédito - Obriga-se o Creditado a aplicar os recursos provenientes deste crédito, única e exclusivamente na construção do Centro Turístico-Cultural, compreendendo um Centro de Convenções modulado para Teatro, uma Cinemateca e uma Biblioteca, tudo de conformidade com a Resolução nº 016/77 CSD, publicada no DOE de 01.12.77, do Conselho Superior de Desenvolvimento do Sistema Estadual de Planejamento - SEPLAN, homologada pelo Decreto nº 10.374, de 29.11.77, do Governo do Estado do Pará;

Quarta: Prazos - O prazo de duração do presente contrato é de 106 (cento e seis) meses, com 22 (vinte e dois) meses de carência, contados a partir da data da assinatura do presente, obrigando-se o Creditado a liquidar tudo o que dever por força do mesmo em 84 (oitenta e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas;

Quinta: Encargos Financeiros - Sobre a parcela do crédito fornecido com recursos do FUNGETUR, no valor de Cr\$ 13.639.470,65 (Treze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta cruzeiros e sessenta e cinco centavos), incidirão juros de 3% (três por cento) ao ano sobre o saldo devedor expresso em ORTN's;

§ Primeiro - Correção Monetária - Os recursos concedidos pelo FUNGETUR serão corrigidos monetariamente no início de cada mês, de acordo com a resolução do CNTur nº 1023, de 16.02.78, ou seja, 70% (setenta por cento) da que, no ano anterior ao de cada vencimento, haja prevalecido para as ORTN's, sobre o valor equivalente a 20.000 (vinte mil) ORTN's; b) integral sobre a parcela excedente ao valor correspondente a 20.000 (Vinte mil) ORTN's;

§ Segundo - Mora - O Creditado pagará ao Agente Financeiro, em caso de inadimplência, juros de mora correspondentes a 1% (hum por cento) ao mês, sobre os saldos devedores apresentados em conta;

Sexta: Amortização e Resgate - Obriga-se o Creditado a liquidar tudo o que dever por força deste Contrato, em 84 (Oitenta e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor equivalente a 0,68507 ORTN's vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo de carência, ou seja, em 01.04.80 e a última em 01.04.87;

§ Único - Fica estabelecido que a parcela equivalente a 20.000 (Vinte mil) ORTN's mencionada na alínea a do § Primeiro da Cláusula Quinta deste Contrato será amortizada inicialmente;

Sétima: Fiscalização - A aplicação do crédito aberto ficará sujeita à fiscalização do Agente Financeiro, obrigando-se o Creditado a: 1) Outorgar, como outorgado tem, neste ato, autorização ao Agente Financeiro para, por seus funcionários fiscalizar a boa aplicação do Crédito, franqueando o acesso a todos os elementos contábeis, tais como, livros, papéis e registros necessários a qualquer exame, inclusive a conferência dos documentos fundamentadores dos lançamentos; 2) A fiscalização do Agente Financeiro não cria responsabilidades para este pelos vícios ou defeitos dos equipamentos e máquinas adquiridos ou instalados nem exime o Creditado da sua obrigação de zelar, diligentemente, pelo seu empreendimento;

Oitava: Contabilização do Crédito - O Crédito será contabilizado nos livros do Creditado e nos do Agente Financeiro, em Conta Especial, obrigando-se o Creditado a lançar na sua escrita, em ordem cronológica, as retiradas que fizer por conta do crédito, bem como contabilizar a aplicação das mesmas retiradas, distribuindo os lançamentos em títulos correspondentes dos itens do projeto financiado e obedecendo a discriminação de verbas, serviços e materiais previstos neste Contrato, tudo de acordo com as normas de controle do Agente, obrigando-se outrossim, o Creditado, a arquivar em ordem, os comprovantes da aplicação do crédito.

Nona - Suspensão do Crédito - O Agente Financeiro poderá suspender a utilização do crédito e/ou dar por vencido este Contrato, e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer aviso, se: a) o Creditado deixar de cumprir quaisquer das obrigações ora assumidas; b) a execução das obras forem feitas em desacordo com as condições aprovadas pelo Agente Financeiro; c) alguma importância for inadequada ou indevidamente aplicada; d) ocorrer algum dos casos de antecipação legal dos vencimentos; e) ocorrer atraso de material financeiro relativamente ao cronograma físico ou ao cronograma financeiro;

Décima: Pena Convencional - Se o Agente Financeiro tiver de recorrer aos meios judiciais, ainda

que em processo de natureza administrativa para haver o pagamento de qualquer importância que lhe for devida, terá direito à multa convencional irredutível de 10% (dez por cento) sobre o que lhe for devido a título de principal e demais encargos e despesas decorrentes deste Contrato, além dos honorários do advogado que tomar a seu favor, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do débito;

Décima Primeira: Certeza e Liquidez da Dívida - O Creditado reconhecerá como prova de seu débito, os cheques, saques, requisições, recibos e ordens de pagamento que assinar, bem como os lançamentos que o Agente Financeiro fizer na conta do Creditado, referente às obrigações aqui assumidas sob aviso, e o Agente Financeiro por sua vez, os recibos e comunicações que assinar ou expedir pelos recebimentos em dinheiro, a crédito do Creditado. Deste modo fica expressa e assegurada a qualquer tempo, a certeza e liquidez da dívida (art. 585 e seguintes do Código de Processo Civil), compreendendo os cálculos de juros, taxas, correção monetária e outras despesas que, com o principal formarão o débito e estabelecido que o Creditado não poderá exigir processo especial de verificação, nem, sob qualquer pretexto, retardar o pagamento ou a cobrança do saldo devedor demonstrado pelo Agente Financeiro, ficando ressalvado, entretanto, a seu favor, o uso posterior da ação de repetição, em caso de erro;

Décima Segunda - O Creditado assume expressamente o compromisso de se submeter à fiscalização da EMBRATUR, como entidade fornecedora dos recursos, diretamente ou através do Agente Financeiro;

Décima Terceira: Não Exercício de Direito - Fica estabelecido que o não exercício por parte do Agente Financeiro dos direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência deste Contrato, nos prazos e condições aqui previstos, não constitui precedente invocável para qualquer inadimplemento futuro por parte do Creditado;

Décima Quarta: Vencimento Extraordinário - No caso de falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Contrato, ou em outros que venham assinar com o Agente Financeiro, ou verificar-se a inexatidão de qualquer declaração do Creditado, ou ocorrendo algum dos casos de antecipação legal, poderá o Agente Financeiro exigir o total da dívida, independente de aviso ou de interpelação judicial;

Décima Quinta: Garantia - Pelo presente instrumento o Governo do Estado do Pará, através de sua Secretaria de Fazenda, obriga-se a tomar as providências de sua alçada, visando o fiel cumprimento das obrigações assumidas, vinculando para tanto, ao Agente Financeiro, até o limite dos débitos vencidos e não pagos decorrentes deste Contrato, as importâncias que couberem a ele, Beneficiário Final, relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria (ICM), inclusive obrigando-se a incluir nos orçamentos futuros, recursos suficientes para o pagamento das parcelas previstas na Cláusula Sexta e demais encargos decorrentes do financiamento aqui concedido;

Décima Sexta: Valor Fiscal - Para efeito de pagamento do Imposto sobre Operações Financeiras, o valor fiscal deste Contrato será determinado de acordo com a legislação em vigor, ficando estabelecido

ainda, que todas as despesas decorrentes deste Instrumento, correrão por conta do Creditado;

Décima Sétima - O foro deste Contrato será o de Belém-Pará, salvo ao Banco o direito de optar pelo de outra qualquer Comarca.

Contrato particular de abertura de crédito que entre si celebram o Banco do Estado do Pará S.A. e o Governo do Estado do Pará, representado pela Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Belém (PA), 20 de junho de 1978

ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

Presidente do BEP

ADRIANO MENEZES

Diretor

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

- 2º Ofício -

Apresentado no dia 06 para Registro Integral.

Apontado sob o nº de Ordem 11.528 do Prot. Lº A - nº 2. Belém-Pará, em 06/07/1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont

Escrevente Juramentado

CPF 023498252-72

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas três (3).

Belém, 30 de junho de 1978

Em testemunho R.S. da verdade

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada uma (1).

Belém, 05/07/78

Em testemunho RS da verdade

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma retro assinalada uma (1).

Belém, 11/07/78

Em testemunho RS da verdade

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CONDURU

4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém (PA), 01 de agosto de 1978.

Antonio Carlos Pinheiro da Cunha

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 5105 - Dia 03/08/78)

ANÚNCIOS

Rio Fontoura Agro-pecuária S.A.

C.G.C. 04.975.108/0001-50
JUCEPA Nº 3.935/69 em 03.11.1969
Belém - Pará

Capital Social Autorizado Cr\$ 45.000.000,00
Capital Subscrito 34.070.667,00
Capital Integralizado 31.976.363,00

Terceira Ata de reunião extraordinária do Conselho de Administração, da Rio Fontoura Agro-pecuária S.A., para deliberar sobre a emissão de 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais classe "B", oriundas do Decreto Lei 1376/74 - FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, dentro dos limites do capital social autorizado, conforme ata realizada em ... de de mil novecentos e setenta e oito.

Aos 21 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito, às 8 horas em sua sede social, sita à Rua 15 de Novembro nº 226 - 10º andar conjunto 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Rio Fontoura Agro Pecuária S.A., com a presença de todos os seus membros, sob a presidência do Sr. Paulo Massari, Presidente do Conselho de Administração, que escolheu para secretariá-lo, a Sra. Nair Massari Crespan, ficando assim formada a mesa. Após declarar iniciados os trabalhos, esclareceu o Sr. Presidente que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais classe "B", num total de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), representados por 4.000.000 (Quatro milhões) de ações nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas e integralizadas exclusivamente pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, com os recursos previstos no Decreto Lei 1376/74, dentro dos limites do Capital Social Autorizado.

Esclareceu o Sr. Presidente que quanto à emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, antecipadamente, havia submetido uma exposição ao Conselho Fiscal da sociedade, obtendo deste, Parecer favorável, documentos esses que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes, e são do seguinte teor:

Exposição do Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal: Senhores Conselheiros: 1º) No uso das atribuições previstas nos Estatutos Sociais, este Conselho de Administração, pretende emitir, dentro dos limites do capital social autorizado, 4.000.000 (Quatro milhões) de ações preferenciais classe "B", nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), ações essas sem direito à voto, intransferíveis por 4 (quatro) anos a partir de sua subscrição; 2º) Essa emissão, se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), devendo a integralização ser efetivada com os recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto Lei 1376/74; 3º) É oportuno esclarecer que a subscrição ora pretendida por parte do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, foi autorizada pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, tudo conforme documento anexado à presente, ofício nº GS. 001488/78 datado de 12 de julho de 1978. Assim sendo, a subscrição dessas ações será efetivada pelas condições estabelecidas pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; 4º) Finalmente, informamos que a posição do capital social desta sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:-

Ações-espécies	Autorizado	Subscrito	Integralizado	Ações já emitidas
Ordinárias	17.083.506	15.083.506	15.083.506	15.083.506
Preferenciais				
"A"	3.588.718	3.588.718	3.494.414	3.494.414
"B"	24.251.886	15.398.443	13.398.443	13.398.443
"C"	75.890			
Totais	45.000.000	34.070.667	31.976.363	31.976.363

Face ao exposto, atedendo aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos o indispensável parecer, a fim de que este Conselho de Administração, possa deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas 4.000.000 (Quatro milhões) de ações, preferenciais classe "B".

as) PAULO MASSARI-Presidente

as) FRANCISCO MASSARI-Membro do Conselho

as) NAIR MASSARI CRESPIAN-Membro do Conselho
Parecer do Conselho Fiscal - Senhores Acionistas: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Rio Fontoura Agro-pecuária S.A., apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital so-

cial autorizado 4.000.000 (Quatro milhões) de ações preferenciais classe "B", nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), nos termos do Dec. Lei 1376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observância às formalidades legais e estatutárias. Assim sendo, pode o Conselho de Administração, efetivar a emissão das 4.000.000 (Quatro milhões) de ações preferenciais classe "B", aceitando a

subscrição dentro das condições previstas no ofício oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) em anexo.

Belém, 21 de julho de 1978

as) GERALDO GALOCHIO

as) MARGARIDA MARIA F. PEREIRA

as) NOEL TERCETTI

Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Sr. Presidente propôs que tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, à Diretoria e o Conselho de Administração, fizesse a emissão de 4.000.000 (Quatro milhões) de ações preferenciais classe "B", nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, ficando desde já autorizada a subscrição nos termos previstos no ofício da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), documento nº GS. 001488/78.

Informou o Sr. Presidente do Conselho de Administração, que tomará as providências necessárias a efetiva subscrição e integralização das ações emitidas nesta ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, e, para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da

Amazônia S.A. (BASA), entidade operadora e administradora do Fundo, com sede em Belém, Estado do Pará, que mereceu a aprovação de todos os presentes.

Reaberta a sessão, novamente com a palavra o Sr. Presidente do Conselho de Administração, disse aos presentes que o Banco da Amazônia S.A. (BASA), na qualidade de operadora do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, assinou o Boletim de Subscrição, referente a emissão aprovada, e integralizou o seu valor através efetivação de depósito no valor total em conta vinculada na Agência da Capital do Estado de S. Paulo, conforme solicitação da empresa.

Aproveitou para informar o Sr. Presidente, que com a integralização ora efetuada de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) representados por 4.000.000 (Quatro milhões) de ações preferenciais classe "B", nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, ações essas sem direito a voto, intransferíveis por 4 (quatro) anos, o aporte, o capital social integralizado passa a ser de Cr\$ 35.976.363,00 (Trinta e cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros), assim representados:-

Ações Ordinárias	15.083.506	Cr\$ 15.083.506,00
Ações Pref. Classe "A"	3.494.414	Cr\$ 3.494.414,00
Ações Pref. Classe "B"	17.398.443	Cr\$ 17.398.443,00
Sub-total integralizadas	35.976.363	Cr\$ 35.976.363,00

A INTEGRALIZAR

Ações Ordinárias	2.000.000	Cr\$ 2.000.000,00
Ações Pref. Classe "A", pendentes no Basa	94.304	Cr\$ 94.304,00
Ações Pref. Classe "B"	6.853.443	Cr\$ 6.853.443,00
Ações Pref. Classe "C"	75.890	Cr\$ 75.890,00
a integralizar e autorizado	45.000.000	Cr\$ 45.000.000,00

Foi oferecida à palavra à manifestação dos presentes, como ninguém fez uso da mesma, o Sr. Presidente declarou encerrada a terceira reunião extraordinária do Conselho de Administração, tendo sido a mesma lavrada em livro próprio, a qual após lida e aprovada foi assinada pelos membros do Conselho de Administração.

Presentes: Paulo Massari - Francisco Massari e Sra. Nair Massari Crespan.

Declaração: Esta Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Rio Fontoura Agro-pecuária S.A. é cópia fiel da transcrita no livro de reunião do Conselho de Administração desta sociedade.

Belém, 21 de julho de 1978

Sra. NAIR MASSARI CRESPLAN

Secretária da Mesa

CPF 199.985.898-00

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma (1) assinatura supra assinada com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade

Belém, 24/07/78

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01/08/78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1115/78 a 1ª via da presente Ata de Rio Fontoura Agropecuária S.A.

Belém, 01 de agosto de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Rio Fontoura Agro-pecuária S.A.

JUCEPA 8.985/69 em 08.11.1969

Belém - Pará

Capital Social Autorizado			Cr\$ 45.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 32.070.667,00		
Capital subscrito nesta ata do Cons. de Adm.	4.000.000,00		
Capital à integralizar			
Ações Ordinárias	Cr\$ 2.000.000,00		
Ações Pref. Classe "B"	6.858.443,00		
Ações Pref. Classe "C"	75.890,00	Cr\$ 8.929.333,00	Cr\$ 45.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.000.000 (Quatro milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B" de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), subscritas dentro dos limites do Capital Social Autorizado, ações sem direito a voto, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua subscrição, oriundas do Decreto Lei 1376/74 de 12.12.1974 - FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, conforme 3ª ata de reunião extraordinária do Conselho de Administração, com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade, tudo em conformidade com o ofício GS. 001488/78 de 12 de julho de 1978 da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, em anexo.

Nome do subscritor e endereço completo:	CGC	Exercício	Nº de ações	Cruzeiros
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM Av. Presidente Vargas, 800, Belém-Pará, operado e administrado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA)	04.982.978	1978 Belém, 21 de julho de 1978	4.000.000	Cr\$ 4.000.000,00

JORGE KALUME
Diretor Financeiro

CELIO BRAGA WANDERLEY
1121.Ch. de Divisão

JOSÉ ANSELMO MASSARI
Diretor Financeiro
CPF. 036.482.228-72

JOSÉ BAZZO
Diretor Comercial
CPF. 132.578.388-91

ANTONIO DANTE R. CANCARO
Contador - CPF. 271.245.178-34

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as cinco (5) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade
Belém, 24 de julho de 1978

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01/08/78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1115/78 a 1ª via da presente Ata de Rio Fontoura Agropecuária S/A.

Belém, 01 de agosto de 1978

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 03182 - Reg. nº 5093 - Dia 03/08/78)

C. G. C.: (M. F.) No. 048,087.54/0001-23

Atendendo aos dispositivos legais e estatutários, vimos submeter a apreciação dos Senhores Acionistas o Balanço Geral e respectiva Demonstração de Lucros e Perdas do exercício ora encerrado. As cifras dos aludidos documentos demonstram a situação da Sociedade, entretanto, colocamo-nos a inteira disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Belem, PA, de de 197 . Ass. THALES FERNANDES - Diretor Presidente, e OCTAVIO DE GODOY MEIRELLES FILHO - Diretor Industrial.

A T I V O				P A S S I V O			
<u>CIRCULANTE</u>				<u>CIRCULANTE</u>			
<u>DISPONÍVEL</u>				<u>CONTAS A PAGAR</u>			
Caixa e Bancos	187.021,94			N. Promis. a Pagar	21.034,32		
				Contas a Pagar	14.436,42		
				Honorários e Sal. a Pagar	358.246,36		
				Credores Fiscais	75.315,30	469.032,40	
<u>CRÉDITOS</u>				<u>OUTROS CREDORES</u>			
Devedores Externos	16.226,00			Emp. Coligadas	1.159.888,45		
Devedores Internos	12.275,00			Empréstimos Internos	190.443,62	1.350.332,07	1.819.364,47
I. Renda Retido na Fonte	19.182,42	47.683,42	234.705,36				
<u>PERMANENTE</u>				<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>			
<u>IMOBILIZADO TÉCNICO</u>				<u>CAPITAL SOCIAL</u>			
Imobilizações Téc. Tang.	724.333,00			Capital Social Subscrito	1.000.000,00		
(-) Depreciações Acumuladas	(71.912,98)			(-) Capital a Realizar	(74.900,00)	925.100,00	
Soma	652.420,02						
Imobilizações Téc. Intangíveis	404.759,39	1.057.179,41		<u>LUCROS E PERDAS</u>			
<u>IMOBILIZADO FINANCEIRO</u>				Prejuízo do Ex. Anterior			
Participação em Outra Empresa	13.500,00	1.070.679,41		(1.276.801,69)			
				Prejuízo do Exercício			
				(162.278,01)			
				(1.439.079,70)			
				(513.979,70)			
				SOMA			
				1.305.384,77			
<u>COMPENSAÇÃO</u>				<u>COMPENSAÇÃO</u>			
Ações Caucionadas		300,00		Caução da Diretoria			
				300,00			
TOTAL DO ATIVO				TOTAL DO PASSIVO			
		1.305.684,77		1.305.684,77			
		=====		=====			

VALTER SILVA SANTOS
CRC-PA nº 2294
CPF nº 000509382-15

(Ext. Reg. nº 5084. Dia: 03/08/78)

CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A.

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 27 de julho de 1978, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos vinte sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às nove horas, na sede social sita à Rodovia BR-316, Km-16, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A., presentes os conselheiros Rogério Fernandez Filho e Ieda Santana Fernandez, sob a presidência do Senhor Rogério Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais dentro dos limites do capital Autorizado. Outrossim, informou o senhor presidente que no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração. Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais, impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos, assim, que V. Sas., de acordo com o artigo sétimo (7º) e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do capital autorizado de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício GS-001512 de 13 de julho de 1978. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da sociedade sob ângulos de "autorizado" e "subscrito", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM ora autorizados, é a seguinte:

Ações (Natureza)	Capital Autorizado	Capital Subscrito
Ordinárias	30.000.000,00	13.609.717,00
Preferenciais	50.000.000,00	32.000.000,00
TOTAL	80.000.000,00	45.609.717,00

Face ao exposto e em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais solicitamos-lhes a aprovação da presente proposta. Ananindeua (PA), 13 de julho de 1978. (aa) Rogério Fernandez Filho, Renaldo Gonzaga de Almeida, Mário José de Oliveira Peixoto e João Severiano Dantas Filho". Concluída a leitura, o senhor presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, o senhor presidente informou que tomará as providências necessárias a efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do fundo, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o senhor presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, disse o senhor presidente que considera cumpridas as providências de subscrição pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua (PA), 31 de julho de 1978.

ROGÉRIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

IEDA SANTANA FERNANDEZ

Conselheiro

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 31 de julho de 1978.

Wolter Robilotta

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.08.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1112/78, a 1ª via da presente Ata de CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A.

Belém, 01 de agosto de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

CERAMA — Cerâmica de Ananindeua S.A.

CGC — 05.258.082/0001-92

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 80.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 45.609.717,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 5.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 29.390.283,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) subscritas pelo **FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM**, operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão do limite do capital autorizado foi deliberado em reunião do Conselho de Administração no dia 27 de julho de 1978.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM - CGC-04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 — Belém - PA.	1978	5.000.000	5.000.000,00

Belém do Pará, 27 de julho de 1978.

Subscritor
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA —
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA.

JORGE KALUME
Diretor Financeiro

ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor Presidente

CPF nº 000.505.552-00

RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
Diretor

CPF nº 001.046.474-34

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — 3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 04 (quatro) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. de verdade.

Belém, 31 de julho de 1978.

Wolter Robilotta — Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01 de agosto de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1112/78 a 1ª via da presente Ata de CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A.

Belém, 01 de agosto de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. — Reg. nº 5090 — Dia: 03/08/78).

Companhia Textil de Castanhal

CGC nº 05389812/0001-94

Ficam por este Edital, convocados os Senhores Acionistas da Companhia Textil de Castanhal, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, a ocorrer no próximo dia 10 de agosto de 1978, às 10:00 horas, em 1ª convocação, ou ainda no dia 16 de agosto de 1978 às 10:00 horas, em 2ª convocação, na sede social da empresa, sito na Avenida Presidente Vargas, nº 4.267, em Castanhal, Pa-

rá, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1) Aumento do Capital Social de Cr\$ 61.370.956,00 (sessenta e um milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros), para Cr\$ 64.370.956,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e setenta mil novecentos e cinquenta e seis cruzeiros);
- 2) Alteração do Artigo 4º dos Estatutos Sociais;
- 3) O que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. nº 5043 — Dias: 02, 03 e 04/08/78).

Fazenda Entre Rios S/A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. Acionistas da FAZENDA ENTRE RIOS S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social na Avenida Independência nº 1045, em Belém, Pará, no dia 15 (quinze) de agosto de 1978, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal e de Administração, relativos ao exercício findo em 31.12.1977;

b) Fixação dos honorários da Administração;

c) Eleição e Fixação dos honorários do Conselho Fiscal;

d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 17 de julho de 1978

NELSON LÁZARO NAZARIAN

Acionista

(T. nº 03168 - Reg. nº 5016 - Dias: 01, 02 e 03.08.78)

Rubertex, Comércio e Indústria S/A.

CGC Nº 04925301/0001-87

**Assembléia Geral Extraordinária
1ª CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de RUBERTEX, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., para a Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de agosto de 1978, às 08:00 horas na sede da Empresa, à Av. Bernardo Sayão, nº 2072, Belém, para deliberarem sobre o seguinte: a) Autorização, subscrição e aprovação do aumento do Capital Social de Cr\$ 63.840.157,00 para Cr\$ 66.840.157,00 mediante a emissão de 3.000.000 (Três Milhões) de Ações Preferenciais, Classe B, para subscrição exclusiva pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e conforme ofício de autorização da SUDAM; b) Consequente autorização do Estatuto Social; c) O que ocorrer.

Belém, 27 de julho de 1978.

JESUS MEDEIROS

Diretor-Superintendente

CPF Nº 000406652

EDGARD MEDEIROS

Diretor Administrativo

CPF Nº 000136172

(T. Nº 03172 - Reg. Nº 5039 - Dias 01, 02 e 03.08.78)

Distribuidora Belém de Móveis S.A. - DISBEM

C.G.C. - 04963906/0001-62

Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social na Tv. Frutuoso Guimarães, 193, nesta

cidade no dia 11 de agosto vindouro às 17:00 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Ratificação dos atos da Diretoria até 31.12.77

b) Distribuição dos Lucros Suspensos

c) Transformação de Sociedade Anônima em Limitada

d) O que ocorrer.

Belém, 26 de julho de 1978

A Diretoria

(T. nº 03153 - Reg. nº 4967 - Dias: 01, 02 e 04.08.78)

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Delegacia do Ministério
da Fazenda no Pará****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a) ESPÉCIE - Termo Aditivo nº 01, para prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço de Conservação e Manutenção;

b) RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO - Alteração das Cláusulas Quarta e Quinta, para prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção dos Elevadores Instalados no Edifício - Sede dos órgãos do Ministério da Fazenda no Pará, firmado entre a União Federal e a firma Indústrias Villares S/A.

c) Vigência - O prazo de vigência é de 1 (um) ano, a contar de 12.06.1978, a terminar em 11.06.1979;

- Assinaram o presente Termo Aditivo os Senhores JOSÉ OLAVO ROMARIZ PINTO, pela Contratante e DAGOBERTO JOÃO DE CARVALHO MONTEIRO, pela Contratada.

Belém, 01 de agosto de 1978.

CÉLIO MARQUES DOS SANTOS

Chefe da D. A.

(Ext. Reg. nº 5085 - Dia 03.08.78)

**Cervejaria Paraense
S/A - CERPASA**

C. G. C. Nº 04.894.085/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A - CERPASA - para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 11 de agosto de 1978, às 10 horas na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, bairro do Tapanã, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração do Estatuto Social objetivando a concessão de poderes à Diretoria para venda, compra ou oneração de imóveis, e concessão de avais à empresas subsidiárias ou coligadas.

Belém (Pa), 02 de agosto de 1978.

a) BENJAMIM MARQUES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5092 - Dias 03, 04 e 05.08.78)

Gelar S. A. Indústrias Alimentícias

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE GELAR S/A — INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, C.G.C. n.º 04.920.633/0001-79, REALIZADA EM SETE DE JULHO DE 1978.

Em sete de julho de hum mil novecentos e setenta e oito, às dez horas, na sede da Empresa, sita na Av. Senador Lemos, n.º 3253, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de Gelar S/A — Indústrias Alimentícias, presentes todos os seus membros, MICHEL HOMCI HABER, Presidente, NAZIRA HOMCI HABER e ANTÔNIO CARVALHO DE BRITO, com objetivo específico de eleger a Diretoria da Sociedade, com mandato de 3 anos, a terminar a quando da Assembléia Geral Ordinária de 1981. Realizada a eleição, verificou-se o seguinte resultado unânime, que foi proclamado pelo Presidente: Para Diretor Superintendente, acumulando a Diretoria Financeira ORLANDO HOMCI HABER, brasileiro, casado, industrial, CPF - 000262042-15; Para Diretor Comercial HAROLD HOMCI HABER, brasileiro, casado, industrial, CPF - 000261822-20 e Para Diretor Industrial, acumulando a Diretoria Administrativa, MICHEL HOMCI HABER, brasileiro, casado, industrial, CPF - 000261902-49, todos Acionistas, residentes e domiciliados nesta Capital e todos reeleitos, continuando no exercício de seus cargos. Em seguida, o Conselho decidiu, por unanimidade, que os Diretores

deveriam exercer os seus cargos de acordo com a distribuição de funções prevista no Estatuto Social, que entendida como suficiente para o bom encaminhamento dos negócios sociais. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, depois de unanimemente aprovada, vai assinada pelos integrantes do Conselho, para os fins e efeitos dos direitos. a. a. MICHEL HOMCI HABER - Presidente. NAZIRA HOMCI HABER, ANTÔNIO CARVALHO DE BRITO.

Confere com o original no livro próprio.

MICHEL HOMCI HABER

Presidente

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura de Michel Homci Haber

Belém, 07 de julho de 1978.

Em testemunho E.M.M.C.A., da verdade.

ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 12.07.78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o n.º 1042-78 1ª via da presente Ata de Gelar S/A - Indústrias Alimentícias.

Belém, 12 de julho de 1978.

ALFREDÔ FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. n.º 5089 - Dia 03.08.78)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: DEX. EDGAR MATA LASSANCE CUNHA

APOSTILA
Proc. n.º 2305-78

CLÓVIS CAVALLARE
Técnico Judiciário "A"

Nos termos do art. 3º, da Lei n.º 6.082, de 10 de julho de 1974, ao funcionário de que trata o presente ato, fica concedida a partir de 22 de junho de 1978, a gratificação adicional de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o respectivo padrão de vencimentos, pois completou vinte e cinco (25) anos de serviço efetivo no dia 21 de junho de 1978.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de julho de 1978.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. — Reg. n.º 2166).

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL N.º 249/78

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Jofre dos Santos Arruda, portador do título n.º 1.091, da 10ª Zona de Olinda B. Marim-Pernambuco; Maria Nice Fernandes, portadora do título n.º 1.970, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Edna Maria dos Santos Cardoso, portadora do título n.º 20.829, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Deuza Maria Paiva da Silva, portadora do título n.º 5307, da 37ª Zona de Moju-Pará; Manoel Ramos de Almeida, portador do título n.º 32.859, da 11ª Zona de Guamá-Pará; Sandra Roberta Pena Pimentel, portadora do título n.º 45.216, da 20ª Zona de Santarém-Pará; Milca Oikawa, portadora do título n.º 42.621, da 20ª Zona de Santarém-Pará; Rosa Maria da Costa Oikawa, portadora do título n.º 115.913, da 259ª Zona de Saúde-São Paulo; José Paulino da Costa, portador do título n.º 3.681, da 36ª Zona de Santa Izabel do Pará-Pará; José Augustinho de Souza Leite, portador do título n.º, da 29ª Zona de Belém-Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. — Reg. n.º 2163).

EDITAL Nº 250/78
PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DE-FERIU os pedidos de 2ªs Vias de Títulos Eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Raimundo Nonato Espindola de Souza, título nº 99.166, lotado na 4ª Secção;

Luiz dos Santos Marinho, título nº 85.191, lotado na 190ª Secção;

Grace Ribeiro Rogério, título nº 124.508, lotada na 30ª Secção;

Gilvandro Eurico Barros Xavier, título nº 118.333, lotado na 65ª Secção;

Jonas Martins Pinheiro, título nº 100.289, lotado na 86ª Secção;

Antonio Paul de Albuquerque, título nº 2.827, lotado na 16ª Secção;

Joel Oliveira, título nº 116.553, lotado na 43ª Secção;

João Rodrigues Costa, título nº 76.938, lotado na 71ª Secção;

Antônio Rodrigues da Costa, título nº 45.992, lotado na 114ª Secção;

José Alvares da Silva, título nº 119.513, lotado na 74ª Secção;

Haroldo Gomes Duarte, título nº 114.025, lotado na 147ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. — Reg. nº 2163).

EDITAL Nº 251/78
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Alfredo Ladeira de Lima Filho, portador do título nº 29.178, da 1ª Zona de Belém-Pará; Isaac dos Santos Ribeiro, portador do título nº da 25ª Zona de Ourém-Pará; Joana Moreira dos Santos, portadora do título nº 19.322, da 33ª Zona de Santa Maria do Pará-Pará; Orlandina Brito de Freitas, portadora do título nº 32.043, da 30ª Zona de Icoaraci-Pará; Wilson Schenfeld, portador do título nº da 29ª Zona de Belém-Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. — Reg. nº 2163).

EDITAL Nº 252/78
PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DE-FERIU os pedidos de 2as Vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Italica Oliveira Passos, título nº 87.402, lotado na 193ª Secção;

Luiz Andrade Silva, título nº 22.462, lotado na 64ª Secção;
Francisca Santos de Castro, título nº 26.228, lotada na 77ª Secção;

Albertina Pimentel de Carvalho, título nº 13.438, lotada na 36ª Secção;

Benigno Pereira de Oliveira, título nº 99.273, lotado na 126ª Secção;

Brasília Souza dos Santos, título nº 73.344, lotada na 152ª Secção;

Cezarina Alves da Silva Lima, título nº 6831, lotado na 19ª Secção;

Elival Silva do Nascimento, título nº 75.921, lotado na 167ª Secção;

Iracema Andrade Monteiro, título nº 73.346, lotada na 152ª Secção;

João Lessa Pena, título nº 71.135, lotado na 156ª Secção;

Luiz Gonzaga Silva dos Santos, título nº 72.587, lotado na 160ª Secção;

Maria Luiza Galvão de Almeida, título nº 73.944, lotada na 165ª Secção;

Maria de Nazaré Nascimento de Mendonça, título nº 103.378, lotada na 27ª Secção;

Mariza de Nazaré dos Santos, título nº 97.827, lotada na 197ª Secção;

Raimunda Consuelo Rodrigues Silva, título nº 111.054, lotada na 83ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. — Reg. nº 2163).

EDITAL Nº 253/78
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Zima Sousa da Paixão, portadora do título nº 4.206, da 21ª Zona de Alenquer-Pará; Norma Viana Cardoso, portadora do título nº da 29ª Zona de Belém-Pará; Zilma Monteiro dos Santos, portadora do título nº 100.072, da 28ª Zona de Belém-Pará; Antonio Porfírio de Oliveira, portador do título nº 126, da 11ª Zona de Guamá-Pará; Antônio Sales Noronha, título nº 1.805, da 36ª Zona de Santa Isabel do Pará-Pará; Francisca Paula Marques, título nº 44.877, da 11ª Zona de Guamá-Pará; Idalia Sela Ferro Barros, portadora do título nº 22.945, da 41ª Zona de Ourém-Pará; Julio Vitorio da Silva, portador do título nº 23.368, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Leonam Ferreira Valino, portador do título nº 1.934, da 9ª Zona de Curuçá-Pará; Marven Elliton Franklin, portador do título nº 984, da 20ª Zona de Santarém-Pará; Nilzomar dos Santos Valino, portador do título nº 508, da 9ª Zona de Curuçá-Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. — Reg. nº 2163).

EDITAL Nº 254/78
PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DE-
FERIU os pedidos de 2ª Vias de títulos eleitorais dos eleitores
abaixo relacionados:

Lourival Vaz da Silva, título nº 39.581, lotado na 101ª
Secção;

Alice Pereira Dias, título nº 107.792, lotada na 175ª Secção;

Antonio Costa Leite, título nº 4.546, lotado na 17ª Secção;

Francisca Cecy Regis de Alencar, título nº 69.240, lotada
na 159ª Secção;

Francisco Chagas Teles Azevedo, título nº 57.954, lotado
na 109ª Secção;

Ivalina Pedrosa Coelho, título nº 61.762, lotada na 133ª
Secção;

Mizael do Nascimento Silva, título nº 110.304, lotado na
212ª Secção;

Rosemiro Monteiro Silva, título nº 77.347, lotado na 170ª
Secção;

Suely das Graças dos Anjos Araujo, título nº 98.266, lotada
na 194ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que
será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixa-
do no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém,
Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho, do
ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen
Matos, escrevê eleitoral o datilografai e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. — Reg. Nº 2163).

EDITAL Nº 255/78 PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza
Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do
Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores:
Benedito do Nascimento, portador do título nº 11.872, da 8ª Zona
de São Caetano de Odivelas-Pará; Ana Maria Azevedo, portado-
ra do título nº 5.186, da 238ª Zona de Lagoa Santa-Minas Gerais;
Nátonio Queiroz de Oliveira, portador do título nº 13.905, da 28ª
Zona de Belém-Pará; Alvaro Correa dos Santos, portador do tí-
tulo nº 12.612, da 19ª Zona de Monte Alegre-Pará; Francisca da
Conceição Moreira, portadora do título nº 16.740, da 4ª Zona de
Castanhal-Pará; Edna Maria da Cunha Ferreira, portadora do
título nº 42.934, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Eunice Montei-
ro dos Santos, portador do título nº da 29ª Zona de Belém-
Pará; Joll Fonseca Correa, portador do título nº 522.004, da 3ª
Zona de Brás-São Paulo; Maria do Carmo Lima Xavier Neta,
portadora do título nº 22.256, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Mi-
valdo de Sousa, portador do título nº 5.155, da 16ª Zona de Anajás-
Afuá; Raimundo Oliveira Barbosa, portador do título nº 8.870,
da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Terezinha Pereira da Silva, por-
tadora do título nº 11.039, da 28ª Zona de Belém-Pará; solicita-
ram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª
Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que
será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixa-
do no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém,
Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho, do ano
de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen
Matos, escrevê eleitoral o datilografai e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. — Reg. nº 2165).

EDITAL Nº 256/78 PEDIDOS DE 2ª VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza
Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do
Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DE-
FERIU os pedidos de 2ª vias de títulos eleitorais dos eleitores
abaixo relacionados:

Selma Maria Dias de Miranda, título nº 106.577, lotada na
30ª Secção;

Manoel Rodrigues Alves, título nº 123.343, da 141ª Secção;
Rinaldo Carlos Nunes Sarmiento, título nº 114.801, lotado
na 1ª Secção;

Carlos Alberto de Nazaré Santos, título nº 114.828, lotado
na 7ª Secção;

Jurandor das Graças Pinheiro Martins, título nº 100.219, da
86ª Secção;

Maria de Nazaré Alves da Silva, título nº 84.983, lotada na
191ª Secção;

Dilo Luiz Nascimento, título nº 123.596, lotado na 93ª
Secção;

Maria Aguiar da Rocha, título nº 31.189, lotada na 96ª
Secção;

Sofia Almeida Branco, título nº 18.605, lotada na 41ª
Secção;

João Santos da Silva, título nº 80.225, lotado na 176ª
Secção;

Manoel Gomes Branches Filho, título nº 78.333, lotado na
174ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que
será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixa-
do no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém,
Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho, do ano
de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu Fanny Carmen Ma-
tos, escrevê eleitoral o datilografai e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. — Reg. nº 2165).

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS DE Nº 134/78

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém
do Pará, faço público a quem interessar possa que, requereram
Inscrições e foram Deferidas as seguintes: — Mirtes Lopes
Monteiro, Julio Cabral de Melo, Otacilio Cardoso, Abraão Gue-
des, Maria Celita dos Santos Lopes, Domingas do Espirito Santo
Barbosa, Odalécia Santana Teixeira, Maria Joana Monteiro, Maria
Diná Cardoso e Cardoso, Helena da Cruz Mota, Maria José Al-
ves da Conceição, Benedita Barbosa de Oliveira Pereira, Louri-
val Ramos Dias, Natanael Ribeiro dos Santos, Ademar Monteiro
Alves, Irailson Monteiro da Silva, José Cambel, Raimundo Men-
des de Araújo, Luiz Carlos Lopes Moraes, Hellete Nascimento Da-
mião, Anna Saraiva do Rosário, Maria Ivete de Abreu, Nazaré
das Graças Oliveira, Raimunda Neves Farias, Sebastião Can-
tuário dos Santos, João Mendes Barbosa, Francisco Brito da Sil-
va, André da Silva Leite, Maria Inês Lopes Castilho, Luiz Clau-
dio Santos Almeida, José Martinho de Almeida, José Martins de
Alencar, Maria Estela Vitor, Aureliana Campos Veloso, Rozia-
na dos Santos, José Pereira de Souza, Antônio Brito de Vilhena,
Vitor Cardoso de Jesus, Edith Satiro de Souza, Ana Lucia Fer-
reira Dutra, Osmar Trindade Santos, Ivonete Modesto da Cu-
nha, Maria da Conceição Barboza Maia, Maria Rosa Maia Gou-
veia, Miguel Santos, João de Deus Oliveira de Souza, Adeladio
Antonio dos Santos, Sebastiana Iraci Santos, Delmira Melo da
Silva, Helotza Solange Santos Barbosa, Raimunda Terezinha Duar-
te da Silva, Ulisses Nogueira de Oliveira, Edson de Almeida
Barbosa, Maria Regina Cambrala, João Cardoso da Silva,
Marcelino da Silva Rodrigues, João Silva de Jesus Pe-
reira de Brito, João Batista dos Santos, Wilson Santana do Car-
mo, Francisca Lucia do Nascimento, Luzia Ribeiro da Silva,
Carlos Souza, Maria de Jesus da Silva, Ana Maria Souza, Maria
de Souza Gomes, João de Souza Barros, Edna Maria Viana Hen-
riques, Dejanira de Jesus e Silva, Marilda Gomes da Silva, Ma-
ria Caetana da Silva, Alvaro Miranda Soares, Raimundo Nonato
da Silva, Aluisio Soares Tavares, Cornello Fernandes da Silva,
Rosinaldo Rodrigues da Silva, Jonas Nascimento da Cunha, An-
tonio Batista Baía, Pedro Cardoso de Souza, José Maria da Silva
Tavares, Adilson Rodrigues Brito, Uirajara Goes Teixeira,
Mario Souza Teixeira, Raimundo Oliveira dos Santos, Edgar
Macedo Costa, Raimunda Rodrigues de Souza, Gabriel Sales
Nunes, Benedito da Silva Ferreira, Raimundo Farias de Miran-
da, Mariano Costa do Espirito Santo, Priscila Moraes Cavalcante,
Marileia da Costa Alfala, Margarida Rosas de Freitas, Euze-

bia Pereira Filocreão, Marileny Botelho da Silva, Maria de Nazaré da Silva Campos, Francisco Ramires de Castro Costa, Pedro Guilherme Lopes Rodrigues, Robenita da Conceição Raiol, Elizio Neves dos Santos, Jorge Alves da Silva, Carlos Cruz da Silva, Maria do Perpetuo Socorro Santos da Silva, Zeny da Silva Amaral, Ellsomar Trindade Magalhães, Jacinto Vitorino de Oliveira Silva, Edna Lino Rodrigues, Mario Antonio Silva Almeida, Maria Creuza Silva da Conceição, Cineia Gomes da Silva, Manoel Santana da Silva, Alberto Cursino de Jesus, Raimundo dos Santos Loubé, Raimundo de Souza Gomes, Maria Conceição de Lima Xavier, Marciria Sousa do Rosário, Domingos dos Anjos Travassos, Simão Marques da Silva, Pureza Fatima Garcia da Silva, João Trindade da Silva, Manoel de Jesus das Dores Silva, Raimundo Evanilde de Souza Novais, Anaide Marques de Souza, Francisca Alves Ferreira, Vicente Barbosa dos Santos, Francisco Leite Galiza, Raimundo Sousa da Silva, Salvador da Conceição Silva, Nely das Graças Barros da Silva, Selias Araujo dos Santos, Olivar Gomes Bernardo, Jorge Cardoso Sena, Manoel de Jesus Conceição, Joaquim Geraldo da Silva Oliveira, Eleuterio Alves de Oliveira, Raimunda Marques de Oliveira, Beatriz Cordeiro dos Santos, Zilda Maria Viana de Oliveira, Tereza Tiko Arakawa, Maria Inelis Moreira da Silva, João Pereira da Silva, Paulo dos Santos Lima, Raimundo Nonato Silva dos Santos, Venâncio Ferreira de Almeida, Raimundo Trindade Filho, Francisco Farias Pinto, Euclides da Silva Ferreira, Antonio Maria Lima dos Santos, Raimundo Nonato Gomes, Raimundo dos Reis Lima, Manoel de Jesus Farias, Antonio Carlos da Silva Barros, Luis Otavio Almeida, Valderi Fernandes da Silva, Carlos Alberto da Cunha, Luiz Mario de Almeida, José Lessa Gomes, Albenor da Silva Barros, Inacio dos Santos, Brígido Albernás de Freitas, Yailton Bittencourt da Silva, Honório Rodrigues Alves, Jaime de Oliveira Martins Filho, Lucio Antonio Faro Bittencourt, Manoel Barros Teixeira, Raimundo dos Reis Braga, Valtér Santos de Oliveira, Mariano Gama de Souza, Lourenço Palheta Rodrigues, José Guimarães dos Reis, Maria Auxiliadora Pantoja de Melo, Ana Lopes Viana, Maria Lucylene de Souza Santos, Antonia Pessoa Barbosa, Maria Dilza Tavares, Rita Teixeira da Silva, Laura Silva dos Passos, Maria Benedita Monteiro de Souza, Maria Osvaldina Andrade de Castro, Catarina Almeida de Aquino, Marilene Raiol de Lima, Raimunda Colodina Passos de Souza, Diva Teixeira de Souza, Francisco Almeida de Sousa, Manoel Abel de Sousa, Raimundo Rodrigues de Oliveira, José Maciel da Silva, Raimunda de Oliveira Tavares, Deusarina Rodrigues da Conceição, Maria Eremita Xavier de Oliveira, Raimunda Alves de Souza, Ana Maria Brandi Batalha, José Pereira da Silva, Raimundo Costa, Raimundo Matias de Araujo, Raimundo Nonato de Araujo, Pedro Raimundo Pereira Neto, Raimunda Terezinha Ribeiro Braga, Maria de Lourdes Negrão Monteiro, José Maciel de Lima, Altamira Veronica dos Santos, Maria Raimunda da Cruz Perdigão, Luzia Sousa da Silva, José Benedito dos Passos Oliveira, Manoel Silva Alves, Osvaldo da Silva, Sebastião do Carmo Arnór, Antonio de Sousa Moura, Manoel Londres, Maria Luiza de Carvalho Bastos, Terezinha Trindade de Oliveira, Maria Luiza Santana de Albuquerque, Sebastiana Dias da Costa, Maria Tavares da Silva, Emilio Tavares da Conceição, Raimundo Pantoja Maciel, Edmir Loubé da Costa, Anselmo Romeu Albuquerque Santana, Edino Augusto de Araujo, João Dias da Silva, Antonio Aristodes dos Santos, Gregório Pereira Ribeiro, Antonio Carlos Silva, de Mendonça, Irene Albernaz Xavier, Domingas Trindade da Silva, Maria Elizabeth da Silva Serra, Helena Ribeiro Gomes, Raimunda Maria da Silva, Julia Carvalho do Nascimento, Ana Maria Lopes Ramos, Izabel Oliveira Lopes, Maria Albernaz da Cruz, Eremita Silva do Carmo Maciel, Francisca Costa Farias, Manoel Raimundo da Silva, Maximino Farias Evangelista, Juvenal Franco Maciel, Lucindo Ferreira, Josué Santana Trindade, Manoel Castro Soares, Raimundo da Conceição Reis da Silva, José da Cunha Ferreira, Raimundo Nonato de Paula, Raimundo das Graças Mercês dos Santos, Manoel Izar de Oliveira, Maria Martir Albernaz Oliveira, Nilda Maria Trindade Maciel, Oscarina de Sousa Gomes, Maria Nelina de Belém, Maria Lucia Pampolha de Belém, Francisca de Sousa Lima, Raimunda Martins da Costa, Maria do Socorro Batista Leandro, Clementina Fernandes, Maria Nilza Barros da Conceição, Olgarina Maciel Trindade, Carlos Nunes do Nascimento, Domingos Albernaz da Silva, Tomé Ferreira, Camilo Coutinho dos Santos, Renato Romeu Avelino de França, Raimundo Rodrigues, Rozilda Gomes de Lima, Manoel Leite de Oliveira Santos, Antonio Araujo Guedes Ferreira, Manoel Ferreira Viana, Emani Humberto Teixei-

ra de Paula, Cleonice Andrade de Paula, Osmarina Soares Miranda, Antonia Gonçalves da Costa, Alaide Vieira Gonçalves, Maria Pereira Silva, Helle Costa Silva, Manoel Corrêa dos Santos, Oscarino Machado da Silva, Benedito Alves Pereira, Mario Barbosa Machado, Domingos de Vilhena Gonçalves, Raimundo Araujo Santos de Oliveira, Laudelino dos Santos, Otacilio Peixoto Oliveira, Verônica Ultchak, Cléa Maria do Espírito Santo, Rosa Helena dos Santos Souza, Raimunda de Fatima de Oliveira Azevedo, Natalina de Farias Cordeiro Corrêa, Ivanildo Figueiredo Garcia, Julito Conceição de Lima, Edmilson da Luz e Silva, Jonas Damasceno, José Ribamar Raiol Oliveira, João Batista dos Santos, Manoel de Jesus Oliveira Cardoso, João Miranda Cardoso Santiago, Jair Francisco Moraes, Otavio Laureano de Brito, Benedito Ribeiro Soeiro, Laurionaldo Silva Duarte, Ama-deu da Silva Ferreira, Manoel dos Santos Dutra, Manoel Leal Santos, Carlos Sergio Pantoja dos Santos, José Barboza de Souza, Alan Kardec Ferreira de Souza, Brígido da Silva, Joaquim Carlos Monteiro da Silva, Pedro Ferreira Martins, Josias Barbosa dos Santos, Antonio Paulo Baía, Manoel da Conceição Ferreira, Raimundo Alves de Sousa, José Ribamar Ferreira Miranda, Elias da Silva Alencar, Isaac Costa da Silva, Walмира dos Santos Barbosa, Maria do Carmo Lima, Maria de Lourdes Ramos da Silva, Maria Rita Guimarães de Souza, Maria Adalita Almeida da Silva, Olgarina das Graças dos Santos, Maria de Fatima Franco, Linda Lima Freitas, Almerinda Lima da Silva, Maria de Nazaré Cardoso Malafaia, Maria Raimunda Balieiro da Fonseca, Alda Cruz Pelegrino, Maria de Nazaré Palhas da Silva, Maria Vilani de Lima Silva, Iracilda de Jesus Borralho, Regina Maria Sales Serra, Maria Celia Santos da Silva, Maria do Socorro Pinheiro, Maria de Lourdes da Silva, Carmem Sandra Silva do Nascimento, Angelita Nonata Gomes, Maria José Correia, Maria Hermogenes dos Santos Cruz, Sorala Santana de Oliveira, Jacirema Oliveira da Silva, Maria Elias Oliveira da Silva, Lucimar de Jesus Palheta, Maria de Nazaré Souza da Silva, Lindaura de Souza Cordeiro, Maria do Socorro Moreira de Mendonça, Ana Delgado da Rocha, Sandra Maria do Socorro Santos Furtado, Dinair da Silva Macêdo, Maria Julia Silva Meireles, Maria do Carmo da Silva, Maria Amélia Alves da Silva, Teodomira Fernandes dos Santos, Maria Francinete da Silva Ramos, Deusarina Viana de Souza, Raimunda Rodrigues da Silva, Maria Lino Cunha, Lucimar Lima Maciel, Oleia Valino de Paula Pastana, Conceição Franco Maciel, Deusarina de Jesus Ferreira da Silva, Maria de Nazaré Perdigão Lobato, Terezinha de Jesus Magno, Maria do Espírito Santo Barros Duarte, Maria Lucia dos Santos Carvalho, Marlene da Silva aciel, Maria Assunção Barros dos Santos, Raimundo Chaves Nunes, Jandira Silva de Souza, Valentina dos Anjos Pereira, Zildalina dos Reis Martins, Maria Rodrigues de Matos, Lucimar Ferreira Oliveira, Maria Eugénia Rodrigues da Silva, Maria Telma Amaro da Silva, Joana e Silva Câmara, Raimundo Nonato Souza da Silva, Antonio Valderi Rodrigues, Raimundo da Silva Coelho, Antonio Celestino Albuquerque dos Santos, Leopoldo Araujo da Silva, Felipe Dias da Conceição, Carlos Alberto Cursino, Paulo Cursino Ramos, José Maria Fernandes Perdigão, Lázaro de Paiva, Manoel dos Reis Alves dos Santos, João da Conceição Moraes, Antonio Gomes Martins, Carlos dos Prazeres Melo Aires, Pedro Lira de Carvalho, Emilio Antonio do Ano, Manoel Celestino Albernaz da Conceição, Agostinho Assunção Chaves, Raimundo Oliveira Maciel, Manoel Barros da Silva, Sebastião Ferreira Belém, Carlos Alberto de Oliveira Cunha, Miguel Chermont Pereira, Raimundo Ferreira da Silva, Paulo Sergio Pires de Carvalho, Juraci Pinto, Teófilo Paiva da Costa, Valdecy Lima do Nascimento, Celia Ferreira Cavalcante, Florina de Lima Carvalho, Alaide Moreira dos Santos, Pedro Ferreira de Miranda, Jacimar Ferreira dos Santos, Pedro Paulo Souza da Silva, João Vilhena Pombo, Luiz Carlos Pereira da Silva, Julio Raimundo da Silva, Pedro Lisboa dos Santos, Clarindo do Nascimento Cardoso, Jocanero Rosário de Aviz, Lauro da Silva Oliveira, José Barroso Arangense, João Batista Monteiro Soares, Reginaldo Ribeiro de Jesus, José Benedito Silva, Ana Maria Lobato Pompeu, Davina dos Santos Londres, Fatima Ramos Leal, Raimunda dos Santos Corrêa, Vergina Raquel Picanço Rodrigues, Neura do Nascimento Bastos, Nair de Matos e Silva, Maria Freire de Matos e Silva, Maria Silva do Nascimento, Maria Tereza de Souza Lobato, Terezinha Ferreira de Araujo, Maria Hilda Corrêa Ferreira, Raimunda Soeiro da Conceição, Maria Rosário Assunção, Raimunda Santa Rosa de Magalhães, Benedita Monteiro da Cruz, João de Andrade Brito, Leonardo de Jesus Martins, Samuel Ferreira da Fonseca, Antonio Domiciano Mesquita, Paulo Lopes

Coimbra, Gilberto Ferreira, Manoel de Jesus Marinho Pereira, José Rosa Trindade, Benedito Maciel dos Santos, Jaime Gomes dos Santos, Manoel Silvio Gonçalves Chaves, Francisco de Paulo Marques, Agostinho da Silva Dias, Lázaro Felix da Silva, Francisco Gomes da Silva, Bruno Oliveira, Teodoro de Jesus Oliveira, Magno Moreira Barbosa, Ademar Coutinho Ramos, José Carlos Farias Evangelista, Arivaldo Azevedo Costa, Valdemir Pinto da Conceição, José Maria Duarte Trindade, Manoel Carneiro da Silva, José Maria Lopes Cosme, Armando Lopes Cosme, Armando Chaves de Santana, Raimundo Martins Aguiar, Antonio Camilo de Sousa, Jorge Ribeiro Perdigão, Raimundo Conceição Cunha, Lázaro Conceição, Antonio Silva da Conceição, Manoel Moreira da Cruz, Jorge dos Santos, Elias Romano da Paixão, Abesmael Batista dos Santos, Olegário da Cunha Londres, Januário Braga Rodrigues, Lázaro Neves do Amaral, Jospe Maria Ferreira de Matos, Cezaria Francisca de Jesus, Firmo Araujo Lima, Manoel Amancio Rodrigues Benevides, Antonio Tavares da Silva, Edson Pinto Pantoja, Ivo Porpides, Antonio José Ribamar de Araujo, Abelardo Peixoto Viana, Jorge de Assis França, José Farias da Silva, Sebastião Pinto das Neves, Georgete Domingas da Silva Neves, Maria Nazaré do Socorro Braga, Maria Consolação Miranda Santos, Jovelina Santiago, Maria de Lourdes Lessa Piedade, Izaura da Silva do Rosário, Miracy Neves da Silva, Maria de Fátima Martins Marlene Fernandes Soares, Maria do Carmo Alves de Assunção, Maria Santana Maciel de Freitas, Benedita Nazaré de Abreu, Maria de Jesus Silva de Oliveira, Maria Alves Benevides, Maria Pinto Lessa, Livramento Gomes da Frota, Maria Raimunda Piedade da Cruz, Raimunda Noanata Ribeiro Pereira, Maria Inocência da Silva, Maria das Neves Chermon Bentes, Antonia Teixeira, Maria das Graças Serra de Oliveira, Donatila das Dores Tavares Pinheiro, Denizia Barros do Carmo, Maria Oneide do Carmo Cascaes, Joventina Oliveira Alves, Maria Lucia Vieira de Abreu, Rosa Elena Conceição Costa, Maria de Fátima da Conceição, Venina do Carmo Sales, Pascoalina Gomes da Silva, Isabel Pampolha Cascaes, Ramildes de Oliveira Costa, José Pinheiro Vitor, Raimundo Dias Malcher, Zilo das Chagas Silva, José Maria Matos, Carlos Augusto Amorim, Raimundo da Silva Almeida, Rubens Perdigão dos Santos, Martinho da Costa Assis, José Maria Lima dos Reis, Maria de Belém Benjamin Martins, Marcelina Cordeiro dos Santos, Carmen Lucia da Rocha Pinheiro, Esmeralda Macedo da Cruz, Manoel Targino de Freitas, Mario Célio Santos Figueiredo, Antonio José de Lima Favacho, Antonio Irineu de Oliveira, Ernestina Edir Martins Muniz, Altamira Batista da Silva, Antonio Fernandes da Cruz, Antonio Paulo de Souza Reis, Maria Alves dos Santos, Doralice Aragão de Assunção, Maria do Carmo Souza da Silva, Claudionor Silva Chaves, Maria José Farias da Costa, Maria Ferreira da Silva, Maria José Barroso Gemaque, Venina Monteiro da Silva, Maria Zuleide Barral da Silva, Domingas Silva, Leonice da Silva, Doralice Silva, Benvinda Gomes da Silva, Dolores Silva da Silva, Estelita Malcher da Silva, Izete Belém Monteiro, Odorica Silva, Corina de Lima e Silva, Maria de Nazaré Vitor Moreira, Maria de Nazaré Mendes Preste, Raimundo Mendes Prestes, Luiz Barroso Braga, Jorge Silva, Claudio Humberto Freire Nobre, Melquiades da Silva, Antonio Araujo, Francisco Silva, Irineu Monteiro da Silva, Samuel Lopes da Silva, Manoel Alves Pinheiro, Americo da Silva Barral, João Franco da Silva, Pedro Tavares da Silva, Sebastião de Castilho Melo, Maurício Neves da Silva, Antonio Geraldo da Silva, Raimundo do Rosário Soares, Antonio Elias Silva Chaves, Genivaldo Alves Pereira, Ribamar Moreira Borges, Izaias Soares da Silva, Sebastião Monteiro Calado, Manoel Martins Vieira, Antenor da Silva Piedade, Raimundo Andrade de Almeida, Leandro de Oliveira Prado, Osvaldo Moreira de Sousa, Francisca de Oliveira Viana, Adelia do Carmo Ramo Galo, Maria Muniz Miranda, Creuza Moreira dos Santos, Antonia de Sousa Almeida, Vitória Garcia das Graças, Maria Bezerra de Lima, Santina Rodrigues, Regina Maria Gomes Moreira, Maria Irene Carvalho dos Santos, Raimunda Gomes de Freitas, Rita Pereira de Araujo, Andreilina Silva da Costa, Olindina Lima de Carvalho, Antonia Moreira Vital, Teodora dos Santos Batista, Darci Martins Chermon Francisca Ferreira dos Santos, Maria de Fátima Martins Gomes, Ominda Felizardo Mendonça, Deusdete Correia Costa, Maria de Nazareth Chaves, Maria Helena Nogueira de Almeida, Suelli Maria da Silva, Izaura dos Santos Moura, Terezinha Andrade Leite, Maria Gemira da Cruz, Maria Paz da Silva, Maria Guiomar Moreira da Silva, Alexandrina da Paz Barros, Marly Trindade Freire, Maria do Espirito Santo Abreu dos Anjos, Ma-

ria Cristina Cascaes, Teresinha Cavalcante do Nascimento, Rosa Maria de Almeida, Maria Conceição de Lima Macedo, Lenisa Idelfonso Barbosa, Luiza Ferreira do Nascimento, Idaleia do Carmo Conceição Paz, Adelia Nunes, Antonia Madalena de Souza, Raimunda Laurentina de Lima Xavier, Maria do Carmo Freire de Souza, Maria da Conceição Barbosa, Francisca Flor da Silva, Eremita Alves da Silva, Inácia de Liola Santiago Cunha, Rosa Maria Paiva Matos, Ana Pinheiro da Paz, Maria de Souza Ferreira, Antonia Beatriz de Souza, Maria das graças Lima dos Santos, Maria das Graças Pereira Lima, Maria Leandro da Silva, Maria Raimunda do Nascimento Pinheiro, Noemia das Chagas Santos, Antonia Rodrigues Soares, Faustina Abreu Santana, Maria do Socorro Calado de Abreu, Creusa Paiva da Silva, Filomeno Mata da Silva, Antonio Vicente da Silva, Miguel da Costa Silva, Benedito Gomes dos Reis, Antonio Ferreira Lima, José Edilson Candido de Oliveira, Jesus Dionizio, Vanderlei Costa, Pedro Nunes Felo, Pedro Queiros Coutinho, Americo Gonçalves de Abreu, Francisco Rodrigues de Sousa, João das Neves Lobo, José Lima de Carvalho, Pedro Delcio da Silva, Amorim, Antonio Moreira, Raimundo Silva Santos, Francisco Cesar Madeiro de Arruda, Antonio Gonçalves Matos, Sebastião Oliveira Maciel, Elcimar da Silva, Aurelio Silva Gomes, José Antero Borges Mendonça, Claudio Pereira de Souza, Manoel Menezes do Carmo, Agostinho de Brito Guimarães, Raimundo Trindade Ribeiro, Olindo Celestino de Souza, Antonio Ataide da Silva, Raimundo Paraiso Moreira, Lourival Sampaio Lopes, Raimundo Paiva, Raimundo Pereira Ferreira, José Alves Pereira, Junkp Miyagawa, João Carlos Reginaldo, José Ribamar de Souza Carvalho, Gilberto Estevam dos Santos, Emanuel Henrique da Costa Pimenta, Luis Carlos Lima da Silva, Walter Coelho de Almeida, José Carlos de Barros Alves, Eurico Vieira Froes, João Evangelista Torres Milhome, João Batista da Silva, Manoel Ozerino do Carmo, Natalino da Silva Barbosa, Raimundo Fidelis Chaves, Francisco Otavio Feitosa, Raimundo Pinheiro de Castro, Laercio do Nascimento Azevedo, João Batista da Silva, Raimundo Moreira de Queiroz, Rui Gomes Ferreira, Marcelino Ferreira da Silva, Francisco Oliveira dos Santos, Hugo Souza Matos, Manoel Nogueira de Araujo, Ladi Guimarães de Abreu, Antonia da Costa Silva, Teresinha da Silva Lima, Ana Gonçalves Balleiro, Maria do Rosário de Fátima da Silva Santos, Maria José Alexandre da Silva, Maria Rosa da Silva Ferreira, Elvira Santos da Silva Ferreira, Laura da Silva Freitas, Raimunda de Souza Begot, Lindomar dos Santos Nascimento, Raimunda Antonia do Nascimento Cavalcante, Francisco Batista dos Santos, Alcemis de Oliveira Santos, José Ribamar Rosa da Silva, Antonio José de Souza, Antonio Luiz de Araujo Carvalho, Carmelito Rocha do Espirito Santo, José Oliveira da Silva, Antonio dos Santos Ribeiro, João de Deus e Najos, João da Silva Barbosa, Sebastião Lima Ferreira, Manoel Jozias de Souza, Alvaro Lima de Souza Wilson Dias de Amorim, Luiz Benjamin, José Maria Farah Costa, Angelo Garcia Costa, Paulo Wilson de Jesus Lira, João dos Santos Noronha, Creuza Ricarda do Carmo Vasconcelos, Sandra Nazaré Cardoso Vasconcelos, Sonia Maria Martins Magno, Maria Jesuita Barros dos Santos, Maria das Graças de Oliveira, Iza Batista de Lima, Dora Rodrigues de Oliveira, Maria de Lourdes Pereira Vieira, Marileide Bernarda Silva Feitosa, Elmira Silva Almeida, Roseana Pantoja Ferreira, Maria de Nazaré dos Santos, Inair dos Reis Silva, Otília Rodrigues de Almeida, Maria de Nazaré Gonçalves Pimentel, Rosa Gomes de Souza, Raimunda Monteiro Miranda, Ruth Navegantes Paes, Raimundo Bentes Farias, José da Silva, Antonio Carlos Ribeiro Nunes, Moacir Lunolno de Miranda, Jackson Joemar Pereira da Costa, João Batista Chaves Santos, Luiz Gonzaga de Souza, José de Moura Pinto, João Bosio de Sousa Queiros, João da Costa de Almeida, João Moraes de Souza, Raimundo Francisco Lopes, Raimundo Gomes Neves, Valdomiro Alves de Lima, Raimundo Guimarães Sodre, José Milton Alves Pereira, José Flavio Madeiro de Arruda, Nemias Almeida da Silva, Eugenio Maciel, Janari Ribeiro Santiago, Antonia Idelfonso Barbosa, Eleonita dos Santos Oliveira, Oscarina Andrade do Nascimento, Francisca Lopes Barros, Santina Encarnação Silva, Maria dos Anjos Araujo, Celina Moreira da Conceição, Raimunda Pastana Gonçalves Maria Vieira dos Santos, Zulmira Leitão Felinto, Maria Maciel da Silva, Maria Dallia Fagundes Palheta, Raimunda Soares Lira, Pedro Bentes Alexandrino Cabral, Antonio Lira do Nascimento, Sebastião Pinto Prado, José Maria Farias de Brito, Marco Gomes da Silva, Maria José Freitas Pinheiro, Joana Soares Lira, Vera Lucia Pereira da Silva, Genoveva Dias da Silva, Wanda Maria Coutinho Maranhão, Raimundo Go-

mes da Silva, Maria Assunção Alves de Souza, Raimunda Carmim Alexandrino, Maria Brito de Almeida, Maria Ruth Sousa Saraiva, Joaquim Ferreira da Silva, Jorge Moraes Cardoso, Gregorio de Almeida Brito, Laudino José Pereira da Costa, João dos Santos Lira, José Nazareno Sousa da Silva, Marlene Raloi de Assunção, Maria Conceição Barroso Gonçalves, Raimunda Santos do Rosário, Alda Francisca Duarte, Maria Cleide Ferreira, Antonia Rosária da Costa Amorim, Raimunda Madalena dos Santos, Severina Lopes da Silva, Maria Joana Alves da Silva, Julietta Ferreira dos Santos, Clarice Ferreira Nunes, Joana de Lourdes Silva de Araújo, Raimunda Barbosa de Souza, Maria Gonzaga da Silva, Sebastiana de Souza Matos, Francisca Feitosa Nascimento, Joana de Sousa Rocha Maria Conceição da Silva, Dalgisa Francisca do Carmo, Ana Maria de Oliveira Ferreira, Lucinda Paiva Rogério, Maria do Socorro Alves, Raimunda Lopes Oliveira, Odete Batista de Pinho, Ildene da Silva Salazar, Oswaldina Guimarães Teixeira, Celia de Nazaré Aragão, Arlete Gomes Moreira, Edinilza Barbosa de Souza, Francisca Raimunda de Souza, Osmerinda Gonçalves da Silva, Antonio Natalino Souza e Silva, Sebastião Vicente da Silva, Paulo Roberto Coutinho, Edmilson Luz de Araújo, Miquias Rodrigues de Matos, João Maciel, Elias da Silva Cordeiro, Eduardo Santos Nascimento, José Ribamar Santos Souza, Raimundo Fernandes Placido, José Antonio da Silva Filho, João de Deus Batista de Moraes, Osvaldo de Souza Prestes, José Barbosa Neves, José Carlos dos Santos, João Faustino de Abreu, Luiz Pereira de Araújo, Waldemar Pereira da Silva, Francisco Cipriano Sousa, Manoel Ataíde da Silva, Manoel Coutinho da Cunha, João Paulo de Oliveira, José Maria da Silva, Antonio Quintino de Souza, José Ribamar Gomes, Luiz Fortunato de Sousa, Ventura Caiana Ferreira, Teodomiro Ferreira de Oliveira, Juvenal Holanda de Lima, José Rodrigues de Souza, Narciso Oliveira Barbosa, Manoel da Conceição Lima, Manoel Evangelista da Silva, Jorge Oliveira de Moraes, Carlos Alberto Farias Miranda, Daniel da Costa Lima, Vicente Gomes de Amorim, Lindokog Martins de Sousa, Eurico Sousa dos Reis, Orlando da Silva Dias, Ivanildo Brito Lopes, Carlos Pereira de Melo, Eloisa Monteiro dos Santos, Maria Madalena Gomes da Silva.

Luciléa Pereira Magalhães, Maria de Lourdes Melo do Nascimento, Maria da Conceição Barroso Forte, Geraldine Nazareth dos Santos Guimarães, Maria do Socorro Oliveira Rodrigues, Maria Dalva Pinheiro Medeiros, Raimunda Ferreira Lisboa, Maria das Mercedes Oliveira Bulhões, Maria do Socorro Pereira da Fonseca, Maria do Nascimento Soares Ramalho, Francisca Onélia Alves Cunha, Janilza da Silva Oliveira, Maria do Pilar Maciel da Silva, Joceli Gomes de Souza, Paula da Silva e Souza, Andréia Martins Barbosa, Maria Célia Oliveira Silva, Maria Odete da Silva, Sônia Maria Moraes Carneiro, Ana Maria Silva Barra, Maria Inácia Barbosa Passos, Maria do Livramento Oliveira de Araújo, Ana Lopes de Souza, Maria Albertina de Belém Sarges, Maria da Conceição da Silva e Silva, Maria da Conceição Martins Rosa, Maria Selma Nunes de Oliveira, Armando Mathias da Silva, José Ronaldo Rodrigues Batista, Manoel Maria Machado, Pedro Pereira da Silva, Antonio Gomes de Queirós, José Monteiro da Silva Filho, Antonio Gaia Campos, Carlos Alberto Moraes de Souza Lobato, Sérgio Ferreira Ambe, Sulivam Peralta Bezerra da Silva, Edivaldo Piedade Vieita, Hamilton de Oliveira Chaves, Pedro Paulo Tenório de Almeida, Francisco Assis Teles da Silva, Marcelino dos Santos Silva, Manoel Francisco Correa, Nelson Frigério, Antonio de Lima Duarte, José Telix de Amorim, João da Cruz Froés, João Vera Cruz Trindade, Antonio Emídio Maia da Silva, Antonio Alves de Souza, Juvenal Souza de Oliveira, João Felizardo Mendonça, Eduardo Galo, Francisco Alves de Melo, Reginaldo de Souza Sena, Luiz Cirilo Teixeira, Francisco Ferreira do Nascimento, Enéias Rodrigues da Costa, Carlos Luiz Amaral, Manoel Ferreira da Silva, Edgar Matos Perdigão, João Lopes do Nascimento, Eleotério Maciel da Silva, Antonio Rodrigues de Souza, Maria de Nazaré Lima de Souza, Natalina Gomes da Conceição, Maria de Nazaré Conceição Silva, Cirene da Silva Costa, Francisca do Nascimento Santos, Maria Martins de Moura, Maria de Nazaré de Abreu Ferreira, Joana Pereira de Oliveira, Josefa Nogueira da Silva, Ana Maria Soares Ferreira, Maria Zilma de Araújo, Clarinda Gomes de Andrade e Costa, Rosa Freires da Silva e Silva, Ana Sales Abreu dos Santos, Ana Batista da Silva, Maria Lúcia Lopes da Silva, Deonata Máxima de Andrade, Francisco Gusmão de Andrade, Manoel Lopes Coimbra, Paulo Duarte Lopes, Carlos Alberto Barbosa dos Santos, Antonio Carlos da Costa Machado, Raimundo Barbosa dos Santos, Manoel de Jesus Martins Freitas, Antonio Coelho Gomes, José Correa Cardoso, Cláudio Cordeiro da Silva, Alfredo Leitão da

Silva, Edivaldo Delgado Correa, Aguinaldo Palheta Amaral, Osmar Barbosa de Brito, Raimundo Soares de Oliveira, Tomaz dos Santos Cardoso, Rosângela Maria Lira da Silva, Normélia da Costa Sarges, Selma Macedo Rocha, Marciana Madureira da Silva, Maria Benedita Pinheiro de Araújo, Marilda Souza dos Santos, Maria do Socorro da Silva Viana, Elzita dos Santos Barreto, Aguida Rosália Batista dos Santos, Herundina Maciel de Sousa, Célia Alves dos Santos, Margarida Nunes da Costa, Maria Mercês da Silva Braga, Carmen Gonçalves da Costa, Maria da Conceição Moraes Gonçalves, Francisca Caldas Pereira, Maria do Espírito Santo Moraes Pantoja, Sônia Rocha da Luz, Manoel Trindade de Moraes Pantoja, Ferdinando Braga Gomes, Honorato Gurjão Ceuja, Teresinha de Sousa Lima, Raimunda Nascimento Ferreira, Raimunda Paulina de Souza Bezerra, Maria Alzira de Sousa, Rita Dantas de Farias Silva, Francisca Gomes dos Santos Oliveira, Mariene da Silva Barbosa, Eliete Vieira Barbosa, Maria de Jesus da Silva Freitas, Raimunda do Nascimento Costa, Luzia de Souza Silva, Antonia Brasil de Moura, Eliete Alves de Almeida, Iraci Maria Silva, Joana Silva dos Santos, Teresa de Souza Santos, Maria de Fátima Alves da Silva, Rosalina Conceição Rosa, Maria de Nazaré, Paulo Costa, Antonio de Souza Nascimento, Teresa Maia das Neves, Benedita de Souza, Maria Tereza de Paula Matos, Deuzarina da Silva Lima, Maria Helena Guedes, Arlinda Ximendes de Freitas, Francisca Moraes de Sousa, Wanda Maria da Silva Pereira, Albertina Freire da Silva, Sarah Pereira da Costa, Edione Melo da Silva, Francisca Neuma da Silva Lima, Maria de Nazaré Fernandes da Silva, Maria do Socorro Mesquita da Silva, Maria das Graças de Lima, Manoel Gomes de Andrade, Francisco Fernandes Barbosa, Manoel Assunção Filho, Miguel dos Santos Malcher, José Batista da Silva, Avelino da Cruz, Manoel Avelino Ferreira, Alcides Silva de Souza, Gregório de Jesus, Sérgio Joaquim de Andrade, João Macedo Marques, Geovane Pereira Moreira, Guido Celestino Maciel, Júlio Ferreira Lima, Antonio de Souza, José Paulo da Silva, Paulo Machado de Sousa, José Fernandes dos Santos, José Ribamar da Silva, Maciel dos Santos, Manoel Ferreira Barbosa, José da Costa Silva, Mário do Nascimento Ferreira, Antonio Soares da Silva, José Ribamar dos Santos, Manoel Prestes Moreira, João Ferreira da Silva, Raimundo Lopes Pacheco, Antonio Mendonça, Waldir dos Santos Batista, Ramiro Encarnação de Oliveira, Lázaro Gomes das Neves, João Ferreira de Sousa, Domingos Ferreira de Souza, Luiz da Rocha Xavier, Ademir Santos de Assis, Martins Pereira Sodré, Francisco de Assis Pereira Sousa, Raimundo Nonato Lopes da Silva, Francisco de Medeiros, Manoel dos Santos Nascimento, Aprizio Ataíde da Silva, Paulo Roberto, Manoel Antonio Correia Lima, Raimundo Ferreira Magalhães, Francisco Luiz Batista, Josué Carneiro da Silva, Raimundo Cereis Alcântara do Vale, Oscar Albernás Chaves, José Orlando Cardoso Conceição, José Raimundo Campelos, e os seguintes indeferidos: Maria Lúcia Nunes dos Santos, Carlos Alberto Vasconcelos Soares, Luiz Alberto dos Santos Sousa, Plínio Gilgar Correa Gomes e Osmar do Nascimento Madureira.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 26 de julho de 1978.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. Nº 2162)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA - Nº 135/78

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, requereram Transferência de seus Títulos para esta 30ª Zona, os seguintes eleitores:

01 - Admilson Henrique da Silva, da 13ª Zona - Bragança/Pará, Título 46.586; 02 - Alberto Monteiro de Oliveira, da 1ª Zona de Curitiba/Paraná, Título 40.288; 03 - Antonio Delfino S. Filho, da 14ª Zona - Viseu/Pará, Título 6.630; 04 - Antonio Assunção M. Miranda, da 13ª Zona - Bragança/Pará, Título 29.895; 05 - Ana Lúcia Teixeira Fonseca, da 36ª Zona - Benevides/Pará, Título 10.088; 06 - Abdias Firmino de Paiva, da 13ª Zona - Bragança/Pará, Título 21.414; 07 - Álvaro Francisco C. Fernandes, da 29ª Zona de Belém/Pará, Título 65.941; 08 - Antonio Manoel Vicente, da 31ª Zona - Maracanã/Pará, Título 11.645; 09 - Antonia Pereira

Frazão, da 35ª Zona - Tucuruí/Pará, Título 3.255; 10 - Antonio Monteiro Ferreira, da 28ª Zona de Belém/Pará, Título extraviado; 11 - Antonio Alves Valóis, da 29ª Zona de Belém/Pará, Título 11.850; 12 - Benedito da Silva Costa, da 1ª Zona de Belém/Pará, Título 11.104; 13 - Benedita de Paiva, da 13ª Zona - Bragança/Pará, Título 21.410; 14 - Bernardo Rodrigues Pierre, da 10ª Zona de São Luiz/Maranhão, Título 969; 15 - Benedito Lopes Conceição, da 11ª Zona - São Miguel do Guamá, Título s/nº; 16 - Cristina Gonçalves de Moraes, da 28ª Zona de Belém/Pará, Título 80.740; 17 - Cícero Paiva Cavalcante, da 36ª Zona - Santa Isabel do Pará, Título 652; 18 - Darci Ribeiro Guimarães, da 28ª Zona de Belém/Pará, Título 40.089; 19 - Deolinda Gomes de Mendonça, da 30ª Zona - Bujarú/Pará, Título 10.523; 20 - Etelvina Moura Santos, da 14ª Zona - Cururupu/Maranhão, Título 8.774; 21 - Elias Xavier Mamede, da 29ª Zona de Belém/Pará, Título 16.644; 22 - Francisco Farias Aguiar, da 27ª Zona - Matias Olímpio/Piauí, Título 2.761; 23 - Guiomar Duarte Barreto, da 1ª Zona de Belém/Pará, Título 59.282; 24 - Genésio Soares de Lima, da 13ª Zona - Bragança/Pará, Título 35.218; 25 - Hermenegilda Monteiro Vicente, da 31ª Zona - Maracanã/Pará, Título 6.471; 26 - Higino Manoel Palmeira, da 64ª Zona - Godofredo Viana/Maranhão, Título 1.381; 27 - Isabel Bertolina de Jesus Salazar, da 28ª Zona de Belém/Pará, Título 36.790; 28 - Iranir Couto Tavares, da 22ª Zona - Óbidos/Pará, Título 13.127; 29 - José Maria Gomes da Silva, da 13ª Zona - Bragança/Pará, Título 20.391; 30 - Joana de Ribamar L. Pierre, da 10ª Zona - São Luiz/Maranhão, Título 37.879; 31 - Jandira Costa Santos, da 5ª Zona do Rio de Janeiro/RJ, Título 15.410; 32 - José Matias de Souza, da 28ª Zona de Belém/Pará, Título 43.084; 33 - João de Araújo Alves, da 32ª Zona - Marapanim/Pará, Título 8.066; 34 - Leonor Maria da Silva, da 38ª Zona - Oriximiná/Pará, Título 8.615; 35 - Luiz de Moura Costa, da 29ª Zona de Belém/Pará, Título 47.684; 36 - Lourenço Chaves, da 30ª Zona - Acará/Pará, Título 887; 37 - Manoel Ferreira Filho, da 31ª Zona - Maracanã/Pará, Título 6.666; 38 - Maria José Vieira, da 36ª Zona - Benevides/Pará, Título s/nº; 39 - Manoel Alves Damasceno, da 12ª Zona - Cametá/Pará, Título 18.977; 40 - Maria Lúcia Conceição Alves, da 32ª Zona - Marapanim/Pará, Título 7.442; 41 - Maria Alice Quadros Guedes, da 29ª Zona de Belém/Pará, Título 81.691; 42 - Maria de Lourdes Ferreira Trindade, da 28ª Zona de Belém, Título 133.647; 43 - Maria Antonia de Souza, da 28ª Zona de Belém/Pará, Título 94.949; 44 - Manoel dos Reis Cordeiro, da 36ª Zona - Benevides/Pará, Título 1.066; 45 - Maria do Carmo Costa, da 1ª Zona de Belém/Pará, Título 11.003; 46 - Maria de Jesus B. Mendonça, da 30ª Zona - Bujarú/Pará, Título 41.233; 47 - Maria de Lourdes Varela Serra, da 25ª Zona - Capanema/Pará, Título 12.270; 48 - Maria Célia de Nazaré, da 31ª Zona - Maracanã/Pará, Título 7.210; 49 - Maria Otelina Gomes Sampaio, da 13ª Zona - Bragança/Pará, Título 19.357; 50 - Maria Luiza Varela Ribeiro, da 5ª Zona - Igarapé-Açu/Pará, Título 6.661; 51 - Maria da Consolação L. Pierre, da 10ª Zona - São Luiz/Maranhão, Título 801; 52 - Maria de Nazaré Conceição Alves, da 32ª Zona - Marapanim/Pará, Título 2.656; 53 - Maria de Belém Almeida, da 6ª Zona - Igarapé-Miri/Pará, Título 1.806; 54 - Maria Nazaré Oliveira Silva, da 25ª Zona - Capanema/Pará, Título 35.798; 55 - Nelma Lúcia Canto Tavares, da 22ª Zona - Óbidos/Pará, Título 6.113; 56 - Olavo Matias Pinheiro, da 13ª Zona - Bragança/Pará, Título 27.342; 57 - Palmira Teixeira, da 4ª Zona - Castanhal/Pará, Título 26.724; 58 - Raimunda de Oliveira Souza, da 28ª Zona de Belém/Pará, Título 19.145; 59 - Reginaldo Alves Lima, da 3ª Zona - Rio de Janeiro/RJ, Título 13.182; 60 - Raimundo José Pinheiro, da 29ª Zona de Belém/Pará, Título 14.535; 61 - Raimundo Borges Damasceno, da 29ª Zona de Belém/Pará, Título 7.950; 62 - Regina Dalva do Pilar B. Serrão, da 1ª Zona de Belém/Pará, Título s/nº; 63 - Raimundo Rodrigues dos Santos, da 6ª Zona - Igarapé-Miri/Pará, Título 863; 64 - Raimundo Paiva Cavalcante, da 4ª Zona - Castanhal/Pará, Título 6.426; 65 - Rosilda de Amorim Pereira, da 14ª Zona - Viseu/Pará, Título 4.509; 66 - Raimundo Ferreira Pantoja, da 7ª Zona - Abaetetuba/Pará, Título 11.772; 67 - Vitório Martins, da 29ª Zona de Belém/Pará, Título 5.018; 68 - Vitalina Pereira Ribeiro, da 1ª Zona de Belém/Pará, Título s/nº; 69 - Waldemir Dias Souza, da 36ª Zona - Benevides/Pará, Título 12.279.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de julho de 1978. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pará

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA - Nº 137/78

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, requereram Transferência de seus Títulos para esta 30ª Zona, os seguintes eleitores:

01 - Antonio Fernando da Costa, Título Nº 21.584 - 5ª Zona de Salvador/BA; 02 - Ana Ribeiro de Araújo, Título Nº 6.147, da 25ª Zona - Capanema/PA; 03 - Antonio Vieira da Costa, Título Nº 29.601, da 13ª Zona - Bragança/PA; 04 - Aguida Rosário Barbosa, Título Nº 16.060, da 8ª Zona - Vigia/PA; 05 - Cincinato Gomes da Silva, Título Nº 12.969, da 33ª Zona - Nova Timboteua/PA; 06 - Cândido Cipriano Silva, Título Nº 1.729, da 25ª Zona - Capanema/PA; 07 - Eli Oliveira da Silva, Título Nº 11.455, da 28ª Zona de Belém/PA; 08 - Geraldo Cavalcante Lima, Título Nº 166.827, da 24ª Zona - Rio de Janeiro/RJ; 09 - Itaguarino Brasil da Costa, Título Nº 113, da 7ª Zona - Abaetetuba/PA; 10 - Iracema Silva Lameira, Título Nº 15.076, da 36ª Zona - Santa Isabel/PA; 11 - José Ribamar Souza, Título Nº 30.724, da 11ª Zona - Irituia/PA; 12 - Maria José C. Mendonça, Título Nº 50.053, da 28ª Zona - Belém/PA; 13 - Maria Benedita Cardoso, Título Nº 47.385, da 28ª Zona - Belém/PA; 14 - Maria da Graça Monteiro, Título Nº 73.944, da 30ª Zona - Acará/PA; 15 - Raimunda Ferreira de Oliveira, Título Nº 30.684, da 30ª Zona - Acará/PA; 16 - Rosa Pascoal do Carmo, Título Nº 56.613, da 1ª Zona - Belém/PA; 17 - Raimunda Ferreira da Silva, Título Nº 2.897, da 27ª Zona - Ponta de Pedras/Para. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém/Pará, 27 de julho de 1978.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/PA

(G. Reg. Nº 2164)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA - Nº 138/78

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, requereram Transferência de seus títulos para esta 30ª Zona, os seguintes Eleitores:

01 - Ana Maria Lira Aleixo, Título Nº 13.956, da 36ª Zona - Santa Isabel/Pará; 02 - Antonia Farias de Souza, Título Nº 11.745, da 41ª Zona - Ourém/PA; 03 - Francisco Vieira da Silva, Título Nº 9.502, da 19ª Zona - São Paulo/SP; 04 - Hipólito Santos Nascimento, Título Nº 10.649, da 36ª Zona - Benevides/PA; 05 - Hilda Moreira Silva, Título Nº 26.711, da 4ª Zona - Castanhal/PA; 06 - Josefa Melo da Cruz, Título Nº 4.580, da 53ª Zona - São João dos Patos/MA; 07 - José da Costa e Silva, Título Nº 25.783, da 4ª Zona - Castanhal/PA; 08 - Joana de Oliveira Ramalho, Título Nº 23.691, da 28ª Zona - Belém/PA; 09 - Lucimar Nêris de Souza, Título Nº 1.207, da 11ª Zona - São Miguel do Guamá/PA; 10 - Manoel Augusto de Melo, Título Nº 30.033, da 1ª Zona - Belém/PA; 11 - Maria do Ó Santos Farias, Título Nº 21.180, da 41ª Zona - Ourém/PA; 12 - Maria de Fátima M. dos Santos, Título Nº 34.682, da 10ª Zona - São Luiz/MA; 13 - Manoel Ramos Paiva, Título Nº 10.357, da 36ª Zona - Santa Isabel do Pará; 14 - Maria José Nogueira Silva, Título Nº 23.571, da 28ª Zona - Belém/PA; 15 - Maria do Carmo Costa, Título Nº 5.965, da 33ª Zona - Nova Timboteua/PA; 16 - Maria Leci de Freitas, Título Nº 19.273, da 41ª Zona - Ourém/PA; 17 - Silas Rodrigues Souza, Título Nº 1.342, da 11ª Zona - São Miguel do Guamá/PA; 18 - Sebastião Bittencourt de Brito, Título Nº 22.880, da 13ª Zona - Bragança/PA. E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém/Pará, 31 de agosto de 1978.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/PA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JULHO DE 1978
- SEXTA-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA
Proc.: Nº 247/77.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: José Pedro de Souza Soares.
Adv.: Carlos Renato Montes Almeida.
Réu: Roberto da Rocha Hundertmark.
Adv.: Laércio Dias Franco.

Desp.: Vistos, etc.. Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo improcedente esta ação, e em consequência condeno o autor ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R..

PETIÇÃO DE: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, S/A., por seu Advogado, Dr. Júlio Augusto de Alencar, nos autos do Processo de Execução que move contra Antonio Ferreira Vieira, requerendo seja entregue ao requerente-exequente, a documentação, inclusive a Nota promissória que instrui a inicial.

Desp.: N. A. À Conta.

PETIÇÃO DE: Henrique Tavares da Silva, por sua Advogada, Dra. Izabel Ozório, nos autos da Ação de Execução que move contra Álvaro Peixoto de Oliveira, solicitando a juntada dos recibos anexos.

Desp.: J. aos autos.

2ª VARA

Proc.: Nº 331/78.

INVENTÁRIO

Invt.: Sarah Roffê da Silva.
Adv.: Nathanael Farias Leitão.
Invd.: Isaac Roffê Sobrinho e outra.

Desp.: Em se tratando de inventário que envolve bem imóvel gravado com o Instituto do "Bem de Família", ainda isento de inventário, nos termos do artigo 106, inciso I, letra A, da resolução nº 07, do T.J.E. (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará), julgo-me incompetente para o processamento e julgamento do presente feito, determinando voltem os autos à redistribuição para o Juiz competente.

Proc.: Nº 285/78.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca.
Adv.: Carlos Balbino Potiguar.
Réu: José Coelho Rabello.

Desp.: Contados e preparados, à conclusão.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante, vem requerer que lhe seja dado vista dos autos da Ação de Divisão em que são partes como requerentes, Manoel Marques da Nóbrega Filho e s/mulher e requeridos Abraão dos Santos Warise e s/mulher.

Desp.: N. A., como requer. Concedendo o prazo de dez (10) dias para apresentação do instrumento de mandato. Dê-se em seguida, vista dos presentes autos, para os fins de direito.

PETIÇÃO de José Tomaz de Aquino Soares, por seu Advogado, seu Advogado, Dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves, nos autos da Ação de Despejo, proposta por Fernando Martins da Silva, requerendo a improcedência da ação, tais como, juntada de documentos.

Desp.: N. A. J. Conclusos.

8ª VARA

Proc.: Nº 317/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Haroldo Fernandes.
Adva.: Maria Conceição Souza.

Exec.: Neide Alves Justo.
Desp.: Cite-se, processando-se pela forma ordinária.
Proc.: Nº 280/75.

MANUTENÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria Ruth Brito Barros e outros.
Adva.: Maria da Graça Palha de Souza.
Réus: Raimundo Pantoja de Sousa e outros.
Adv.: Iracelyr Rocha.
Desp.: Intime-se o apelante da conta de fls..
1ª VARA
Proc.: Nº 168/78.

CARTA PRECATÓRIA

Dept.: Juízo de Direito da 3ª Vara de Órfãos e Sucessões do

R. J..

Depd.: Juízo de Direito da Comarca de Belém-Pará.
Desp.: Diga dos interessados.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 28 DE JULHO DE 1978
- SEXTA-FEIRA

5ª VARA

Processo Nº 822.

EXECUÇÃO

Req.: Indústrias Artífama S/A..
Adv. - Antonio Airton Ribeiro.
Reqd.: Sistema, Móveis e Decorações Ltda..
Adv. - Antonio Jorge Abelém.
Desp. - N. A. Diga a A.

9ª VARA

Processo Nº 713.

DESQUITE LITIGIOSO

Autor: Antonio Januário da Silva.
Adv. - Flávio Farias Bezerra.
Autora: Maria Izabel da Silva.
Adv. - Bichara Fraiha Neto.

Desp. - Por fatos supervenientes, dou-me por suspeita para continuar a funcionar no presente feito.

10ª VARA

Processo Nº 904.

EXECUÇÃO

Req.: Maria Zita Gomes de Araújo Almeida Coutinho.
Adv. - Luiz Fernando de Paiva Neves.
Reqd.: José Ribamar Lacerda de Araújo.
Desp. - Citem-se.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO RESENHA DO DIA 28.07.78

SEGUNDA VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Auxiliadora Fonseca Tavares (Adv.: Euclides Freitas Filho).

Agravado: Orgapame Ltda. (Adv.: Juary Palmeira).

Despacho: "Defiro a formação do agravo. Seja intimada a agravada, para, no prazo de cinco (05) dias, querendo, indicar as peças dos autos que pretenda sejam trasladadas e juntar documentos novos. Belém, 28.07.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

QUINTA VARA

DESAPROPRIAÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv.: Abel Guimarães).

Réu: Posto Esperança Ltda. (Adv.: Luiz Loureiro).

Despacho: "Expeça-se mandado de imissão de posse. Belém, 27.07.78. a) Izabel Negreiros Leão".

NONA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autor: José Maria Archer da Silva (Adv.: Artemis Leite da Silva).

Ré: Benedita Esteves Archer da Silva.

Despacho no requerimento do autor, requerendo nova data para audiência: "N. A. Sim, renovando-se para o dia 09 de agosto, às 12:00 horas. Belém, 24.07.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO
BELÉM, 28 (VINTE E OITO) DE JULHO DE 1978

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 1ª Vara - Nº 470/77.
Autora: Aida Raimunda Maia da Costa (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).

Ré: Adélia dos Santos (Adv.: Dr. Icarai Dias Dantas).

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista a parte contrária.

AÇÃO: - Execução - 1ª Vara - Nº 336/78.

Autor: Banco Bandeirantes S/A. (Adv.: Dr. Paulo Rubens X. de Sá).

Réus: Cerâmica Marajó S/A. e Ametal Amazônia Metalúrgica S/A. (Adva.: Dra. Izabel Ozório).

Despacho: Diga o exequente.

AÇÃO: - Embargos à Execução - 2ª Vara - Nº 525/76.

Embargantes: Fazendas Reunidas Gurupí Ltda. e Elias Uliana (Adv.: Dr. Edilson Dantas).

Embargado: Banco Brasileiro de Descontos S/A. - BRDESCO (Adv.: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar).

Despacho: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores.

AÇÃO: - Reparação de Danos - 2ª Vara - Nº 044/78.

Autora: CIAFESC - Companhia Amazônica de Pesca (Adv.: Dr. Carlos Balbino Potiguar).

Ré: Euro Piratas - Serviços de Assistência Marítima Ltda. (Adv.: Dr. Achilles Lima).

Despacho: Diga a ré, no prazo de cinco (05) dias, sobre o documento de fls. 205.

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 4ª Vara - Nº 329/77.

Autora: Ford, Administração e Consórcios Ltda. (Adv.: Dr. Vanilson F. Hesketh).

Ré: Raimundo Alves da Silva (Adv.: Dr.).

Despacho: Como requer. Baixem os autos a contadora do Juízo para os fins solicitados. Designo o dia 09 de agosto vindouro, do corrente ano, às 11:00 horas. Intime-se na forma do pedido constante de fls. 21, parte "in fine", obedecidas as formalidades legais.

AÇÃO: Notificação - Quinta (5ª) Vara - Nº 309/78.

Requerente: Floripes Pina Duarte (Adv.: Dr. Ademar Kato).

Requerido: Moyses Akim (Adv.: Dr.).

Despacho: A Conta.

AÇÃO: - Embargos à Execução - 5ª Vara - Nº 186/78.

Autor: Manoel Monteiro do Nascimento (Adv.: Dr. Milton Chagas).

Embargado: Sidônio Gomes Pinheiro (Adv.: Dr. Alfredo H. Santalices).

Despacho: Diga o embargante.

AÇÃO: - Execução - 8ª Vara - Nº 267/77.

Autor: Edmundo Fonseca (Adva.: Dra. Izabel Ozório).

Ré: Pará Norte, Comércio e Representações Ltda. (Adv.: Dr.).

Despacho: Publiquem-se editais, designando o dia 01 de setembro, às 11:00 horas, para a praça. Designe o Sr. Escrivão, dia e hora para o leilão. I.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 28 DE JULHO DE 1978
PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
DA CAPITAL

AÇÃO DE DESPEJO

Autores: José de Ribamar, Izabel Cristina, Fernando Rei e Adonai do Socorro Ponçadilha, representado por sua genitora, Elza Cordeiro Ferreira. (Dr. Icarai Dias Dantas).

Réu: Rui Tavares Gomes (Dr. Arnaldo Moraes Filho).

DESPACHO

A distribuição, para que o processo tenha prosseguimento no Juízo competente. Belém, 27.07.78. (a) Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque).

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Juarez do Carmo Lima (Dr. Édson Couto).

Réu: Alberto Conceição Alves (Dra. Nilba dos Santos Leonidas).

DESPACHO

Sim, como pede, observadas as formalidades legais. Belém, 27.07.78. (a) Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque).

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA

AÇÃO DE USO CAPIÃO DE TERRAS PARTICULARES

Autora: Veneranda de Oliveira Conceição (Dr. Pedro Lima).

Réus: Emilia Gomes Ribeiro ou herdeiros.

FINAL DE SENTENÇA

Julgo procedente a presente ação, para reconhecer o domínio de Veneranda de Oliveira Conceição, sobre o imóvel sito à Travessa Benjamin Constant, nº 455 antigo, atualmente nº 917, medindo 15,20m. de frente por 25,70m. de fundos, contendo uma casa tipo puxada, em mal estado de conservação, de forma triangular, confinando com os imóveis nºs 903 e 923, de propriedade de Antonio Irineu da Silva. Após o trânsito em julgado, transcreve-se esta sentença, mediante mandado, no Registro Imobiliário competente, satisfeitas as obrigações fiscais. Publique-se, Intime-se e Registre-se. Belém, 24.07.78. (a) Dr. Armando Bráulio Paul da Silva.

RESENHA DO DIA 28 DE JULHO DE 1978
CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA - A.J.C.

10ª VARA CÍVEL:

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Gonçalo Carvalho Siqueira e Benjamin Carvalho Fonseca.

Adv.: José da Rocha Moreira.

Ré: Centrais Elétricas do Pará S/A. (CELPA).

Adv.: Oswaldo B. de A. Trindade.

Desp.: Mantenho os atos praticados pela Dra. Pretora. Em face de não ter sido concluída a conciliação. Remarco para o dia 25 de agosto, às 10:30 horas. Intimem-se. Belém, 26.07.78. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Eleonora Souza Garcia.

Adva.: Maria Raimunda Pimentel Ribeiro.

Réu: Antonio Freire Dias.

Desp.: A requerente, para atribuir o valor da causa. Belém, 26.07.78. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Repte.: Sabina Leôncio do Nascimento.

Adva.: Joselisa Corte Kauffman.

Desp.: Concedo os benefícios da Justiça gratuita. Designo o dia 17 de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, para a audiência de Justificação. Int.. Belém, 18 de julho de 1978. (a) Ana Rosa Cal Freire de Souza, Juíza Suplente, no exercício da 1ª Pretoria.

1ª PRETORIA:

AÇÃO ORDINÁRIA

Aut.: Francisco Chagas de Oliveira.

Adv.: Milton F. Chagas.

Réus: Carlos Alberto Magno Dias e s/mulher e Leopoldina Ribeiro da Silva.

Adv.: Carlos Raymundo Luzio Affonso.

Desp.: Diga o autor. Belém, 18 de julho de 1978. (a) Ana Rosa Cal Freire de Souza, Juíza Suplente, respondendo pela 1ª Pretoria.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Aut.: Leandro Costa Pinheiro.

Adv.: Francisco Caetano Miléo.

Réu: José Dalvany Silva.

Desp.: À Conta. Belém, 18 de julho de 1978. (a) Ana Rosa Cal Freire de Souza, Juíza Suplente, respondendo pela 1ª Pretoria.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Invte.: Nazaré do Carmo Dias.

Adv.: Pedro Lima.

Invdo.: Osvaldo Dias.

Desp.: Digam os interessados. Belém, 27.07.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

2ª PRETORIA:

AÇÃO DE DESPEJO

Aut.: Regina Soares Silva.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Ré: Vanda Maria Pantoja.

Terceiro Interessado: João Rodrigues Teixeira Neto.

Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Desp.: Diga a parte contrária. Belém, 19.07.78. (a) Ana Rosa Cal Freire de Souza, Juíza Suplente, respondendo pela 2ª Pretoria.

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO

Invte.: Raimunda de Vasconcelos dos Santos.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Invda.: Teodora Maria Vasconcelos da Silva.

Desp.: Nomeio inventariante, Raimunda de Vasconcelos dos Santos, devendo prestar compromisso e as primeiras declarações nos prazos legais. Belém, 26.07.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível, resp. pela 2ª Pretoria.

AÇÃO DE DESPEJO

Aut.: Hermínia Dolores Mota.

Adva.: Daisy Mendes Gonçalves.

Ré: Rita Maria de Jesus Pinheiro.

Adv.: Margui Lima Gaspar.

Desp.: Diga a parte contrária. Belém, 25.07.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível, respondendo pela 2ª Pretoria.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Maria Carlota Barbosa Luz.

Adv.: João Roberto Cavaleiro de Macedo.

Réu: Bernardino Ribeiro Cardoso.

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 2, citando o réu para vir à cartório efetuar o depósito no dia 11 de agosto de 1978, às 10:00 horas. Belém, 25.07.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível, respondendo pela 2ª Pretoria.

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Aut.: Alzira Maria Medeiros.

Adva.: Ruth de Almeida Medeiros.

Réu: Rosemiro de Sousa Soares.

Desp.: Cite-se. Belém, 26.07.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível, respondendo pela 2ª Pretoria.

3ª CARTÓRIO DA A.J.C. RESENHA DO DIA 28.07.78

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 174/77 - Sumaríssimo.

Autora: Izaltina da Silva (Adva.: Dra. Solange Frazão do Couto).

Réu: Carlos Bastos Menici Malheiros (Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha).

Despacho: Chamo o processo à ordem, determinando que a Autora e o Réu falem sobre o laudo médico apresentado às fls. 26 e 29 dos autos. Belém, 24.07.78 - Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 74/78 - Consignação em Pagamento.

Autor: José Bentes Leal (Adv.: Dr. João Júlio Fonseca) AJC.

Ré: Sociedade Beneficente Odeonista.

Final de Sentença: ...Nestas condições, julgo procedente a Ação, válido e subsistente o depósito e extinta a obrigação de José Bentes Leal, para com a Sociedade Beneficente Odeonista, na presente Ação, condenando o Réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.. Belém, 24.07.78 - Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 128/78 - Arrolamento.

Inventariante: Jaime Aragão (Adv.: Dr. João Júlio Fonseca) AJC.

Inventariada: Maria de Nazaré Trindade Aragão.

Despacho: Expeça-se Alvará para o recebimento da quantia de Cr\$ 9.453,78 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e setenta e oito centavos), depositados no Banorte, Banco Nacional do Norte, em nome de Maria de Nazaré Trindade Aragão, observadas as formalidades legais. Belém, 27.07.78 - Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 98/76 - Arrolamento.

Inventariante: Joventina Barbosa de Azevedo (Adv.: Dr. Enivaldo Ferreira).

Inventariado: Manoel Nunes de Azevedo.
Despacho: Expeça-se a Carta de Adjudicação, observadas as formalidades legais. Belém, 27.07.78 - Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 198/77 - Despejo Para Uso Próprio.

Autora: Lucy Vieira do Nascimento (Adv.: Dr. Édson Couto) AJC.

Réu: José Batista de Mendonça (Adv.: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo).

Despacho: Remarco para o dia 11.08.78. às 11:00 horas. Observadas as formalidades legais. Belém, 24.07.78 - Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 28 DE JULHO DE 1978

Autos Cíveis de Cancelamento de Registro: Requerente - José Cândido Barbosa Neto. (Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira).
Despacho: Julgo procedente o pedido de fls. 02, ordenando ao Sr. Oficial do Registro, para cancelamento do primeiro registro da menor Maria Leonor Mória Barbosa, observadas as formalidades legais. P. I. e Cumpra-se. Belém, 26.07.78. a) Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Anulação de Escritura Pública. Autora: Raimunda Alves Lemos (Adv.: Édson Couto). Réu: Antonio Fonseca (Adv.: Aluisio Meira). Despacho: Rec. hoje. Em provas. Belém, 26 de julho de 1978. a) Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

(Ext. Reg. Nº 5077)

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO RESENHA DO DIA 31/07/78

JUIZO DA 6ª VARA

EXECUÇÃO

A: Custódio Rangel Pires & Cia. Ltda. - Adv.: Dalton Cordeiro Lima Jr..

R: Marcian Grey, Comércio, Ind. e Rep. Ltda. - Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva.

Despacho: À Conta. Honorários na base de 10% sobre o débito.

JUIZO DA 1ª VARA

SUMARÍSSIMA

A: Aurino de Oliveira Bonifácio - Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

R: Demétrio Maestri.

Despacho: Para audiência de Conciliação. Designo o dia 26/09/78, às 11:00 horas. Cite-se.

EXECUÇÃO

A: Banco Brasileiro de Descontos S/A. - Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

R: R. Silva, Importação S/A. e outros.

Despacho: A avaliação.

JUIZO DA 2ª VARA

EXECUÇÃO

A: José de Canelas Bastos - Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

R: Justino de Almeida Maciel - Adv.: Luiz da Cruz Loureiro.

Despacho: Deu entrada uma petição requerida pelo executado, tendo o Dr. Juiz mandado baixar os autos a Contadora do Juízo para o levantamento da importância, fixando os honorários em 10%.

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE JULHO DE 1978 - SEGUNDA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

4ª VARA

Proc.: Nº 101/71.

EMBARGOS CÍVEIS

Embt.: Banco Econômico da Bahia S/A..

Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Embd.: Raimundo Nonato Moreira e outros.

Adv.: Elias Salame.

Desp.: À audiência dos interessados.

Proc.: Nº 535/77.

EXECUÇÃO

Exeq.: Manoel Valente de Almeida.
 Adv.: Solange M. Frazão do Couto.
 Exec.: Gregoriano Antonio Tavares Filho e outro.
 Adv.: Raimundo dos Santos Lanhellas.
 Proc.: Nº ...

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embt.: Gregoriano Antonio Tavares Filho.
 Adv.: Raimundo dos Santos Lanhellas.
 Emdg.: Manoel Valente de Almeida.
 Adv.: Sérgio Valente do Couto.
 Desp.: Para melhor elucidação deste Juízo, no que tange as alegações expedidas às fls. 43/44, pelo ilustre patrono do Embargado, ouça-se, o Embargante no prazo legal. Após, finalmente conclusos, para os atos decisórios. Cumpra-se e Int..

9ª VARA

Proc.: Nº 289/78.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Notf.: Francisco Gomes.
 Adv.: Marcos José Nahon.
 Notd.: José Maria de Souza.
 Desp.: Entregue-se ao requerente.
 Proc.: Nº 330/78.

EXECUTIVA

Exeq.: Mário Augusto Prist Lobato.
 Adv.: Celso Burlamáqui Freire.
 Exec.: Lauro de Menezes Fernandes.
 Desp.: Junte-se o original do cheque.
 Petição de José Tomaz de Aquino Soares, por seu Advogado,
 Dr. Antonio Erlindo Braga, nos autos de procedimento ordinário de Ação de Dissolução e Liquidação de Sociedade que move a Sra. Angelina de Souza Pinho, vem apresentar as testemunhas: 1 - Fernando Manoel Leite Pimenta Godinho; 2 - Artur Rodrigues Moraes; 3 - Jorge Vaz Sanches.
 Desp.: J. aos autos.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
RESENHA DE 31 DE JULHO DE 1978

7ª VARA.

Proc.: Nº 3368 - Despejo.
 A - Hortência Pereira Campos.
 Adv. - Dr. José Lusquinhos.
 R - Paramóveis Comercial Ltda..
 Adv. - Dr. José Maria do Nascimento.
 Despacho - Julgo procedente a ação, determinando que se notifique a firma ré, para desocupar o imóvel em questão no prazo de 30 dias, sob pena de despejo, condenando-o mais as custas, honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R..

10ª VARA

Proc.: Nº 2910 - Execução.
 A - S. C. Santos Ltda..
 Adv. - Dr. José Miguel do Nascimento.
 R - Álvaro Tavares Ferreira.
 Despacho - Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado. Prossiga-se na execução.

10ª VARA

Proc.: Nº 3056 - Ordinária de Aquisição.
 A - Ambrósio Valério dos Santos.
 Adv. - Dr. Leonildes Macedo.
 R - Gabriel Silva Costa e outros.
 Adv. - Dr. Carlos Alberto Arruda.
 Despacho - Em Provas.

10ª VARA

Proc.: Nº 3306 - Consignação em Pagamento.
 A - Antonio da Rocha Marinho Filho.
 Adv. - Dr. Aurélio do Carmo.
 R - Raimundo Nonato Teixeira.
 Adv. - Dr. Natanael Leitão.
 Despacho - Arbitro os honorários do advogado do A., em dez por cento sobre o débito. As partes concordam com a extinção do feito. Assim julgo por sentença, para que produza os efeitos de direito.

2ª VARA

Proc.: Nº 571 - Reintegração de Posse.
 A - Gemino de Lima Nauar.
 Adv. - Dr. Arnaldo Meira.
 R - Rubens Abreu da Silva e outros.
 Adv. - Dr. Celso Burlamáqui Freire.

Despacho - Nos termos do parágrafo 2º, do art. 242, do C.P.C., a intimação da sentença de fls. 77, publicada que foi no Diário Oficial do dia 08 de abril do corrente ano, segundo certifica o Sr. Escrivão do Feito as fls. 77v., operam-se regularmente transitado em julgado a decisão, logicamente, no dia 25 do mesmo mês, o reforço de intimação, manifestando pelo mandado de fls. 78, não se justifica por que a intimação de sentença nas Capitais dos Estados, não havendo audiência marcada para leitura e publicação de decisão, considerando-se feita pela só publicação dos atos no órgão oficial. Por isso deixo de receber a apelação de fls. 81/82, por intempestiva.

2ª VARA

Proc.: Nº 3404 - Falência.
 Autor - Arjac, Distribuidora de Acessórios Para Esquadrias.
 Adv. - Dr. João Eduardo Ferreira.
 R - Esquadrias Metálicas de Alumínio.
 Adv. - Agildo M. Cavalcante.
 Despacho - Tendo o MM. Juiz de Direito, titular da 2ª Vara Cível desta Capital, reassumido suas elevadas funções judiciais, remeta-se os presentes autos para os fins devidos.

6ª VARA

Proc.: Nº 3119 - Execução.
 A - Banco do Estado do Pará.
 Adv. - Dr. Ophir Cavalcante.
 R - Palheta, Indústria e Comércio.
 Despacho - Homologo por sentença, pedido de desistência de fls. 21, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos.

5ª VARA

Proc.: Nº 3380 - Indenização.
 A - José Pereira da Rocha.
 Adv. - Dr. Dorival Tangerino.
 R - Vilmar Táxi Ltda..
 Adv. - Carlos Balbino Potiguar.
 Despacho - Defiro o pedido de fls. 28.

6ª VARA

Proc.: Nº 3114 - Notificação.
 A - Companhia de Habitação.
 Adv. - Dr. Wady Rossy.
 R - Antonio Ferreira da Costa.
 Despacho - A Conta.

2ª VARA

Proc.: Nº 2194 - Anulação de Débito.
 A - Selton Hotéis.
 Adv. - Dr. Osvaldo Pojucan.
 R - Telus Refrigeração.
 Adv. - Dr. Américo Monteiro.
 Despacho - Consultando os procuradores de partes contrária, a autora, sendo por ele favorável ao pleito, defiro o adiamento pedido, determinando que os memoriais sejam entregues em Cartório até o dia 11 de agosto entrante, vindo-me a seguir conclusos os autos para decisão.

1ª VARA

Proc.: Nº 3346 - Despejo.
 A - Jorge Salim Sab Abdud.
 Adv. - Dr. Waldemir Teixeira.
 R - Ricardo Leopoldo Valência (Adv.: Dr. Domingos Emmi).

Despacho - Julgo procedente esta ação e em consequência condeno o demandado a desocupar o imóvel retomando no prazo de 20 dias, sob pena de despejo, condeno ainda ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R..

Proc.: Nº 2357 - Reintegração de Posse.

A - Abigail Nascimento Correa.
 Adv. - Dr. Abraham Assayag.
 Hermes Antonio de Melo.
 Adv. - Dr. Haroldo Fernandes.
 Despacho - A Conta.

CARLOS TRINDADE
 Escrevente Juramentado

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 31/07/78

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: - Manoel Melo dos Anjos (Adv.: Reynaldo da Silveira).

Réu: - David Pires dos Santos.

Despacho na petição do autor, requerendo a desistência da ação: "N. A. À Conta. Belém, 31.07.78. (a) Pedro Paulo Martins".

SEXTA VARA

DESPEJO

Requerentes: - Carlos Augusto Horácio Freire e outro (Adv.: Arthur Cláudio Melo).

Requerido: - Antonio Américo Ferreira Leitão.

Sentença (Trecho Final): - "...Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação e em consequência condeno o réu, Antonio Américo Ferreira Leitão, a desocupar o imóvel retomando no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de despejo, pagas as custas, multa e honorários previsto na cláusula 6ª do contrato de fls. 9. P. I. R.. Belém, 31.07.78. (a) Romão Amoedo Neto".

ORDINÁRIA

Requerente: - Maria Ferreira da Silva (Adv.: Isaltino Nobre).

Requerida: - Cia. Excelsior de Seguros (Dr. Osvaldo Genú).

Despacho na petição do autor, requerendo a desistência da ação: "N. A. À Conta. Em, 31.07.78. (a) Orlando Vieira, Juiz da 6ª Vara".

EXECUÇÃO

Autor: - Astrogildo Benedito dos Reis (Adv.: Raimundo Raiol).

Réu: - José Monteiro dos Santos (Adv.: Hélio Moraes).

Despacho: - "Prossiga-se na execução, com a transformação do arresto em penhora, observadas as cautelas legais. Em, 31.07.78. (a) Orlando Vieira, Juiz da 6ª Vara".

INVENTÁRIO

Inventariante: - Álvaro Furtado Rodrigues (Adv.: Ary Janzen Branco).

Inventariado: - Bens de Maria Furtado Rodrigues.

Despacho: - "Dê-se vista à Fazenda Estadual sobre as declarações do inventariante. Em, 31.07.78. (a) Orlando Vieira, Juiz da 6ª Vara".

DESPEJO

Requerente: - Manuel Antunes Fernandes (Adv.: Maria Conceição de Souza).

Requerido: - Geraldo Assis Alves.

Despacho: - "À Conta. Em, 31.07.78. (a) Orlando Vieira, Juiz da 6ª Vara".

NONA VARA

EMBARGOS

Embargante: - Ivan Roque Menezes (Adv.: Wilson Velasco).

Embargado: - S/A. Tubos Brasilit (Adv.: Nathanael Leitão).

Despacho: - "Recebo os embargos. Vista ao embargado. Belém, 28.07.78. (a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: - Paulo Roberto Alexandre Silva (Adv.: Santiago Sizo).

Requerida: - Maria Maurícia da Silva Silva (Adv.: Odilson Novo).

Despacho: - "À Conta. Belém, 31.07.78. (a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO
BELÉM, 31 DE JULHO DE 1978

AÇÃO: - Manutenção de Posse - 4ª Vara - Nº 042/77.

Autor: Grupo Espírita Divino Mestre (Adv.: Dr. Egydio Machado Salles Filho).

Ré: - Ana Perolina Martins (Adv.: Dr. Alyrio Gama Barbosa).

Despacho: Por motivo de foro, íntimo, dou-me por impedido para continuar processando dito feito. A nova distribuição para oportuna compensação.

AÇÃO: - Declaratória com execução de sentença - 4ª Vara - Nº 393/75.

Autor: Manoel Melo Cintra (Adv.: Dr. Ulisses Coelho de Souza).

Réu: Manoel Marques de Nóbrega Filho (Adv.: Dr. Rafael Lucas Filho).

Despacho: Diga o autor sobre a conta de fls. 258.

AÇÃO: - Despejo - 4ª Vara - Nº 161/78.

Autores: Espólio de Maria de Lourdes Pinho e outro (Adv.: Dr. Paulo Pinho).

Réu: Carvalho Leite, Medicamentos S/A. (Adv.: Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Despacho: Aguarde-se em cartório o prazo para o cumprimento do despacho exarado às fls. 90 verso, observadas as formalidades legais. Cumpra-se e Int..

AÇÃO: - Despejo - 9ª Vara - Nº 295/78

Autor: Cláudio Sérgio de Amorim (Adv.: Dr. Luis Fernando Amorim).

Réu: Acácio Alves da Silva (Adv.: Dr. Nelson Alves Cunha).

Despacho: Diga o autor.

AÇÃO: - Embargos à Execução - 9ª Vara - Nº 289/77.

Embargantes: Antonio de Sousa Carvalho e esposa (Adv.: Dr. Fernando Wanzeller).

Embargada: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Dr. Milton Nobre).

Despacho: À Conta.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 31/07/78

4ª VARA

Proc.: Nº 1103/76 - Reintegração de Posse.

Aut.: Joseph Hainshek.

Adv. - Edison Almeida.

Ré: Maria Amaral Cunha.

Adv. - Paulo A. Falcão.

Desp.: Ouça-se antes os interessados sobre a carta de ordem anexada no prazo legal, cumprindo-se após o meu despacho exarado às fls. 73 verso, obedecidas as formalidades legais. Int.. Belém, 21.07.78. (a) Armando Bráulio Paul da Silva.

4ª VARA

Proc.: Nº 1404/77 - Execução.

Aut.: Banco Econômico S/A..

Adv. - Cleber Saraiva.

Réu: Elias Uliana.

Adv. - Edilson Dantas.

Desp.: Ao melhor exame dos autos verifiquei que o executado e embargado, é pessoa de minhas relações de amizade, daí julgo-me impedido para continuar funcionando neste feito. A nova distribuição para oportuna compensação. Belém, 26.07.78. (a) Armando Bráulio Paul da Silva.

4ª VARA

Proc.: Nº ... - Execução.

Aut.: Thomé de Medeiros R. Filho.

Adv. - Nilson C. Barroso.

Réu: S. N. Silva.

Adv. - Luiz Otávio Gomes.

Desp.: Entendo que somente após a avaliação dos bens apresentados a penhora pelo avaliador judicial, poderemos declarar a suficiência ou insuficiência do bem para garantia da execução. Assim sendo ordeno a penhora dos bens nomeados, facultando-se ao exequente em tempo oportuno requerer reforço de penhora. Cumpra-se e Int.. Belém, 26.07.78. (a) Armando Bráulio Paul da Silva.

4ª VARA

Proc.: Nº 2003/78 - Despejo.

Aut.: Maria das Dores Feio.

Adv. - Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Ré: Ângela Maria R. Araújo.

Adv. - Wilson Velasco.

Desp.: Ao manuseio dos presentes autos, depreende-se data venia, falta de ordenamento na juntada do mandado citatório, bem como petitório requerendo purgação de móra e outros documentos anexos. Assim sendo para melhor apreciação e decisão, ordeno que os aludidos autos baixem em diligência para o cumprimento das omissões acima mencionadas. Após obedecidas venham à conclusão para a decisão final. Cumpra-se e Int.. Belém, 26.07.78. (a) Armando Bráulio Paul da Silva.

3ª VARA

Proc.: Nº 2044/78 - Busca e Apreensão.

Aut.: Banorte, Créd., Financ. e Invest..

Adv. - Ronaldo Barata.

Réu: Visma, Ind. Madeireira.

Desp. - Digam os interessados. Belém, 27.07.78. (a) Pedro Paulo Martins.
8ª VARA
Proc.: Nº 1839/78 - Separação de Corpos.
Aut.: Cândida Tabosa Pereira.
Adv. - Raimundo Nonato Braga.
Réu: João Rodrigues Pereira.
Adv. - Ubirajara Ferreira.
Desp.: Vistos, etc.. Homologo por sentença para que produza todos os efeitos de direito e em consequência a desistência requerida as fls. e em consequência declaro extinto o processo, archive-se os autos. (a) Climenie Pontes.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
DO DIA 31 DE JULHO DE 1978

Ação de Anulação de Escritura Pública. Autora: Trizalda de Oliveira (Adv.: Adra Elisa Gaia Ribeiro). Réu: Stael Célia Teixeira Brasil (Adv.: Moacir Moraes Filho). Despacho: Contados e prepa-

rados, à conclusão. Belém, 26 de julho de 1978. a) Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara da Capital.
Autos Cíveis de Busca e Apreensão. Autor: José Tadeu Silva Leão de Sales (Adv.: José Tadeu Sales). Ré: Benedita Moura d Souza (Adv.: Artemis Leite da Silva). Despacho: Vistos, etc.. Nada há a sanear. Defiro as provas especificadas, inclusive a perícia médica. Nomeio perito o Dr. José Edmundo Cutrim, médico psiquiatra, com consultório nesta Cidade. Formulem-se quesitos. Designo o dia 16 de agosto, às 16:00 horas, para a realização da perícia. Belém, 29 de julho de 1978. Dra. Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juiz de Direito da 8ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 1º de agosto de 1978.

(Ext. Reg. Nº 5076)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que consoante despacho judicial de fls. 66 e v. foi transferida à praça para o dia 30 (trinta) do mês de agosto vindouro, às 11,00 horas, à porta da sala do Juízo de Direito da 2ª Vara, no átrio do Edifício do Forum (Palácio da Justiça) do bem penhorado na Ação de Execução movida por MARIA ANGÉLICA DA CUNHA MORGADO, contra - JOÃO AUGUSTO DA COSTA MARINHO, constante do seguinte: TERRENO EDIFICADO à Avenida Nazaré coletado sob o nº 217, do plaqueamento moderno, antigo 107/111, medindo 7m,40 x 41m,14 de frente e fundos, respectivamente entre as Travessas Dr. Moraes e Benjamin Constant, confinando com os imóveis 231 e 211 devidamente transcritos no Reg. de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, apresentando as características que seguem: - Construção em alvenaria, cobertura de telhas de barro comum, assobradada, divisões internas de enchimento, provida no seu interior: - três salas devidamente forradas e assoalhadas; corredor com piso em tacos com dois quartos, cozinha e sanitários com piso em mosaicos tipo São Caetano. - Porão habitável com entrada independente, com várias dependências apropriadas para instalações de escritórios. Em bom estado de conservação, avaliado o imóvel acima descrito em novecentos mil cruzeiros (Cr\$-900.000,00). - CASO não haja comprador para o bem praceado pelo preço consignado na avaliação, o mesmo será levado a leilão no dia 11 (onze) do mês de setembro por ser o dia 9 (sábado) e dia 10 (domingo), às 11 horas, a quem mais der.

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, no dia e hora acima mencionado, a fim de dar o seu lanço

ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O Comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro dos auditórios, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. - Observação: - O presente imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício desta Comarca, bem este que se encontra sob hipoteca lavrada às fls. 78v. do Livro 88, do Cartório de Notas Condurú - 4º Ofício. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 31 de julho de 1978. Eu, a) ilegível, escrivão o subscrevi.

Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.
(T. nº 03180 - Reg. nº 5091 - Dia 03.08.78)

Comarca da Capital

CARTÓRIO RUY BARATA

EDITAL

CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo fica CITADO Rubens Nazareno Ferreira Brito, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF 019.230.482, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Oficial de Justiça encarregado das diligências, para que o mesmo, dentro do prazo estabelecido, apresente contestação que tiver em seu favor, na Ação Ordinária que lhe move Miguel

Lobato de Vilhena, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, domiciliado e residente nesta cidade, para cobrança da importância de Cr\$-33.000,00 (Trinta e três mil cruzeiros) referente à autorização de locação e administração. E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância será o presente Edital publicado em jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 dias do mês de julho de 1978. Eu, Maria Luiza Barata, Escrevente Juramentada no impedimento ocasional do Escrivão Substituto, subscrevo.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e
Comércio
(T. nº 03186. Reg. nº 5.107. Dia: 3.8.78)

Comarca da Capital

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E
COMÉRCIO
FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º
ANDAR**

Escrivão: AMILCAR CÂMARA LEÃO
**7ª VARA CÍVEL AÇÃO: CONVERSÃO DE
SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO**
**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30
DIAS**

**A DOUTORA ITALZIRA BITTENCOURT
RODRIGUES, JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.**

FAZ SABER aos que, o presente edital, com o prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório, se processa uma ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio, requerido por **JOSÉ CARVALHO DE MIRANDA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, contra **OSVALDINA SABÓIA BARROS**, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, com fundamento no art. 35 da Lei 6.515/77, CITA a ré **Osvaldina Sabóia Barros**, acima identificada, para contestar a ação no prazo legal, querendo, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor, na forma do art. 285, 2ª parte do C. P. C. O despacho que determinou o presente é do teor seguinte: - Cite-se a requerida mediante edital, com o prazo de trinta dias, observando-se as formalidades legais. Belém, 27.06.78. (a) I.B.R. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 de julho de 1978. Eu, Fernando C. Leão, escrevente juramentado, escrevi.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES
Juíza de Direito da 7ª Vara
(T. nº 03170 - Reg. nº 5030 - Dia 03.08.78)

Comarca da Capital

**JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE
SESSENTA (60) DIAS, NA FORMA ABAIXO.
O DOUTOR ARMANDO BRAÚLIO PAUL DA
SILVA, JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO
PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
etc...**

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este edital com o prazo de sessenta (60) dias, são citados todos os interessados e em especial os confinantes conhecidos ou não, certos e incertos de que por este Juízo e cartório foi requerido por **TEREZINHA DE JESUS DA SILVA LIBONATI** ação de Usucapião do imóvel de propriedade da Sra. **LEONILIA SILVA**, já falecida sito à rua Antônio Barreto nº 850, podendo os mesmos acompanharem os termos da mesma bem como contestarem dentro do prazo legal, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca. Terezinha de Jesus da Silva Libonati, brasileira, casada, do lar, assistida de seu marido Damiano de Jesus Faro Libonati, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Antônio Barreto, nº 850, por seu procurador Judicial infra-assinado, mandato anexo (doc. 1) vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., expor e afinal requerer o seguinte: A suplicante há mais de 23 anos reside no imóvel situado à Rua Antônio Barreto, nº 850, medindo 4,15 m de frente e por 22,00 m de fundos, que se encontra bastante deteriorado e que seria de propriedade de sua avó sra. Leonília Silva, cujo falecimento ocorreu no dia 02 de abril de 1976 (doc. 2) sem deixar herdeiros. Tendo em vista que a suplicante mantém a posse do imóvel mansa e pacificamente por mais de vinte (20) anos sem oposição e embargo de espécie alguma, quer legitimá-la nos termos do art. 550 do Código Civil Brasileiro. Para a consecução desse desideratum, requer a designação de dia, hora e lugar para a Justificação exigida pelo art. 942 do Código de Processo Civil Brasileiro, na qual deverão ser inquiridas as testemunhas: Dinair Cândida de Lima, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Antônio Barreto, nº 764; Maria de Nazaré Santos, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua Antônio Barreto, nº 759 e Maria José dos Santos Assunção, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Vila Pombo, nº 54, todas nesta cidade. Requer na oportunidade seja feita a intimação do Ministério Público e por editais de 60 (sessenta) dias dos interessados ausentes e desconhecidos bem como dos confinantes todos para acompanharem os termos da presente Ação de Usucapião e no término do prazo dos editais de conformidade com o art. 945 do Código de Processo Civil Brasileiro, por meio da qual deverá ser reconhecido e declarado o domínio da

suplicante sobre o referido imóvel, ficando citados ainda para no prazo legal apresentarem contestação e para seguirem a causa até final sentença sob as penas da lei. Dá-se à presente causa o valor de Cr\$-5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para efeitos meramente fiscais. Protesta-se provar o alegado com os depoimentos pessoais dos interessados das testemunhas e vistorias. Belém, 10 de julho de 1978 (a) Moysés Amazonas Pontes. Advogado.DESPACHO: - Citem-se mediante edital com o prazo de sessenta (6) dias os interessados incertos e desconhecidos e ausentes, bem como os confinantes do imóvel não localizados. Citem-se pessoalmente por mandado os confinantes certos e conhecidos bem como aquele em nome de quem se encontrar transcrito o imóvel no registro imobiliário competente. Dê-se ciência na forma legal ao Domínio da União, ao Poder Público Estadual e à Prefeitura de Belém, sobre o pleito dos suplicantes sobre o questionado imóvel. Publique-se. Intime-se dando-se conhecimento ao competente órgão do Ministério Público para intervir no feito. Belém, 14 de julho de 1978 (a) Armando Braúlio Paul da Silva. Juiz da 4ª Vara. Em virtude do que expedi o presente e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 de julho de 1978. Eu, Hebal Sarmanho, Escrivão datilografei e Dr. ARMANDO BRAÚLIO PAUL DA SILVA Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e Comércio subscrevi. Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e Comércio.

(T. nº 03164 - Reg. nº 4994 - Dia 03.08.78)

ESTADO DO PARÁ Comarca de Marabá

- EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 60 DIAS -

O Doutor Jair Borges de Almeida, Juiz de Direito em exercício desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA com o prazo de 60 (sessenta) dias a HUGO JOSÉ MARQUES DOS SANTOS e JOSÉ ANTONIO MALATESTA, que se encontram atualmente em lugar incerto e não sabido, para defesa de seus direitos na AÇÃO ORDINÁRIA DE PRESCRIÇÃO movida perante este Juízo e Cartório do Escrivão que esta subscreve, pelo BANCO DO BRASIL S/A, tudo nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: - PETIÇÃO: - Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá, Estado do Pará - O BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, e a agência nesta cidade de Marabá-PA., inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do M.F., sob o nº 00.000.000/565-70. O autor financiou aos srs. HUGO JOSÉ MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente nesta comarca, quatro (4) LDS de nºs e valores 1295 Cr\$ 972,00, vencimento em 05/08/77; 1296 Cr\$ 950,00 de vencimento em 6/09/77; 1297 Cr\$ 929,00, vencida em 6/10/77 e 1298 Cr\$ 910,00, vencida em 4/11/77 da mesma forma financiou ao sr. JOSÉ ANTONIO MALATESTA, brasileiro, casado, residente em Marabá-PA - 4 LDS de nºs 1597 Cr\$ 2.608,00, vencida em 16/08/77; 1598 Cr\$ 2.560,00 vencida em 12/9/77; 1599 Cr\$ 2.500,00 Vencida em 12/10/77 e 1600 Cr\$ 2.440,00 vencida em 11/11/77. Conforme determinação do Decreto Lei nº 167 de 14 de

fevereiro de 1967 e, arts. do CC nº 172 e 174 I, bem como arts. do nºs 182, 182, 867, 231 II, 232 III, 872 espera ser amparado pelos acima citados e pedindo dilação do prazo de prescrição por (60) dias determinado por V.Exa., a publicação no Diário Oficial do Estado e afixação na sede da Comarca deste Juízo bem como do cartório determinado a relação dos nomes e valores requeridos, para interrupção da prescrição. Requer seja-lhe permitido mandar publicar por EDITAL já que nos autos os acima citados estão em lugar Incerto e não sabido. Dá-se à presente o valor fiscal e de alçada de Cr\$ 13.869,00. N. Termos. P. Deferimento. Marabá, 14 de julho de 1978. (a) Beyle Machado da Costa. - Advogado. - DESPACHO: - Rh. D.R.A., defiro o presente requerimento, determinando como de fato determino que se proceda a citação dos suplicados pelo prazo de 60 dias, interrompida, assim, a prescrição na forma prevista na legislação em vigor. Cumpra-se. Marabá, 14/7/78. (a) Jair Borges de Almeida. - Juiz de Direito em exercício. - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância, é expedido o presente Edital com o prazo de 60 dias, que será publicado no Diário Oficial do Estado, no jornal de maior circulação do Estado e afixado no edifício do Fórum desta cidade e comarca de Marabá. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Marabá, Cartório do 1º Ofício, aos 14 de julho de 1978. Eu, Antonio de Araujo Santos, escrivão, subscrevo e assino.

Dr. JAIR BORGES DE ALMEIDA
Juiz de Direito em exercício

(Ext. - Reg. nº 5103 - Dia: 03/08/78).

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Marabá

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor Jair Borges de Almeida, Juiz de Direito em exercício desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA com o prazo de 60 (sessenta) dias a EVANGELISTA FERREIRA DE MELO - FRANCISCO NOLETO DA SILVA - GERALDINO MORAES DE OLIVEIRA, JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, LEOPOLDO NUNES BARBOSA, LUCIANO DA SILVA VALLE, MANOEL MIGUEL BEZERRA, MANOEL PEREIRA DA CUNHA, ODILIO ALVES, RAIMUNDO BERNARDO COUTO - SEBASTIÃO BARBOSA DA COSTA e SEBASTIÃO PEREIRA VAZ, que se encontram atualmente em lugar incerto e não sabido, para defesa de seus direitos na AÇÃO ORDINÁRIA DE PRESCRIÇÃO movida perante este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, pelo BANCO DO BRASIL S/A, tudo nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: PETIÇÃO: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá, Estado do Pará. - O BANCO DO BRASIL S/A, - Sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal e, agencia nesta cidade de Marabá-PA, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do M.F. sob nº 00.000.000/565-70 autor financiou a Colonos das terras do INCRA nesta cidade de Marabá, mediante a emissão de títulos de créditos "Notas de Crédito Rural", e Cédulas Rural Pignoratícia, todos datados como início de vencimento de 20 de julho de 1975, consequentemente com a data fatal para PRESCRIÇÃO em 20 de julho de 1978. Que estão abaixo individualizados, pelo menos e, qualificados de que são brasileiros, casados, lavradores e devedores de um saldo restante, especificados. Conforme determinação do Decreto Lei nº 167 de 14 de fevereiro de 1967. Quer ainda o autor amparar-se nos arts. 172 e 174 do C.C., bem como arts. 182, 867, 231 II, 232 III, 872 todos do C.P.C. pedindo a dilação do prazo para prescrição por 60 (sessenta) dias e, de ORDEM de V. Exa. publicar no Diário Oficial do Estado e, afirmação na SEDE do Juízo desta Comarca bem como no Cartório distribuído, a relação dos nomes REQUERIDOS na Interrupção de Prescrição. Que são eles: - BENEDITO TAVARES com débito de Cr\$-14.179,00, EVANGELISTA FERREIRA DE MELO, idem Cr\$-4.179,00. - FRANCISCO NOLETO DA SILVA Cr\$ 481,00, GERALDINO MORAES DE OLIVEIRA, com débito de Cr\$-19.216,00, JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, Cr\$-3.113,00, LEOPOLDO NUNES BARBOSA - Cr\$-7.401,00, KUCIANO DA SILVA VALE - Cr\$-2.609,00, MANOEL MIGUEL BEZERRA - Cr\$-5.114,00, MANOEL PEREIRA DA CUNHA - Cr\$-6.148,00, ODILIO ALVES - Cr\$-9.950,00, RAIMUNDO BER-

NARDO COUTO - Cr\$-2.500,00, SEBASTIÃO BARBOSA DA COSTA - Cr\$-6.264,00, SEBASTIÃO PEREIRA VAZ - Cr\$-4.192,00. Requer a publicação, para obter a interrupção da prescrição por EDITAL, já que os mencionados, estão em lugar INCERTO E NÃO SABIDO. Dando-se prosseguimento ao FEITO. Dá-se a presente o valor fiscal e de alçada de Cr\$-85.346,00. N. Termos. P. Deferimento. Marabá, 14 de julho de 1978. (a) Beyle Machado da Costa Advogado - OAB nº B-29-A-Pa. - DESPACHO: RH D.R.A. defiro o pedido diante de seus jurídicos fundamentos de direito. Citem-se os suplicados pela forma pedida, por edital, com o prazo de 60 dias interrompida, assim a prescrição, na forma estabelecida na legislação em vigor. Cumpra-se. Marabá em 14/07/78. (a) Jair Borges de Almeida - Juiz de Direito em exercício - "E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicada no Diário Oficial do Estado, no jornal de maior circulação do Estado e afixado no Edifício do Fórum da cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, para os devidos fins e efeitos de direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício. Eu, Ilegível, Escrivão, subscrevo.

Dr. JAIR BORGES DE ALMEIDA

Juiz de Direito em Exercício

(G. Reg. nº 5102 - Dia: 03.08.78)

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Julberto Santos Albuquerque Maranhão, Luiz Cortinhas Ferreira, Rizonize de Sales Uchôa, Elena Franzinelli, Sérgio Pankov, César Augusto dos Santos, Eletro Mec. Ltda. Marcelo Rodrigues Pinto, Adaltino Paraense do Espírito Santo, (Emitentes), Ernando Coelho da Silva, (Avalista), Domingos Farias da Silva, Centro Coml. Carajás Imp. Exp., Cincon-Com. Ind. Constr. Ltda., Antônio José da Silva, Antonina Belleza Ferradaes, Ind. Com. de Conservas Alimentícias Ltda., Conservas Inca, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Sul Brasileiro S/A, Varig S/A, Ruby Mattatia Faizibaiff, General Motors, Belmaq, Banco do Brasil S/A, Banco Real S/A, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, Seis (06) notas promissórias, um cheque nº 16844556 duas (02) letras de câmbio e oito (08) duplicatas de contas mercantis nºs 1.691/77 - G, 691/77-F, 2373, 0064-78 b, 11 -78, 13895-07-08, 06-10, nos valores de Cr\$-15.000,00/ Cr\$-4.700,00/Cr\$-3.616,00 - saldo/Cr\$-4.193,00 saldo/Cr\$-735,00 saldo/Cr\$-422,00 - saldo/Cr\$-... 1.000,00/Cr\$-3.672,00/Cr\$-2.346,20/Cr\$-1.513,00/ Cr\$-1.513,00/Cr\$-6.077,34/ Cr\$-12.790,66/ Cr\$- ... 150.000,00/Cr\$-20.500,00/Cr\$-1.520,00/Cr\$-8.000,00 vencimentos vários por V. Sa. emitidas, avalizadas e não pagas a favor do Banco Sul Brasileiro S/A, Varig S/A, Ruby Mattatia Faizibaiff, Financ. General Motors, Belmaq Coml. Ltda., Panfiltros - Ind. e Com. Ltda, Edyr Campos Pacheco e Cia. Ltda., José Barbosa, Irmãos Morhy Ltda., Expansão Florestal, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem as razões por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém - Pa, 01 de agosto de 1978.

a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 5069 - Dia 03.08.78)

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

Ref. Proc. nº 13.663

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE

QUINZE (15) DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — JUIZ FEDERAL no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital de citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo Federal, tramitam os autos de ação criminal movida pela Justiça Pública contra o nacional RAIMUNDO EDMILSON ACIOLI ABREU, solteiro desenhista, filho de Milton Oliveira de Abreu e Neide Acioli de Souza Abreu, residente nesta cidade, à Av. 1º de Dezembro s/nº, acusado da prática do crime de estelionato. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA—O pelo presente Edital para se ver processar até a sentença final, devendo comparecer à sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Capital, no dia nove (09) de novembro vindouro, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. E para que não se alegue ignorância, mandei passar este Edital, publicado no Diário da Justiça, e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário o fiz datilografar, conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO

SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 5078 - Dia 03.08.78)

Ref. Proc. nº 12.117

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que virem o presente Edital de Citação com o prazo de quinze (15) dias, ou conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Criminal, que a Justiça Pública move contra BELATRIZ PEREIRA DA COSTA, brasileira, solteira, filha de Walter Moreira da Costa e de Maria da Conceição Pereira da Costa. E como esta esteja em lugar incerto e não sabido, CITA—A pelo presente Edital para se ver processar como incurso nas sanções punitivas do art. 312 do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer na sede deste Juízo, sito à Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta cidade, no dia 28 de agosto vindouro, às 10:30 horas, a fim de ser devidamente qualificada e interrogada, sob

pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário da Justiça do Estado e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Dr. Fernando de Souza Gregório, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 5079 - Dia 03.08.78)

Ref. Proc. nº 13.492

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — JUIZ FEDERAL no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital de Citação, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo Federal, tramitam os autos de ação criminal movida pela Justiça Pública contra ARCHIMIMO MAUÉS FURTADO, acusado da prática do crime de peculato. E constando dos autos que o acusado, que é brasileiro, portador da cédula de identidade nº 859.999 - SEGUP—PA, se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA—O pelo presente Edital para se ver processar até sentença final, devendo comparecer à sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia nove (09) de novembro vindouro, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. E para que não alegue ignorância, mandei passar este edital, publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, o fiz datilografar, conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 5080 - Dia 03.08.78)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 08 de agosto para julgamento do seguinte feito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agyte: Cardoso & Lopes (Dr. Abel Guimarães)
Agydo: Herança de Victor Rocha de Mattos Cardoso (Dr. Cécil Meira)

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém,
01 de agosto de 1978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2.173)

Repartição Criminal

EDITAL

A Doutora Maria das Graças Bendelack Santos - 1ª Juíza Suplente Resp/ 4ª Pretora faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Carlito Rocha Ribeiro, brasileiro, solteiro, motorista, com 25 anos de idade, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua São Lázaro, nº 54, bairro do Guamá, filho de Benedito Ribeiro e de Rosilda Rocha Ribeiro como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de agosto, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 25 de julho de 1978. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.
MARIA DAS GRAÇAS BENDELACK SANTOS
1ª Juíza Suplente respondendo pela 4ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2.171)

EDITAL

A Doutora Maria das Graças Bendelack Santos - 1ª Juíza Suplente resp/ 4ª Pretora faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciada Maria Lúcia dos Santos, brasileira, solteira, com 23 anos de idade, doméstica, residente nesta Cidade na Rua Paulo Cícero, nº 16, Guamá, filho de Serafim dos Santos e Manemilso Cardoso como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de agosto, às 9,30 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 25 de julho de 1978. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.
MARIA DAS GRAÇAS BENDELACK SANTOS
1ª Juíza Suplente respondendo pela 4ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2.171)

EDITAL

A Doutora Maria das Graças Bendelack Santos - 1ª Juíza Suplente resp/ 4ª Pretora faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que

pelo doutor José de Ribamar Coimbra, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Francisco Chagas de Oliveira Filho, paraense, casado, motorista, alfabetizado, com trinta e dois anos de idade, filho de Francisco Chagas de Oliveira e Maria José de Oliveira, residente na Travessa Pedreirinha, nº 9, bairro do Coqueiro como incurso nas penas do artigo 121 § 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de agosto, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 25 de julho de 1978. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS BENDELACK SANTOS

1ª Juíza Suplente resp/ pela 4ª Pretora
Criminal

(G. Reg. nº 2.171)

EDITAL

A Doutora Maria das Graças Bendelack Santos - 1ª Juíza Suplente resp/ pela 4ª Pretora faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Mário Matias de Souza, brasileiro, casado, motorista profissional, de 57 anos de idade, residente na Av. Senador Lemos, 2627, filho de Cesário Matias de Souza e Francisca Humbelina de Souza como incurso nas penas do artigo Homicídio Culposo e Lesões Corporais Culposas do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de agosto, às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 25 de julho de 1978. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS BENDELACK SANTOS

1ª Juíza Suplente resp/ pela 4ª Pretora
Criminal

(G. Reg. nº 2.171)

EDITAL

A Doutora Maria das Graças Bendelack Santos - 1ª Juíza Suplente resp/ pela 4ª Pretora faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antonio Furtado Teixeira, brasileiro, solteiro, de 25 anos de idade, açougueiro, residente na Travessa Siqueira Mendes, s.n. Ilha do Mosqueiro, filho de David Bentes Teixeira e Francisca Furtado de Souza como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de agosto, às 11,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 25 de julho de 1978. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS BENDELACK SANTOS

Juíza 1ª Suplente resp/ pela 4ª Pretora
Criminal

(G. Reg. nº 2.171)

EDITAL

A Doutora Maria das Graças Bendelack Santos - 1ª Juíza Suplente resp/ 4ª faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Lourival Lopes Barreto, brasileiro, casado, pedreiro, com 44 anos de idade, domiciliado e residente nesta Cidade, na Passagem Alvino, nº 304, bairro do Guamá, filho de Júlio de Jesus Barreto e Henriqueta Lopes Barreto como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de agosto, às 9 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 25 de julho de 1978. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS BENDELACK SANTOS

1ª Juíza Suplente resp/ pela 4ª Pretora
Criminal

(G. Reg. nº 2.171)

EDITAL

A Doutora Maria das Graças Bendelack Santos - 1ª Juíza Suplente resp/ pela 4ª Pretora faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciada Adair Oliveira Costa, brasileira, solteira, de 18 anos de idade, doméstica, residente e domiciliada na Travessa Carlos de Carvalho, 37, bairro da Cidade Velha, filha de Manoel Costa Rabelo e Elza Oliveira Costa como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de agosto, às 10 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 25 de julho de 1978. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS BENDELACK SANTOS

1ª Juíza Suplente resp/ pela 4ª Pretora
Criminal

(G. Reg. nº 2.171)

EDITAL

A Doutora Maria das Graças Bendelack Santos - 1ª Juíza Suplente resp/ pela 4ª Pretora faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado João Duarte Da-

masculino, brasileiro, casado, estufador, com 42 anos de idade, domiciliado e residente nesta Capital na Travessa Estrela, nº 612, como incurso nas penas do artigo 129 § 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de agosto, às 10,45 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 25 de julho de 1978. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS BENDELACK SANTOS

1ª Juíza Suplente resp/ pela 4ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2.171)

EDITAL

A Doutora Maria das Graças Bendelack Santos - 1ª Juíza Suplente resp/ pela 4ª Pretora faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Barros da Silva, brasileiro, solteiro, sem profissão, ex-presidiário, de 35 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade na Rua Péricles Guedes c/Santa Odília, filho de Lauro Ramos da Silva e Lílisa Barros da Silva como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de agosto, às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 25 de julho de 1978. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS BENDELACK SANTOS

1ª Juíza Suplente resp/pela 4ª Pretora

(G. Reg. nº 2.171)

EDITAL

1ª Pretoria Criminal

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Messias Soares da Silva, paraense, solteiro, estudante, de 26 anos de idade, filho de João Gabriel da Silva e de Josefa Soares de Silva, residente e domiciliado nesta Capital no Conjunto Mendará, Rua I, Casa 137, Tavares Bastos como incurso nas penas do artigo 19 da Lei das Contravenções Penais do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 do mês de agosto, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 25 de julho de 1978. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2.172)

EDITAL

1ª Pretoria Criminal

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciada Maria José Araújo Ferreira, paraense, casada, doméstica, de 21 anos de idade, filha de Rosemiro Araújo Ferreira e de Maria de Nazaré Araújo Ferreira, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Silva Castro nº 67, Guamá como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente exped-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 do mês de agosto, às 10 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 25 de julho de 1978. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2.172)

EDITAL

1ª Pretoria Criminal

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Benedito Jorge Ferreira, maranhense, casado, de 28 anos de idade, filho de Domingos Manoel Ferreira e de Zilda Ribeiro Ferreira, residente e domiciliado nesta Capital, na Passagem São Silvestre nº 25, Jurunas, como incurso nas penas do artigo 307 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de agosto, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de julho de 1978. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2.172)

EDITAL

1ª Pretoria Criminal

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Alberto Luiz Nascimento, paraense, solteiro, filho de Terezinha de Jesus Nascimento, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Henrique Gurjão nº 51, Reduto, como incurso nas penas do artigo 129 caput do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente EDITAL, para que o denunciado

sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de agosto, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 26 de julho de 1978. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2.172)

EDITAL

1ª Pretoria Criminal

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Paulo Sérgio Gomes Barbosa, paraense, solteiro, filho de João Estanislau da Costa e de Luciana Gomes Barbosa, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Mauriti nº 1616, Pedreira como incurso nas penas do artigo 129 caput do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de agosto, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 26 de julho de 1978. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2.172)

EDITAL

1ª Pretora Criminal

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Miguel Pastana de Oliveira, paraense, motorista, casado, com 33 anos de idade, filho de Francisco Gomes de Oliveira e de Maria Pastana de Oliveira, residente e domiciliado na 4ª Rua nº 1899, em Icoaraci como incurso nas penas do artigo 129 "caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de agosto, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 25 de julho de 1978. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

EDITAL

1ª Pretoria Criminal

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denun-

ciado José Josias de Souza Silva, paraense, casado, motorista, com 24 anos de idade, filho de Carlos Alves Feitosa e de Amélia de Souza Silva, residente e domiciliado nesta cidade na Passagem Uberaba nº 33, Tapanã como incurso nas penas do artigo 129, § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 de agosto, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de julho de 1978. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2.172)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Yvonne Santiago Marinho, Juíza de Direito Auxiliar da 2ª Vara Penal, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 6º Promotor Público, foi denunciado JOSÉ FERREIRA DA SILVA, de identidade ignorada, como incurso nas sanções punitivas do art. 121, § 2º, incs. I e IV, combinado com o art. 51 "caput" e 25 do Código Penal vigente. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no prazo de Quinze (15) dias a contar da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática de crime de Homicídio Qualificado do qual é acusado sob as penas da Lei. Palácio da Justiça, Repartição Criminal, Cartório da 2ª Vara Penal, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã, que datilografei e subscrevo.

Dra. Yvonne Santiago Marinho

Juíza de Direito Aux. da 2ª Vara Penal.

(G. Reg. Nº 2.160)

*Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 134/78

EXPEDIENTE DO DIA 26/07/78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 519/78-Cart/SR/DPF/PA., do Bel. João Francisco
Lins Maciel Borges, Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº
26/78 - SR/DPF/PA.

DESPACHO: Ao dr. Procurador da República, para os
fms devidos. Belém, Pa., em 26.07.78. a) A. Santiago - Juiz
Federal.

Of. nº 044/78, do Dr. Otávio Marcelino Maciel, Juiz de
Direito da Comarca de Breves.

Assunto: Devolve mandado de citação.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 26.07.78.
a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de José Antonio de Lima (Adv. Dr. Antonio
Villar Pantoja)

Assunto: Requer baixa do Proc. nº 171 para fins de
pagamento.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições do Instituto de Administração Financeira da
Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Carlos
Augusto de Paula Abnader)

Assunto: Vem dizer que não concorda com os cálculos
ref. aos Processos nºs 2536 e 9213.

DESPACHO: Idênticos ao acima.

Petições da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer a sustação do feito - Processos nºs
5193, 5195, 5973, 5971, 5977, 6799, 6915, 7617, 8243, 8602, 8903,
8909, 9161, 9163, 9165, 9183, 9185, 9189, 9193, 9201, 9413, 9578,
9632, 9750, 9762, 10082, 10098, 10434, 10447, 10453, 10516, 10678,
10690, 10793, 11151, 11497, 11509, 11529, 11561, 11668, 11672,
11769, 11771, 11773, 12035, 12041, 12181, 12179, 12185 e 12195.

DESPACHO: N. A. Sim. Arquite-se, com a nota
sobrestado. Belém, Pa., em 26.07.78. a) A. Santiago - Juiz
Federal.

Petições iniciais de Execução que o Instituto de
Administração Financeira da Previdência e Assistência
Social - IAPAS (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro) propõe
contra Mario Fernando Rodrigues & Cia., Parquet do Pará
S/A., Edgar Marques Aleixo, J. M. Miranda & Cia. (Filial)
Oswaldo L. Maya, Alcosta Transporte Ltda., Wander Luiz
Assahy Yamada, Federação Paraense de Desportos, José
Guimarães da Costa e Osvaldo Drago Teixeira.

DESPACHO: A. Cite-se. Belém, Pa., em 26.07.78. a) A.
Santiago - Juiz Federal.

Petições iniciais de Homologação de Opção, em que
são Requerentes Silvino Miguel Campelo, Silvestre de
Souza Sobrinho, Rumão Alves dos Santos, Joaquim Martins
de Abreu, Francisco Eloi da Silva, Joaquim Moreira da
Silva, José Rocha Filho, Pedro Pereira dos Anjos, José Maria
Firmino de Souza, Manoel Duarte, Benedito Souza Xavier,
Cicero Caetano de Souza, Francisco Itaerço Bezerra, José
Martins de Oliveira, Raimundo Rodrigues da Silva, Isaac
Siqueira Marinho, Francisco Ricardo de Souza, Demetrio
Farias Dourado, Raimundo Jovenal Baia, Benedito dos San-
tos, Reginaldo Guerreiro Lima, Antonio Martins da Rocha,
Santiago de Oliveira, Eduardo Gomes de Azevedo, Raimun-
do Martins da Silva, Severino Alves da Silva, Felix Ciriaco
de Souza, Maria de Lourdes Souza de Almeida, Alberto
Alves da Silva, Reginaldo Simões de Oliveira, Nicodemus de

Souza Vidal, Amadeu Pereira de Sá, Salvador Francisco
Pires, José da Silva Lima, José Alves da Costa, José Bernar-
do da Costa, Raimundo Barbosa de Souza, Pedro Soares,
Antonio Ribeiro Ramos, José Monteiro dos Reis, Osmar
Valdevino dos Santos, Pedro Lopes dos Santos, Amâncio
Bezerra Lima, José Bernardo da Costa, Antonio Valdir
Rodrigues Menezes, Raimundo Nogueira Barbosa, Melquí-
ades Gomes, Francisco Januário do Nascimento, Geraldo
Alves dos Santos, Gilberto Oliveira de Queiroz, Luiz de
Gonzaga Elias, Sérgio Francisco Pires, Josimar Lima da
Silva, Raimundo da Mota Correa, José Ribamar Aires da
Silva, Martinho Alves Viana, Joana Pereira Paiva, Inácio
Ciriaco de Almeida, Carlito Rodrigues da Silva e Antonio
Francisco Borges (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach) e
Requerido o Departamento Nacional de Estradas de
Rodagem - DNER.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 26.07.78. a)
A. Santiago - Juiz Federal.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é
Requerente Maria Melizande Santos Rodrigues (Adv. Dr.
Nelson Maués de Faria) e Requerida a Universidade Federal
do Pará

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição de Carlos Alberto de Almeida Felipe (Adv. Dr.
Ruy Barata)

Assunto: Requer Mandado de Segurança contra ato do
Delegado Regional do Trabalho.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria
da República (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Oferece denúncia contra João Ferreira de
Albuquerque

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria
da República (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Oferece denúncia contra Tiburcio Soares da
Rocha, José Newton Rocha, Tereza Cavalcante Rocha e
Maria Luzia Lima Rocha

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 26.07.78. a)
A. Santiago - Juiz Federal.

Carta Precatória expedida pelo Juízo Federal da Pri-
meira Vara, do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Depreca a citação da Prefeitura Municipal de
Castanhal para pagamento da quantia de Cr\$ 60.756,59.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 26.07.79. a)
A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14485 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: Frota Amazônica S/A. (Adv. Dr. Roberto
Seixas Simões)

Agravadas: Empresa de Portos do Brasil S/A. -
PORTOBRÁS (Adv. Dr. Ismar Alves Rodrigues) e Compa-
nhia das Dôcas do Pará - CDP (Adv. Dr. Jesus João da Silva
Villaza e Dra. Vania Maria Penna da Gama)

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos.
Belém, Pa., em 26.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6022 - EXECUÇÃO
Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo
Trindade)

Executada: Empresa Amazônia de Couros S/A. -
EMACO

DESPACHO: Cumpra-se o despacho exarado à fls. 27.
Belém, PA., em 26.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6026 - EXECUÇÃO
Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo
Trindade)

Executada: Pará Gráfica
DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 8 verso.

Expeça-se, pois, novo mandado de citação. Belém, Pa., em
26.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6028 - EXECUÇÃO
Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo
Trindade)

Executada: Alberto Constante & Cia. (Adv. Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes)

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa., em 26.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6102 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira)

Executado: Dilermando Brito da Silva
DESPACHO: Diga o exequente. Belém, Pa., em 26.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6152 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Executado: Rolando Chalu Pacheco
DESPACHO: Reconsidero o despacho exarado às fls. 11. Em consequência, mando que se ouça o Dr. Procurador da República sobre o pedido de desistência. Belém, Pa., em 26.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6282 - EXECUÇÃO

Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Executada: R. B. Neves
DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 26.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6492 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Executados: João Feitosa da Silva e outros
DESPACHO: Diga o exequente. Belém, Pa., em 26.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6494 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Executado: Miguel Fonseca da Conceição
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6538 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Panificadora Angela Ltda. (Adv. Dr. Antonio Vilar Pantoja)
DESPACHO: Atualize-se o cálculo e intime-se pessoalmente a firma executada na pessoa de seu representante Fernando Augusto Correia. Belém, Pa., em 26.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6570 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Executada: Org. Paraense Super Mercados Ltda.
DESPACHO: Ouça-se o Sr. Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 26.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6579 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Gráfica Imaculada Conceição Ltda.
DESPACHO: Ao citado por edital nomeio curador especial o Dr. Djalma Chaves, que servirá sob a fé de seu grau. De-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 26.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6581 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Construpinta Comércio Ltda.
DESPACHO: Ao citado por edital nomeio curador especial o Dr. José Cabral, que servirá sob a fé de seu grau. De-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 26.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6612 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Victoriano Silva Santos
DESPACHO: Ao citado por edital nomeio curador especial o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. De-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 26.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6616 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Teixeira & Faria
DESPACHO: Ao citado por edital nomeio curador especial o Dr. Raphael Lucas Filho, que servirá sob a fé de seu grau. De-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 26.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6622 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Executado: Eleutério Batista Gouveia
DESPACHO: Diga o exequente. Belém, Pa., em 26.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6628 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Executado: João Rodrigues Nunes
DESPACHO: Cite-se Ana Ramos Nunes no endereço apontado às fls. 24. Belém, Pa., em 26.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6714 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Oleos do Pará S/A - OLPASA
DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa., em 26.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6757 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Executada: Construtora Comercial Carmo Ltda. e Walter Pereira do Carmo

DESPACHO: 1) Intime-se o exequente para indicar pessoa de sua confiança para servir de depositário dos bens penhorados às fls. em substituição a atual depositária (fls. 18) - 2) Cumpra-se o despacho exarado às fls. 17, dando-se vista dos autos ao representante do Ministério Público. Belém, Pa., em 26.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6961 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Valdemar Doria de Vasconcelos)

Executado: Humberto Carvalho Ramos
DESPACHO: Voltem os autos com vista ao dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 26.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7138 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Oleos do Pará S/A - OLPASA
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls. 12v. Cite-se por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente de sua publicação. - 2 - Ouça-se a autora. Belém, Pa., em 26.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7233 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Executada: Calcebem Ltda.
SENTENÇA: Vistos, etc. - Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a firma executada, Calcebem Ltda., desta praça, a pagar a quantia de seis mil, setecentos e nove cruzeiros e noventa e oito centavos (Cr\$ 6.709,98), reclamada as fls. 2 pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescida dos juros de mora, correção monetária, custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. A avaliação. Custas na forma da lei. - P. R. e I. Belém, Pa., em 26.7.1978. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 7243 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Executada: Const. e Ind. Metalúrgica Amazônia S/A.
DESPACHO: Diga o exequente. Belém, Pa., em 26.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7450 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Augusto Abnader)

Executada: Quebec - Engenharia e Administração Ltda.

DESPACHO: 1. Defiro o requerimento de fls. 16. Inscreva-se a penhora, para o que expeça-se o competente mandado. - 2 - Conclusos. Belém, Pa., em 26.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7452 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Augusto Abnader)

Executada: Construções Técnicas Ltda. - CONSTRUTEC.

DESPACHO: 1. Diga o exequente. - 2 - Conclusos. Belém, Pa., em 26.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13018 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Jorge Roberto da Silva Rocha (Adv. Dr. Djalma Chaves), Antonio Carlos Pinheiro da Cunha (Adv. Dr. Aluisio Meira), José Ronaldo Uchoa Pinheiro (Adv. Dr. Aluisio Meira), José Miguel Pereira Leal (Adv. Dr. Aluisio Meira) e Paulo Otávio do Vale Meira (Adv. Dr. Bernardo Nunes de Moraes)

DESPACHO: Nomeio o Dr. Djalma Chaves defensor do acusado Jorge Roberto da Silva Rocha, servindo o causídico sob a fé de seu grau. Faça-se a sua intimação, para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal.

Nº 13091 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Carlos Roberto Pereira de Souza (Adv. Dr. Raphael Lucas Filho)

Despacho: Designo a audiência do dia 07 de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência ao defensor do acusado e ao representante do Ministério Público da União. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 26.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13107 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade). Réu: Luiz Gonzaga do Rosário Livramento (Adv. Dr. Ruy Villar Sampaio).

Despacho: Designo a audiência do dia 08 de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência ao acusado e ao seu defensor, bem como ao representante do Ministério Público da União. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 26.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13148 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade). Réu: Armando Bandeira Pinheiro (Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar).

Despacho: Designo a audiência do dia 12 de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência ao acusado e ao seu defensor, bem como ao representante do Ministério Público da União. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 26.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13155 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade). Réu: Fernando Garcia dos Reis. Despacho: Nomeio o Dr. Waldemir Teixeira, com escritório nesta capital, defensor do acusado, servindo o causídico sob a fé de seu grau. Faça-se a sua intimação, para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 26.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13164 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade). Réus: Maria de Nazaré Carvalho e outros. Despacho: Nomeio os Drs. José Cabral, Waldemir Teixeira, José Bonifácio Pimentel de Sena, Alberto Campos, Ademar Kato, Teodomiro Cantuária, Raphael Lucas Filho, Marguê Lima Gaspar, Iranclio Rocha, Antonio Freitas Leite e Mário Henrique Moura defensores dos acusados Adelia Celestino Medeiros, Eliza Maria dos Santos, Floripes de Souza Barros, Horácia Clares dos Santos Souza, Lidia dos Santos da Silva, Maria Bonifácia Aquino, Maria Gomes de Souza, Maria de Nazaré Carvalho, Raimunda Nonato de Carvalho, Raimundo Nonato Corvella e Waldemir Palheta de Brito, respectivamente. Façam-se as intimações dos causídicos para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 26.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13359 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade). Réus: Arlindo Ramos de Jesus (Adv. Dr. Dra. Maria da Glória Maroja) e Celso de Souza Ferreira (Adv. Dr. Orlando Melo e Silva).

Despacho: Designo a audiência do dia 13 de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, para inquirição

das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência aos acusados e aos seus defensores, bem como ao representante do Ministério Público da União. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 26.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13360 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira). Réu: João Paes do Amaral (Adv. Dr. Walter Machado Pughet).

Despacho: Designo a audiência do dia 14 de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência ao acusado e ao seu defensor, bem como ao representante do Ministério Público da União. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 26.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12,00 horas do dia 26 de julho de 1978.

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 14.602 - Impetrante: Carlos Alberto de Almeida Felipe. Impetrado: Delegado Regional do Trabalho.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE III - PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

Nº 14.590 - Exequente: I.A.P.A.S.

Executado: Parquet do Pará S/A.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 14.591 - Exequente: I.A.P.A.S.

Executado: Alcosta Transportes Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 14.592 - Exequente: I.A.P.A.S.

Executado: Mario Fernando Rodrigues & Cia.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 14.593 - Exequente: I.A.P.A.S.

Executado: Wander Luiz Assahy Yamada.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 14.594 - Exequente: I.A.P.A.S.

Executado: Edgar Marques Aleixo.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 14.595 - Exequente: I.A.P.A.S.

Executado: Federação Paraense de Desportos

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 14.596 - Exequente: I.A.P.A.S.

Executado: J. M. Miranda & Cia. (filial).

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 14.597 - Exequente: I.A.P.A.S.

Executado: José Guimarães da Costa.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 14.598 - Exequente: I.A.P.A.S.

Executado: Oswaldo L. Maya.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 14.599 - Exequente: I.A.P.A.S.

Executado: Osvaldo Drago Teixeira.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 14.600 - Deprecante: Juiz Federal da 1ª Vara do Rio de Janeiro.

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 14.603 - Requerente: Nicodemos de Souza Vidal.

Requerido: D.N.E.R.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 14.604 - Requerente: Silvino Miguel Campelo.

Requerido: D.N.E.R.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 14.605 - Requerente: Amadeu Pereira de Sá.

Requerido: D.N.E.R.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 14.606 - Requerente: Silvestre de Souza Sobrinho.

Requerido: D.N.E.R.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 14.607 - Requerente: Salvador Francisco Pires.

Requerido: D.N.E.R.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 14.608 - Requerente: Rumão Alves dos Santos.
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 14.609 - Requerente: José da Silva Lima.
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 14.610 - Requerente: Joaquim Martins de Abreu.
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 14.611 - Requerente: José Alves da Costa.
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 14.612 - Requerente: Francisco Eloí da Silva.
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 14.613 - Requerente: José Bernardo da Costa
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 14.614 - Requerente: Joaquim Moreira da Silva.
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 14.615 - Requerente: Raimundo Barbosa de Souza.
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 14.616 - Requerente: José Rocha Filho
Requerido: DNER
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 14.617 - Requerente - Pedro Soares
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 14.618 - Requerente - Pedro Pereira dos Anjos
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 14.619 - Requerente - Antonio Ribeiro Ramos
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 14.620 - Requerente - José Maria Firmino de Souza
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 14.621 - Requerente: José Monteiro dos Reis
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 14.622 - Requerente - Manoel Duarte
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 14.623 - Requerente - Osmar Valdevino dos Santos
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 14.624 - Requerente - Benedito Souza Xavier
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 14.625 - Requerente - Pedro Lopes dos Santos
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 14.626 - Requerente - Cícero Caetano de Souza
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 14.627 - Requerente - Amâncio Bezerra Lima
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 14.628 - Requerente - Francisco Itacerço Bezerra
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 14.629 - Requerente - José Bernardo da Costa
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 14.630 - Requerente - José Martins de Oliveira
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 14.631 - Requerente - Antonio Valdir Rodrigues Menezes
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 14.632 - Requerente - Raimundo Rodrigues da Silva
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 14.633 - Requerente - Raimundo Nogueira Barbosa
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 14.634 - Requerente - Isaac Siqueira Marinho
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 14.635 - Requerente - Melquíades Gomes
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 14.636 - Requerente - Francisco Ricardo de Souza
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 14.637 - Requerente - Francisco Januário do Nascimento
Requerido - D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 14.638 - Requerente - Demétrio Farias Dourado
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 14.639 - Requerente - Geraldo Alves dos Santos
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 14.640 - Requerente - Raimundo Jovenal Baia
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 14.641 - Requerente: Gilberto Oliveira de Queiroz
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 14.642 - Requerente - Benedito dos Santos
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 14.643 - Requerente: Luiz de Gonzaga Elias
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 14.644 - Requerente - Reginaldo Guerreiro Lima
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 14.645 - Requerente - Sérgio Francisco Pires
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 14.646 - Requerente - Antonio Martins da Rocha
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 14.647
Requerente: Josimar Lima da Silva
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 14.648
Requerente: Santiago de Oliveira
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 14.649
Requerente: Raimundo da Mota Correa
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 14.650
Requerente: Eduardo Gomes de Azevedo
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. A. Santiago

Nº 14.651
Requerente: José Ribamar Aires da Silva
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 14.652
Requerente: Raimundo Martins da Silva
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 14.653
Requerente: Martinho Alves Viana
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 15.654
Requerente: Severino Alves da Silva
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 14.655
Requerente: Joana Pereira Paiva
Requerido: D.N.E.R.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 14.656
 Requerente: Felix Ciriaco de Souza
 Requerido: D.N.E.R.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 14.657
 Requerente: Inácio Ciriaco de Almeida
 Requerido: D.N.E.R.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 14.658
 Requerente: Maria de Lourdes Souza de Almeida
 Requerido: D.N.E.R.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 14.659
 Requerente: Carlito Rodrigues da Silva
 Requerido: D.N.E.R.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 14.660
 Requerente: Alberto Alves da Silva
 Requerido: D.N.E.R.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 14.661
 Requerente: Antonio Francisco Borges
 Requerido: D.N.E.R.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 14.662
 Requerente: Reginaldo Simões de Oliveira
 Requerido: D.N.E.R.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 14.663
 Requerente: Maria Melizande Santos Rodrigues
 Requerido: Universidade Federal do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS
 Nº 14.598
 Autora: A Justiça Pública
 Réu: João Ferreira de Albuquerque
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 14.601
 Autora: A Justiça Pública
 Réus: Tibúrcio Soares da Rocha, José Newton Rocha, Tereza Cavalcante Rocha e Maria Luzia Lima Rocha
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

(G. Reg. nº 5075)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 (COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS)

O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente EDITAL fica notificado Luiz Fernando Bocaiúva (Fazenda Bocaiúva) com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-925/78, em que é reclamante Maria de Nazaré Galiza, a comparecer à audiência inaugural de instrução e Julgamento que se realizará no dia 28 (vinte e oito) do mês de agosto de 1978, às 13,20 (treze horas e vinte minutos), na Travessa D. Pedro I nº 750, 3º Bloco, 1º andar, concernente a Aviso Prévio, Férias 77, Férias Proporcionais 77/78, 13º Salário 77 9/12, 13º Salário 78 6/12, Repouso Remunerado 1 dia, Indenização C/Prejulgado 20/66, Diferença de Salário, Anotação e Baixa na CTPS, Juros e Correção Monetária, na quantia de Cr\$ 6.818,22 (seis mil oitocentos e dezoito cruzeiros e vinte e dois centavos) e ilíquido.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência, implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão a matéria de fato.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos 27 de julho de 1978. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografar. E eu Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2.153)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Luiz Fernando Bocaiúva — Fazenda Bocaiúva, para comparecer perante esta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Peddro I, 750, 3º andar, 3º bloco, no dia 23 de agosto de 78 às 13

horas e trinta minutos, à audiência referente ao processo nº 6ª JCJ-929/78 em que é reclamante Honória de Belém Monteiro e reclamado Luiz Fernando Bocaiúva — Fazenda Bocaiúva, a fim de prestar depoimento como reclamado.

Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente, independentemente do comparecimento de representantes, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Belém, 25 de julho de 1978.

JOÃO SOUSA DE BRITO

P/Encarregada do Setor de Proc. em Geral

(G. Reg. - nº 2.155)

*Edital de Notificação
Prazo de cinco dias*

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Wilson de Souza Bezerra, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo de reclamação nº 6ª JCJ-848/78, em que é reclamado Manoel Waldemar dos Santos Almeida (Casa do Bife), para efetuar o depósito da quantia de Cr\$ 4.064,10 (quatro mil, sessenta e quatro cruzeiros e dez centavos), correspondente às custas processuais em virtude do arquivamento de sua reclamação, no prazo de cinco dias.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede da 6ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 19 de julho de 1978.

João Sousa de Brito

Respondendo pelo setor de proc. em geral da
Sexta JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 2049).